Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 146 | Poder Legislativo | Recife, quarta-feira, 19 de agosto de 2015

Comissão de Agricultura debate uso de agrotóxicos

Representantes da Monsanto defenderam uso dos defensivos agrícolas

Com o objetivo de debater o trabalho desenvolvido pela empresa Monsanto em Pernambuco, a Comissão de Agricultura realizou, ontem, uma Audiência Pública, que também serviu de mote para discussão sobre o uso de agrotóxicos e a produção de alimentos transgênicos. Com atuação em biotecnologia e produção de defensivos agrícolas, a multinacional está presente no Brasil há 52 anos, com 38 unidades em 12 Estados.

RINALDO MARQUES

ENCONTRO – *Audiência contou com participação de diversos segmentos sociais*

Presidente do colegiado, o deputado Miguel Coelho (PSB) ressaltou os investimentos da Monsanto em Pernambuco. "Em Petrolina, a empresa tem um centro tecnológico, que funciona há três anos, que teve um custo de R$ 50 milhões. E, somente este ano, a Monsanto investirá no Brasil aproximadamente US$ 150 milhões". Engenheira agrônoma da multinacional, Andrea Aragón destacou os benefícios da biotecnologia para a agricultura, como, por exemplo, a produção de milhos mais resistentes à seca e tolerantes aos insetos: "Com as pesquisas biotecnológicas, conseguimos aumentar em 22% a produção e em 68% a rentabilidade, reduzindo em 37% o uso de defensivos agrícolas". Acerca do uso de agrotóxicos, ela ressaltou a importância dessas substâncias para a garantia das safras.

Autor do Projeto de Lei nº 261/2015, que torna mais rigorosa a legislação que regulamenta a utilização desses produtos químicos no Estado, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) questionou o uso do glifosato como defensor agrícola. "A prioridade não deve ser o desenvolvimento, mas a saúde das pessoas. Gostaria que a Monsanto utilizasse sua competência técnica para que essa substância fosse substituída." Apesar de ser um dos herbicidas mais utilizados no mundo, o glifosato foi classificado como cancerígeno por estudo divulgado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em março deste ano.

Em defesa do uso do glifosato, Andrea Aragón destacou a importância do respeito ao receituário agronômico e minimizou a informação da OMS. "Esse dado é baseado em apenas quatro pesquisas. O Instituto Federal de Avaliação de Risco da Alemanha já fez mais de 800 estudos que atestam a segurança da substância. Ela destacou ainda que o produto químico é usado em mais de 130 países e que, "dependendo da quantidade, o sal de cozinha pode matar mais rápido do que o glifosato".

Também presente ao encontro, o secretário-geral do Fórum Estadual de Combate ao Uso de Agrotóxicos, Pedro Albuquerque, listou diversas doenças que podem ser provocadas pelo uso dessas substâncias. Entre elas, o mal de Alzheimer, o câncer, distúrbios na tireoide e a depressão.

O deputado Henrique Queiroz (PR) se posicionou favorável ao uso de agrotóxicos. "Temos de pensar que o mais importante é defendermos as pessoas da fome, refletindo sobre o que faz mais mal à saúde", ponderou.

Técnico do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, Tales Adriano rebateu o argumento, ressaltando trecho do livro Geografia da Fome, do pernambucano Josué de Castro: "Lá está bem explicado. O problema da fome no mundo não é a produção de alimentos, mas a distribuição dos recursos". "Se estamos preocupados com a fome, deveríamos investir em reforma agrária e na agricultura familiar", completou.

Durante o encontro, o secretário estadual de Agricultura, Nilton Mota, sugeriu a realização de outro debate, com o objetivo de discutir a agroecologia. "Para que a gente possa construir políticas públicas nessa área", justificou.

Como balanço da reunião, Miguel Coelho avaliou que a participação da Monsanto visou ampliar a discussão sobre os agrotóxicos. Semana passada, o tema já havia sido abordado em Audiência Pública da Comissão de Saúde. "Precisamos ouvir todos os lados", declarou. O parlamentar também salientou que "essa foi a primeira vez que a empresa compareceu a uma assembleia legislativa".

Oposição

Líder da bancada propõe pacto pela saúde

Após descrever problemas verificados por membros da Oposição em diferentes unidades de saúde do Estado, entre eles falta de leitos, médicos e insumos, o líder da bancada, deputado Sílvio Costa Filho (PTB), sugeriu, na Reunião Plenária de ontem, a criação de um Pacto pela Saúde em Pernambuco. A proposta visa elaborar um plano de ações que transforme positivamente o setor, projeto similar ao que foi feito em relação à segurança pública de Pernambuco.

"A ideia é envolver as bancadas desta Casa, o Governo do Estado, os congressistas pernambucanos, Justiça e Ministério Público para apresentarmos uma solução, como fizemos em 2007 com o Pacto pela Vida", propôs o parlamentar, que apresentou dados do Portal da Transparência para criticar a gestão de recursos pelo Governo Estadual.

"Nos primeiros seis meses de 2015, o Executivo estadual investiu R$80 milhões a menos em saúde do que no mesmo período do ano passado. Além disso, há cerca de R$ 150 milhões de restos a pagar referentes ao exercício de 2014 que ainda precisam ser cumpridos", pontuou. Os deputados Dr. Valdi (PP), Priscila Krause (DEM), Teresa Leitão (PT), Júlio Cavalcanti (PTB), Joel da Harpa (PROS) e Eduíno Brito (PHS) fizeram apartes.

"Precisamos ver se os recursos constitucionalmente vinculados estão sendo aplicados por todos os entes", sugeriu Teresa Leitão. "As despesas em saúde aumentam e o Governo Federal não reajusta a tabela do SUS", completou Dr. Valdi. "As diferenças partidárias precisam ficar à margem do processo. O que nos une nessa questão é a preocupação com a condição humana dos pernambucanos", sintetizou Priscila Krause.

Já os deputados Lucas Ramos (PSB), Ângelo Ferreira (PHS), Tony Gel (PMDB) e Raquel Lyra (PSB) defenderam a responsabilização compartilhada de todos os entes que financiam o setor. "A saúde não é um problema restrito a Pernambuco, mas uma questão nacional", afirmou Ferreira. "O Governo do Estado não tem se furtado a debater a questão, mas cada um deve fazer sua parte", completou Raquel Lyra.

O tema foi tratado, ainda, no Tempo de Lideranças pelo deputado Edilson Silva (PSOL) e pelo líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB). "Esse pacto depende do desprendimento do Estado em nos mostrar onde e como estão sendo gastos os recursos", afirmou Silva. "O Governo está aberto a qualquer esforço que busque soluções para o Estado, mas é preciso discutir o pacto federativo", concluiu Borges.

JOÃO BITA

PROPOSTA – *União*

Comissões anunciam Audiência Pública sobre sistema prisional do Estado

Secretário estadual de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, participa do encontro

RINALDO MARQUES

COLEGIADOS - *esperam um balanço das ações realizadas após fim do estado de emergência*

As Comissões de Justiça (CCJ) e de Administração Pública da Assembleia Legislativa realizam, hoje, às 10h, Audiência Pública para discutir, junto com o secretário estadual de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, a realidade do sistema prisional de Pernambuco. Dentre os tópicos a serem discutidos, está a situação do Presídio de Itaquitinga, na Zona da Mata, obra que vinha sendo realizada por meio de uma parceria público-privada (PPP) para expandir o número de vagas em penitenciárias no Estado, mas que se encontra paralisada há cerca de dois anos. O anúncio do encontro foi feito durante reunião da Comissão de Justiça ocorrida na manhã de ontem.

De acordo com o presidente da Comissão de Administração Pública e vice-presidente da CCLJ, deputado Ângelo Ferreira (PSB), a Audiência ocorre logo após o fim do período de estado de emergência decretado pelo governador Paulo Câmara em 30 de janeiro deste ano, e tem o objetivo de esclarecer o que foi feito para melhorar o quadro prisional do Estado.

"O secretário Pedro Eurico vai apresentar um balanço das ações realizadas nos 180 dias de estado de emergência e informar o que será feito, incluindo as providências sobre o presídio de Itaquitinga", comentou Ferreira, referindo-se à força-tarefa criada por decreto estadual para planejar, durante este período, reformas para o sistema penitenciário estadual.

Proposições – Ainda durante a reunião da CCLJ, os membros do colegiado aprovaram um projeto de resolução, uma subemenda modificativa e sete projetos de lei ordinária. Dentre eles, a presidente da Comissão, deputada Raquel Lyra (PSB), destacou o PL n° 271/2015, que revoga a Lei n° 15.516/2015, a qual estabelece regras para as apresentações culturais promovidas por artistas nos logradouros públicos do Estado. A matéria foi proposta pelo deputado Ricardo Costa (PMDB), que é também autor da proposição que estabeleceu a regulamentação.

"O deputado Ricardo Costa, em um gesto consciente e de sensibilidade, apresentou a proposta após ouvir representantes de diversos movimentos artísticos, em Audiência Pública realizada na Assembleia. O novo projeto representa, portanto, a força e a influência da participação popular no processo legislativo", avaliou Lyra.

PLENÁRIO

Homenagem a Egídio Ferreira Lima

Homenageados na noite desta segunda (17) em Reunião Solene na Alepe, o político Egídio Ferreira Lima e o instituto (IEFL) que leva seu nome foram exaltados pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar, que, na ocasião, recebeu uma medalha por sua contribuição à entidade, ressaltou a coragem e o compromisso social do ex-deputado constituinte e a importância da organização fundada para fomentar e qualificar o debate político. "Não podemos conter a admiração pela grandiosidade de Egídio, suas obras e seu pensamento. Seus feitos o transformaram numa figura emblemática da política brasileira", frisou Moraes. Juiz, Egídio Ferreira Lima deixou a magistratura para se eleger deputado estadual em 1967 pelo antigo MDB. Foi cassado pelo AI-5 em 1969 e, com a redemocratização, se elegeu deputado federal pelo PMDB, tendo destaque nos trabalhos da Constituinte. Fundado em 2008, o IEFL é referência como centro de discussão, pesquisa e treinamento nas áreas de Direito, Política e Cidadania.

Título de Cidadão jaboatonense

Agraciado com o Título de Cidadão de Jaboatão dos Guararapes na última segunda (17), o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) foi à tribuna, ontem, agradecer a homenagem. O parlamentar destacou os 31 anos vividos no município. "Ali começamos nosso trabalho com o projeto Recuperando Vidas com Jesus, que nasceu em Barra de Jangada. Foi lá que me casei e tive filhos", contou. O título foi concedido pela Câmara de Vereadores de Jaboatão, por indicação do presidente da Casa, o vereador Jailton Batista Cavalcanti (PSDB). Collins registrou a presença de parlamentares, amigos e familiares que participaram da solenidade. "Agradeço a todos os pernambucanos que têm reconhecido nosso papel na vida política, especialmente aos jaboatonenses, que me acolheram com muito amor", disse.

Bienal do Livro de Limoeiro

A primeira Bienal do Livro de Limoeiro mobilizou toda a Mata Norte e Agreste Setentrional, segundo relatou, ontem, o deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), durante a Reunião Plenária. De acordo com o parlamentar, o evento foi realizado entre os dias 12 e 16 de agosto, com a participação dos escritores Marcos Vilaça, Raimundo Carrero e Laura Muller, entre outros. "Cinquenta mil pessoas participaram de lançamentos de livros, palestras e oficinas da Bienal. A cidade recebeu cerca de cem editoras, e mais de 50 livros foram lançados. Várias caravanas de estudantes de municípios vizinhos prestigiaram a iniciativa", informou o petebista. O parlamentar destacou ainda que toda a programação foi de acesso gratuito, com grande importância na qualificação de professores e estudantes.

Autorização de empréstimos

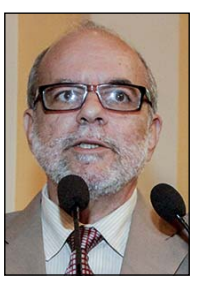

A decisão do Ministério da Fazenda de suspender a autorização de empréstimos internacionais para os governos estaduais foi lamentada por Waldemar Borges (PSB), no Tempo de Liderança de ontem. Para o Líder do Governo, essa é a pior notícia para o Estado, neste ano. "São R$ 2,6 bilhões de financiamentos que já estavam acertados e não virão para o Estado. Sem esse dinheiro, a malha viária, o ensino técnico e outros setores vão ficar piores. Espero que a oposição não fique surpresa quando isso ocorrer", criticou o socialista. O parlamentar argumentou que Pernambuco só ocupa um terço da margem que tem para endividamento. "O Governo Federal bloqueia os empréstimos para evitar um impacto na dívida pública, que é apenas contábil", salientou.

Movimentos sociais propõem lei sobre conduta da polícia em manifestações

Medida será protocolada como projeto de lei junto à Mesa Diretora

A Comissão de Cidadania aprovou, ontem, por unanimidade, sugestão legislativa da sociedade civil para regular a atuação da polícia durante manifestações públicas. A proposta, subscrita por 22 movimentos sociais, pretende estabelecer diretrizes para o trabalho das forças policiais também em reintegrações de posse e em remoções, e será protocolada como projeto de lei pelo colegiado junto à Mesa Diretora.

Esta será a segunda vez em que uma proposição tramitará na Assembleia Legislativa a partir de sugestão da sociedade civil, mecanismo inserido em 2013 no Regimento Interno. Da primeira vez, em 2014, uma proposta de alteração no Comitê Estadual de Combate à Tortura acabou arquivada.

Presidente da Comissão de Cidadania, o deputado Edilson Silva (PSOL) elogiou a iniciativa dos movimentos sociais e sugeriu a realização de Audiência Pública para discutir a questão. "Nossa polícia ainda é herdeira de uma filosofia de guerra, que trata igualmente pessoas cometendo crimes e cidadãos exercendo o direito de manifestação. Esse protocolo de atuação das forças policiais, apresentado pelas entidades, chega em um momento bastante conveniente", analisou.

Entre as diretrizes previstas na proposição, estão normas como a identificação visível dos agentes de segurança pública, o livre acesso de jornalistas, advogados e profissionais de saúde aos eventos, a restrição do uso da força para dispersar as manifestações e a proibição do uso de armas letais.

RINALDO MARQUES

INICIATIVA - *Proposição foi subscrita por 22 entidades da sociedade civil*

Este último ponto mereceu ressalva do deputado Joel da Harpa (PROS), que defendeu a necessidade do porte de armas de fogo pelos policiais para casos de legítima defesa. "É inadmissível que o profissional não possa garantir a sua própria segurança em situações extremas. A iniciativa é louvável e a Casa necessita de mais participação, mas é preciso modificações", ponderou.

Membros do Gabinete de Apoio Jurídico às Organizações Populares (Gajop), uma das entidades que assina a proposição, reafirmaram a importância de proibir o uso de armas letais pela polícia, e apontaram que a sugestão legislativa surge como reação ao projeto, de autoria do deputado Antônio Moraes (PSDB), que estabelece a obrigatoriedade de notificação prévia às autoridades sobre a realização de protestos. "Pretendemos fazer um contraponto ao Projeto de Lei nº 191/2015, que representa uma grande restrição ao direito de manifestação", observou Davi Malveira, do Gajop.

Arena Pernambuco

Edilson Silva critica valores pagos pelo Governo

Pagamentos do Governo do Estado à Arena Pernambuco Negócios e Investimentos, concessionária da Arena da Copa controlada pela construtora Odebrecht, foram alvo de críticas do deputado Edilson Silva (PSOL), durante a Reunião Plenária de ontem. De acordo com dados do Portal da Transparência apresentados pelo parlamentar, R$ 518 milhões foram pagos à empresa, desde 2013, como ressarcimento dos investimentos aplicados na construção do estádio.

O psolista deu um destaque especial aos valores pagos no primeiro mês da gestão Paulo Câmara, em janeiro de 2015, que somaram R$ 40 milhões. "Um dos primeiros atos do governador foi empenhar esses recursos para a Odebrecht. Para isso, ele não esperou o resultado fiscal do primeiro quadrimestre", ironizou, em referência à justificativa apresentada frequentemente pela gestão estadual para adiar medidas que gerem aumento nos gastos públicos.

JOÃO BITA

TOTAL - *Segundo deputado, gestão já pagou R$ 518 milhões*

Silva voltou a criticar o contrato com a construtora, que prevê ainda uma garantia de receita mínima à empresa e obriga o Estado a cobrir o déficit de caixa quando não for atingido o faturamento projetado para o ano. O deputado afirmou que levou o caso à Polícia Federal, por entender que houve a intenção de lesar os cofres públicos. "Vivemos a ressaca de uma república desconstruída durante oito anos, em que as instituições da democracia foram desconsideradas. Assistimos ao subproduto de um Estado que funciona sem a observação dos órgãos de controle", analisou.

Líder do Governo, o deputado Waldemar Borges (PSB) reiterou que não foi pago "um tostão" para garantir a receita da Arena Pernambuco. Segundo Borges, o "compartilhamento de perdas", fruto de um termo adicional no contrato com a concessionária, está sendo questionado na Justiça. "Um comitê foi criado para avaliar o conteúdo do aditivo, juntamente com a Fundação Getúlio Vargas e com o acompanhamento dos órgãos de controle. Não se pagou nada desde então", disse.

Protestos

Teresa Leitão reprova manifestações a favor de intervenção militar

A defesa de uma intervenção militar para depor a presidente Dilma Rousseff, feita por parte dos manifestantes que foram às ruas no último domingo, foi alvo de reprovação, ontem, durante a Reunião Plenária. A crítica foi feita pela deputada Teresa Leitão (PT) e endossada por outros parlamentares.

Teresa citou cartazes com alusões a tortura e execuções sumárias, que, segundo ela, legitimam a pauta "conservadora, obscurantista e fundamentalista" no Congresso Nacional. Em sua fala, também reagiu às falas do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e do deputado federal Jarbas Vasconcelos (PMDB), sugerindo a renúncia da presidente.

"Admira isso sair da boca de duas pessoas que combateram a ditadura militar", disse a petista. Ela atribui as declarações à reação do Governo contra a crise política. "Há um problema quando duas personalidades políticas importantes dão voz a esses equívocos. Eles passaram o recibo do incômodo com essa movimentação que a presidente começou a fazer", acrescentou.

Em aparte, o líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PTB), afirmou que o *impeachment* levaria o Brasil ao "colapso" e provocaria perda de credibilidade internacional. Já o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), manifestou posição contrária ao *impeachment* da presidente, mas ponderou que não se pode generalizar e tirar a legitimidade do ato.

Priscila Krause (DEM) reagiu às manifestações antidemocráticas e também condenou a declaração do presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Vagner Freitas, de que a defesa do Governo implica em ir para as ruas "com armas nas mãos", se tentarem derrubar a presidente. Já Henrique Queiroz (PR) lembrou que Jarbas Vasconcelos havia se manifestado contra o *impeachment* e disse que a fala favorável à renúncia causa estranhamento.

JOÃO BITA

CARTAZES - *Alusões a tortura e execuções sumárias*

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1309, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Cria a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º A Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 destina-se a agraciar personalidades e instituições que tenham se destacado na preservação da história e da Cultura do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os projetos de resolução de concessão da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 somente poderão conter o nome de uma pessoa ou instituição a ser homenageada, devendo, ainda, conter em suas justificativas os dados históricos e curriculares da pessoa ou instituição a ser condecorada.

Parágrafo único. Cada deputado somente poderá apresentar um projeto de resolução com o objetivo de conceder a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

Art. 3º O projeto de resolução de concessão da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 deverá ser apresentado à Secretaria da Mesa Diretora no prazo de até 10 reuniões ordinárias plenárias contadas a partir do dia primeiro de fevereiro da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura.

§ 1º No caso de ter sido apresentado mais de um projeto contendo o mesmo agraciado, terá preferência a matéria que tenha sido anteriormente encaminhada por meio de documento protocolado, por meio físico e eletrônico.

§ 2º Observados os prazos regimentais, os projetos de resolução de concessão de Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 serão submetidos ao Plenário após a apreciação por parte da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais; e da Comissão de Educação e Cultura, para a apreciação meritória.

Art. 4º A Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 será cunhada em bronze, terá a cor de ouro e conterá, em uma das faces, a imagem frontal do Palácio Joaquim Nabuco para a rua da Aurora, destacando-se as figuras das estátuas dos dois leões laterais, seguida, em alto relevo, do nome: Medalha Comemorativa. Na outra face, a Medalha terá, em destaque, o nome: Revolução Pernambucana de 1817.

§ 1° Cada Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 será acompanhada de um Diploma, contendo, no fundo, a imagem do Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, o nome do agraciado, o número da resolução concessiva, o nome do Deputado autor do projeto que originou a concessão e as assinaturas do Presidente e dos Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§ 2° No verso do Diploma, haverá o timbre da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e um pequeno histórico ou um sucinto *curriculum vitae* do agraciado.

§ 3° A confecção da medalha e do diploma de que trata esta resolução será, obrigatoriamente, executada por artista plástico natural do Estado de Pernambuco, visando valorizar o artista pernambucano.

Art. 5º A Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 será entregue pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou por seu substituto regimental, em uma única Reunião Solene, em data a ser fixada pela Mesa Diretora em comum acordo com a maioria dos autores dos projetos de resolução aprovados.

§ 1° A Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 somente será entregue à pessoa do homenageado, salvo por motivo comprovado de enfermidade, em se tratando de pessoa física, e aos legítimos representantes, no caso das instituições agraciadas.

§ 2° A requerimento do homenageado ou, em caso de falecimento do mesmo, de seus familiares, a entrega da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 poderá ser feita em reunião da Mesa Diretora, previamente convocada para esse fim.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de agosto do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

Guilherme Uchôa
Presidente

Ato

ATO Nº. 455/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 058/2015, **do Deputado Vinícius Labanca,**
RESOLVE: nomear **ANNA CAROLINA MARIA SIQUEIRA LEITE**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 18 de agosto de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Octogésima Quinta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 19 de agosto de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 776/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 328/2015 de autoria do Poder Executivo que inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana de Recife - CTM.

DIÁRIO OFICIAL DE – 19/08/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 777/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 137/2015 de autoria do Deputado Joel da Harpa que cria a Medalha Comemorativa em celebração ao centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.

DIÁRIO OFICIAL DE – 19/08/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 329/2015
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015, em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - FEDCA.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/08/2015

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária n° 112/2015
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Beto Accioly

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2015

Discussão Única do Projeto de Resolução n° 260/2015
Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Ilustríssima Senhora Doutora Liana Maria Vieira de Oliveira Ventura.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/06/2015

Discussão Única da Indicação n° 1775/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da Atividade: ***Execução de Ações do Programa Mãe Coruja***, o município de Camaragibe, para o segundo semestre do exercício em pauta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1776/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1777/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1778/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Tabira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1779/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Frei Miguelinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1780/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1781/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1782/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1783/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher*** o município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1784/2015
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário da Cidades e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação de uma Academia das Cidades, no antigo campo da FUNASE localizado no bairro de Cavaleiro, Jaboatão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1785/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Riacho das Almas e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Riacho das Almas com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1786/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Primavera e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Primavera com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1787/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Salgadinho e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Salgadinho com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1788/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Altinho e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Altinho com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1789/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Joaquim Nabuco e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Joaquim Nabuco com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1790/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Gravatá e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Gravatá com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1791/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Prefeita de Casinhas no sentido de viabilizarem a inserção do ***Programa Juventude Cidadã*** no município de Casinhas com o objetivo de aumentar o nível de escolaridade e melhorar a educação da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1792/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Prefeito de Cortês no sentido de viabilizarem a inserção do ***Programa Juventude Cidadã*** no município de Cortês com o objetivo de aumentar o nível de escolaridade e melhorar a educação da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1793/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Prefeito de Altinho objetivando o recapeamento asfáltico da PE-149 no trecho que liga os municípios de Altinho à Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1794/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Rio Formoso e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a inserção do ***Programa Vida Nova- Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua*** no município de Rio Formoso, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1795/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Buíque e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1° Suplente**, Deputado André Ferreira; **2° Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3° Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4° Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

Juventude no sentido de viabilizarem a inserção do ***Programa Vida Nova- Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua*** no município de Buíque, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1796/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Machados e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a inserção do ***Programa Vida Nova- Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua*** no município de Machados, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1797/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Belém de São Francisco e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a inserção do ***Programa Vida Nova- Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Rua*** no município de Belém de São Francisco, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1798/2015
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social do Estado no sentido de viabilizarem realização de mutirão para emissão de carteira de identidade no Distrito de Barra de São Pedro, no Município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1799/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Tenente Coronel do 18º BPM - Batalhão Coronel Agenor Cavalcanti no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo policial no 18º BPM - Batalhão Coronel Agenor Cavalcanti, que atende ao Distrito de Porto de Galinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1800/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido que seja construído um Terminal Integrado de Passageiros em Ponta de Pedras, no município de Goiana, beneficiando assim toda a população da região e melhorando a mobilidade urbana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1801/2015
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de que sejam feitos reparos necessários na tubulação de coleta do sistema de esgotamento sanitário localizado na Rua Santa Edwiges, em Afogados, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1802/2015
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de providenciar a reativação da lombada eletrônica instalada em frente à UPA-E, no Km 96,8, da Rodovia BR-423, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1803/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no Distrito de Cuieiras, no município do Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1804/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no bairro do Alto da Nação, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1805/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual das Cidades no sentido de viabilizarem a construção de uma ***Academia da Cidade***, no Bairro Novo, município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1806/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais e ao Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Santa Cruz do Capibaribe, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 117, § 1º e 3º e do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, JÚLIO CAVALCANTI, MIGUEL COELHO, ROMÁRIO DIAS e SÍLVIO COSTA FILHO, membros titulares, e, além desses, os suplentes: EDUÍNO BRITO, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA e WALDEMAR BORGES, para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 19 (dezenove) de agosto de 2015 (quarta-feira), no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco.

APRESENTAÇÃO

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2016, pelo Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Danilo Cabral.
Apresentação, discussão e votação dos Relatórios Parciais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2016.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1. Projeto de Lei Ordinária nº 356/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de subvenção social em favor da entidade que indica.)
2. Projeto de Lei Ordinária nº 357/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de acordo com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.)
Regime de Urgência
3. Projeto de Lei Ordinária nº 358/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.)
4. Projeto de Lei Ordinária nº 362/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal.)
5. Projeto de Lei Ordinária nº 364/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispões sobre o uso obrigatório dos acessórios de proteção radiológica em estabelecimentos públicos e privados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
6. Projeto de Lei Ordinária nº 365/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE a doar, com encargo, ao Município do Cabo de Santo Agostinho, área de terra que indica.)
7. Projeto de Lei Ordinária nº 367/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, e dá outras providências.)

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:
1. Projeto de Lei Ordinária nº 88/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera o art. 11 da Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.)
Relator: Deputado Joaquim Lira.
2. Projeto de Lei Ordinária nº 147/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública da Associação Ponto Cidadão.)
Relator: Deputado Miguel Coelho.

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:
1. Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Desarquivado nº 1619/2013.), ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1619/2013, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determinação a utilização de postes de iluminação em concreto em áreas urbanas e dá outras providências.)
Relator: Deputado Romário Dias.
2. Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 150/2015.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 150/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Dispõem sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz.

RECIFE, 18 DE agosto DE 2015.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
PRESIDENTE

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO

Convoco nos termos do artigo art. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB); AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), EDUÍNO BRITO (PHS), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PTB), SILVIO COSTA FILH (PTB), TERESA LEITÃO (PT), e TONY GEL (PMDB), membros titulares e os Deputados ALUÍSIO LESSA (PSB), AGLAÍLSON JÚNIOR (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JOEL DA HARPA (PROS), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), e ANTÔNIO MORAES (PSDB), JÚLIO CAVALCANTE (PTB), PASTOR CLEITON COLLINS (PP) PEDRO SERAFIM NETO (PDT), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), WALDEMAR BORGES (PSB), e ZÉ MAURÍCIO (PP), membros suplentes; para se fazerem presentes à Audiência Pública sobre o Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco, a ser realizada às 10h (dez) horas, do dia 19 de Agosto de 2015, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I, Edifício Senador Nilo Coelho, desta Casa Legislativa.

RECIFE, 19 DE agosto DE 2015.

Deputado ângelo Ferreira
Presidente

Deputada Raquel Lyra
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM NOSSO ESTADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 281-A, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Excelentíssimos (as) Senhores (as), Deputado Edilson Silva, Deputado Eduíno Brito, Deputado Zé Maurício, Deputado Pedro Serafim Neto, Deputada Socorro Pimentel, para comparecerem a Audiência Pública desta Frente, a ser realizada ás 10h (dez horas) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2015 (terça-feira), no Auditório, localizado no 6º andar desta Assembleia Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho. Na ocasião serão debatidos os seguintes temas:
A regulamentação das Guardas Municipais no Estado de Pernambuco.
Inclusão das Guardas Municipais na Constituição do Estado de Pernambuco.

RECIFE, 13 DE agosto DE 2015.

DEPUTADO ESTADUAL JOEL DA HARPA
COORDENADOR GERAL DA FRENTE

COMISSÃO ESPECIAL DO PAC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 139, do Regimento Interno, os Deputados Titulares: Aluísio Lessa (PSB), Diogo Moraes (PSB), Silvio Costa Filho (PTB) e Teresa Leitão (PT), e os Suplentes: André Ferreira (PMDB), Joaquim Lira (PSD), Júlio Cavalcanti (PTB), Pedro Serafim Neto (PTB) e Zé Maurício (PP), para comparecerem a Reunião Ordinária, que realizar-se-á, às 17 horas, no dia 25 de agosto do corrente ano, no Plenarinho II, 5º andar do Anexo I, oportunidade em que será discutido a agenda de visitas.

RECIFE, 17 DE agosto DE 2015.

DEPUTADO MIGUEL COELHO
PRESIDENTE

ainda não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1807/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais e ao Prefeito do município de Serra Talhada no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Serra Talhada, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que ainda não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1808/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais e ao Prefeito do município de Carpina no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Carpina, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que ainda não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1809/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçarem o policiamento no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1810/2015
Autor: Dep. Rogério Leão

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a construção de uma Ala Feminina no Prédio da Casa do Estudante de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1811/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a implantação do ***Programa Pernambuco no Batente***, no bairro de Curral Novo no município de Águas Belas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1812/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no bairro de Demarcação no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1813/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, à Secretária Executiva Estadual de Políticas sobre Drogas no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do ***Programa Atitude*** no Distrito de Bonança, no município de Moreno, que tem por objetivo proporcionar o combate e enfrentamento as drogas e atenção integral aos usuários e seus familiares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única da Indicação n° 1814/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no Distrito de Lagoa do Barro, no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 932/2015
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao jovem Marcos Vinicius Teofilo de Almeida e Silva, pela vaga conquistada na Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 933/2015
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Pesar pelo falecimento do Policial Militar, Micomar João do Nascimento, ocorrido em Lagoa de Itaenga, Zona da Mata Sul, no dia 10 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 934/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, Paulo Câmara e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco, Sérgio Xavier, pela assinatura do Memorando de Intenções para a criação da Plataforma Pernambucana de Bioquerosene e Diesel Verde para aviação, durante a abertura da quarta edição do projeto Pernambuco no Clima, no dia 4 de agosto do corrente ano, no Teatro do Shopping Rio Mar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 935/2015
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos aos Delegados, Comissários, Agentes e Escrivão da 24ª Delegacia Seccional da Polícia Civil - Araripina que fizeram parte da Operação Fronteiras, combatendo o tráfico de entorpecentes em Araripina e cidades fronteiriças do Piauí, Ceará e Bahia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 936/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com o Dia do Maçom que transcorrerá no dia 20 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 937/2015
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos à Senhora Michelline Américo da Silva, vencedora do ***VIII Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero*** na categoria Videodocumentário com o roteiro ***Tantas Marés***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 938/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo: ***O legado de Eduardo Campos***, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, publicado no jornal Folha de São Paulo, Caderno Opinião, na edição de 13 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 939/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Voto de Congratulações com o Dia do Psicólogo na pessoa do Senhor José Hermes de Azevedo Júnior, Presidente do Conselho Regional de Psicologia, o qual se comemora no dia 27 de agosto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 940/2015
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos ao jornal Diário de Pernambuco, pela publicação da série de reportagens ***Sou do Bem no Trânsito***, de 16 a 25 de agosto do corrente ano, no Caderno Local.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 941/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos ao 1º Sargento PM Arão Barcelos de Melo, Comandante do DPM de Cortês, e ao Agente Policial Edson Gomes da Silva, da 71ª Circunscrição – Ribeirão, pela atuação profissional louvável, ao evitar assalto a um transporte alternativo do município de Cortês, em 26 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 942/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Confissão de culpa***, de autoria do empresário comercial Senhor Fernando Spanghero, publicado no jornal Folha de Pernambuco, no caderno de Opinião, no dia 16 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 943/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Lição para os Poderosos***, de autoria do publicitário Senhor Marcelo Alcoforado, publicado no jornal Diário de Pernambuco, no caderno de Opinião, no dia 16 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Discussão Única do Requerimento n° 944/2015
Autor: Dep. Miguel Coelho

Voto de Aplausos a todos os atletas que representaram Pernambuco nos Jogos Parapan-Americanos de Toronto 2015, no Canadá, mostrando a força e superação do Estado nas competições esportivas individuais e coletivas, com significativa influência no quadro geral de medalhas do Brasil, que conquistou o 1º lugar no *ranking* final.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2015

Atas

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E ERIBERTO MEDEIROS

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, SOCORRO PIMENTEL E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E SIMONE SANTANA, RESPECTIVAMENTE. A SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA TREZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE RELATA A DEFLAGRAÇÃO PELA POLÍCIA FEDERAL DA OPERAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO *FAIR PLAY* SOBRE A LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO E A MANUTENÇÃO DA ARENA PERNAMBUCO E APRESENTA QUESTIONAMENTO SOBRE A OPÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO PELA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES REFUTA O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO EDILSON SILVA, ATESTA TER SIDO A OPÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENA PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA UMA ESCOLHA POLÍTICA PELA ELEIÇÃO DE UMA NOVA VERTENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TECE COMENTÁRIOS SOBRE A OPERAÇÃO *FAIR PLAY*. O DEPUTADO MIGUEL COELHO PARABENIZA OS ATLETAS E O TREINADOR PERNAMBUCANOS PARTICIPANTES DOS JOGOS PARAPANAMERICANOS DE TORONTO POR SUAS CONQUISTAS NO EVENTO. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO APELA AO GOVERNO DO ESTADO PELA PRESERVAÇÃO DO PARQUE NACIONAL VALE DO CATIMBAU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. O DEPUTADO BOTAFOGO DENUNCIA A OCORRÊNCIA DE HOMICÍDIOS NO MUNICÍPIO DE CARPINA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE APRESENTA RELATÓRIO SOBRE A MORTALIDADE MATERNA NO BRASIL E NO MUNDO. O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DENUNCIA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE E DA VIOLÊNCIA NO ESTADO E A PRECARIEDADE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA POLÍCIA CIVIL E APONTA A FALÊNCIA DO PROGRAMA PACTO PELA VIDA. EM APARTE, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DEFENDE A VALORIZAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA. O DEPUTADO JOEL DA HARPA, TERCEIRO ORADOR INSCRITO, RESPONSABILIZA A SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO PELO DESCONTROLE DA SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE NO ESTADO. EM APARTE, O DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO DENUNCIA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE NO MUNICÍPIO DE OLINDA. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, RELATA A REALIZAÇÃO NO DIA DE ONTEM DE MANIFESTAÇÕES EM PROTESTO CONTRA A CORRUPÇÃO E A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO PAÍS. EM APARTE, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE APONTA A LEGITIMIDADE DAS MANIFESTAÇÕES. EM APARTE, A DEPUTADA RAQUEL LYRA DESTACA OS CAMINHOS APONTADOS PELAS MANIFESTAÇÕES. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA EVIDENCIA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E DA SOCIEDADE E LOUVA A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA SOCIEDADE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 328/2015, COM ABSTENÇÃO DO DEPUTADO EDILSON SILVA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 189/2015, 204/2015 E 219/2015. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 276/2015, COM ABSTENÇÃO DO DEPUTADO EDILSON SILVA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 280/2015 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 1741/2015 A 1764/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 898/2015 A 926/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE, NA QUALIDADE DE LÍDER DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL), APRESENTA QUESTIONAMENTOS RELATIVOS AO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ARENA PERNAMBUCO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, REFUTA AS ACUSAÇÕES DO DEPUTADO EDILSON SILVA E ANUNCIA A ADOÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO DE POSICIONAMENTO OBJETIVO FRENTE À OPERAÇÃO *FAIR PLAY*. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA À QUINTA, NONA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 365/2015 A 367/2015, ENCAMINHA-OS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 1775/2015 A 1814/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 932/2015 A 944/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DO DIA DE HOJE.

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHOA, MIGUEL COELHO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E TONY GEL, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS EVERALDO CABRAL, ODACY AMORIM E VINÍCIUS LABANCA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO INSTITUTO EGÍDIO FERREIRA LIMA PELA PROFÍCUA ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E NA TRANSFORMAÇÃO DO CAMPO JURÍDICO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 785/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHOA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO; DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE); GERALDO JÚLIO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; DESEMBARGADORA GISANE BARBOSA DE ARAÚJO, PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO; E EGÍDIO FERREIRA LIMA E EDUARDO PUGLIESE, RESPECTIVAMENTE FUNDADOR E PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL DESCREVE A HISTÓRIA DA FUNDAÇÃO E AS ATIVIDADES DO INSTITUTO HOMENAGEADO, ENALTECE O SENHOR EGÍDIO FERREIRA LIMA E PARABENIZA O SENHOR CARLOS NEVES FILHO PELA ELEIÇÃO AO CARGO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA O SENHOR PRESIDENTE A ENTREGAR AO SENHOR EDUARDO PUGLIESE PLACA DE HOMENAGEM AO INSTITUTO EGÍDIO FERREIRA LIMA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR EDUARDO PUGLIESE, QUE APRESENTA AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CRIAÇÃO DO INSTITUTO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO DEPUTADO FEDERAL TADEU ALENCAR. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS ANUNCIA A TRANSMISSÃO PELO SENHOR EDUARDO PUGLIESE DO CARGO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO HOMENAGEADO AO SENHOR CARLOS NEVES E A ENTREGA DE MEDALHAS HOMENAGEANDO PERSONALIDADES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A CONSOLIDAÇÃO DO INSTITUTO, A SABER, AO DEPUTADO GUILHERME UCHOA E AOS SENHORES MARCIA LYRA, VIÚVA DO SENHOR FERNANDO LYRA, EM NOME DESTE; ADRIANA VASCONCELOS, FILHA DO DEPUTADO FEDERAL JARBAS VASCONCELOS, EM NOME DESTE; JOSÉ NETO, CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO SENHOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO, EM NOME DESTE; LEONARDO LIRA, FILHO DO SENHOR GILBERTO MARQUES PAULO, EX-PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, EM NOME DESTE; GERALDO JÚLIO; JOVALDO NUNES; GISANE BARBOSA DE ARAÚJO; DEPUTADO ANTÔNIO MORAES; BRUNO BATISTA, EM NOME DO SENHOR PEDRO HENRIQUE REYNALDO ALVES, PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL PERNAMBUCO (OAB/PE); RICARDO CORREIA, FILHO DO SENHOR JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR, FALECIDO PRESIDENTE DA OAB, EM NOME DESTE; E EMPRESÁRIO PEDRO SCHUAMBACH. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR CARLOS NEVES, QUE REVERENCIA O SENHOR EGÍDIO FERREIRA LIMA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE MENSAGEM SAUDANDO A ENTIDADE HOMENAGEADA E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE DO SENHOR DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE DO TJPE E REGISTRA AS PRESENÇAS DOS SENHORES BRUNO RODRIGUES, EX-PARLAMENTAR DESTA CASA; PAULO PUGLIESI, DIRETOR DO JORNAL IMPRESSO FOLHA DE PERNAMBUCO; VEREADORA ISABELA DE ROLDÃO; SECRETÁRIOS MUNICIPAIS FRED OLIVEIRA E JAIME ASFORA; GUSTAVO NEGROMONTE, EX-PARLAMENTAR DESTA CASA E SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO; SIZINO FERREIRA LIMA, PROCURADOR DO ESTADO; EDSON VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; SILENO GUEDES, PRESIDENTE ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) E SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL; TEREZINHA NUNES, EX-PARLAMENTAR DESTA CASA E PRESIDENTA DA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO (JUCEPE); ELIAS ROMA FILHO, DIRETOR DE MÍDIA DA ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE PERNAMBUCO (AIB); E SECRETÁRIO ALBERTO FEITOSA. OUVE-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR EGÍDIO FERREIRA LIMA, QUE AGRADECE PELA HOMENAGEM E DÁ TESTEMUNHO DE SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL E DE SUA HISTÓRIA DE VIDA. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELAS PRESENÇAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO MUSEU PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 84 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 368 que Altera a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

PARECER Nº 759 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 141.
À Imprimir.

PARECER NºS 760 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando pela rejeição, por vícios de inconstitucionalidade ao Projeto nº 148.
A Imprimir.

PARECER Nº 761 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 181.
À Imprimir.

PARECERES NºS 762, 764 E 765 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 271, 344 e 301 .
À Imprimir.

PARECER Nº 763 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 283, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 766 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 303.
À Imprimir.

PARECER Nº 767 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 307.
À Imprimir.

PARECER Nº 768 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 329.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 623 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA - EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, conforme o Processo nº 59250.000018/2012-54.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 87 - DO DEPUTADO ODACY AMORIM solicitando licença para tratamento de saúde, por um período de quinze dias, a partir do dia 15 de agosto de 2015.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 594 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 421, de autoria do Deputado Aglailson Júnior.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

COMUNICADOS NºS 000028, 084450 A 084456, 084458 A 084460, 084918, 084971, 084972 E 084998, 100975, 213447 A 213499, 213800 A 213807, 215288, 215560 E 215561 - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofício

Ofício nº 87/2015

Recife, 17 de agosto de 2015.

Exmo. Sr.
Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de PE

Sr. Presidente

Solicito de V. Excia. Dispensa das reuniões plenárias para tratamento de saúde conforme atestado em anexo.

Contando com o vosso acatamento a presente solicitação, agradecemos.

Atenciosamente,

Odacy Amorim
Deputado Estadual

Mensagem

MENSAGEM Nº 84/2015

Recife, 18 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária – FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica.

O presente Projeto de Lei visa a modificar a composição do Conselho Deliberativo do referido Fundo bem como intensificar as reuniões ordinárias do Conselho, que se realizarão quadrimestralmente.

Por meio da alteração do art. 10 da Lei nº 15.145, de 2013, objetiva-se expressamente autorizar a PERPART a celebrar acordos judiciais, extrajudiciais, remissão e extinção de créditos incorporados ao FRF, além de explicitar-se que a concessão dos descontos e da remissão será condicionada à renúncia, pelo devedor, de pedidos administrativos, de ações judiciais, de verbas sucumbenciais e demais ônus processuais.

A proposição normativa, que não acarreta impacto financeiro-orçamentário, tem ainda por finalidade reabrir o prazo previsto no art. 9º e no art. 10 da Lei nº 15.145, para viabilizar a extinção dos fundos incorporados e a concessão de descontos nas negociações dos referidos créditos.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 368/2015

Ementa: Altera a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 5º, 7º e 10 da Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
.....

II - (REVOGADO)

III - (REVOGADO)
.....

VI - Secretaria de Habitação; e (AC)

VII - Secretaria da Casa Civil. (AC)
.....

§ 2º O Conselho Deliberativo do FRF deve se reunir quadrimestralmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente. (NR)
.....

Art. 7º .....
.....

V - apresentar, quadrimestralmente, balancetes analíticos, balanços, relatórios de desempenho dos convênios e contratos e saldo das disponibilidades e das aplicações dos recursos; (NR)
.....

Art. 10. Fica a PERPART autorizada a celebrar acordos judiciais, extrajudiciais, remissão e extinção, concernentes aos créditos incorporados ao FRF desde que observados os seguintes procedimentos: (NR)
.....

VIII - extinção de ofício dos débitos administrativos alcançados pela prescrição, conforme a legislação aplicável. (AC)
.....

§ 7º A concessão de descontos tratados nos incisos III e V e a remissão prevista no inciso VII alcançam os créditos objeto de litígio judicial ou administrativo. (AC)

§ 8º A remissão prevista no inciso VII, que poderá ser concedida de ofício pela Perpart mediante a verificação do preenchimento dos requisitos listados para o recebimento do benefício, não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas até a data da sua implementação, como também não autoriza o levantamento de importância depositada em juízo, quando houver decisão favorável aos extintos fundos estaduais transitada em julgado até a data da implementação da remissão. (AC)

§ 9º A extinção prevista no inciso VIII alcança os débitos cobrados administrativamente, observadas, cumulativamente, as seguintes condições: (AC)

a) desistência, pelo devedor, de impugnação, de recurso administrativo ou de ação judicial proposta;

b) renúncia, pelo devedor, ao direito sobre o qual se fundam os respectivos processos administrativos e/ou judiciais, bem como a eventuais créditos de qualquer natureza a eles relacionados, dando-se, pelo ato de renúncia, a completa e irretratável quitação de quaisquer créditos eventualmente existentes; e

c) renúncia, pelo devedor, a eventual direito a verbas de sucumbência, compreendendo os honorários advocatícios, que deve ser formalizada pelo advogado do devedor titular do suposto crédito, bem como às custas e demais ônus processuais.

§ 10. A extinção de que trata o inciso VIII não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas até a data da implementação da extinção." (AC)

Art. 2º Fica reaberto, em até 24 meses a contar da data de publicação desta Lei, o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 15.145, de 2013.

Art. 3º Fica reaberto, em até 24 meses a contar da data de publicação desta Lei, o prazo previsto no inciso III do art. 10 da Lei nº 15.145, de 2013.

Art. 4° Revogam-se os incisos II e III do art. 5º da Lei nº 15.145, de 2013.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 369/2015

Ementa: Determina a obrigatoriedade na disponibilização de profissional da área de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros nos cemitérios e crematórios particulares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os cemitérios particulares obrigados a disponibilizar profissional da área de enfermagem ou bombeiro civil com especialização em primeiros socorros, a fim de prestar atendimento inicial, em caso de necessidade, aos usuários no interior de suas dependências.

Parágrafo único. Para os efeitos legais dispostos no *caput* fica estabelecido o número de um profissional a cada cinco espaços para velórios.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte do estabelecimento e a reincidência, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Um dos momentos mais difíceis para o ser humano é a despedida de um ente querido. Cada pessoa pode reagir de uma forma diferente, sendo impossível calcular a dor sentida. Assim, nos deparamos com situações em que alguns necessitam de atenção especial e pronto-atendimento.

Preocupa-nos, então, o fato de os cemitérios e crematórios particulares existentes no Estado de Pernambuco não dispor de um profissional pra prestação de primeiros socorros. A falta desse profissional e de equipamentos específicos pode ocasionar, em caso extremo, a perda de outras vidas. Diante dessa realidade, fica clara a necessidade da aprovação de nossa proposição, que visa acabar com a negligência na prestação de serviço proveniente da relação de consumo mencionada.

Por tratar-se de um assunto de tamanha relevância, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Beto Accioly
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 370/2015

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Federação Estadual das APAES do Estado de Pernambuco (FEAPAES-PE).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Federação Estadual das APAES do Estado de Pernambuco (FEAPAES-PE), registrada no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 01.156.276.0001-26, com sede na Rua Marciano Lopes dos Santos, nº 43, Sala 03, Centro, Agrestina/PE, CEP: 55495-000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem como finalidade de declarar como utilidade pública a Federação Estadual das APAES do Estado de Pernambuco (FEAPAES) que é uma Instituição beneficente de Assistência Social, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência.

A Federação das Apaes do estado de Pernambuco, atua na defesa de direitos para inclusão dos direitos das pessoas com deficiência em todas as políticas públicas, realizando trabalho em comunidade com a finalidade de estabelecer alianças estratégicas com vários setores e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão da criança e do adolescente com deficiência.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembléia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Guilherme Uchoa
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 371/2015

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Inscrição da Lei Seca em Rótulos e embalagens de bebidas alcoólicas produzidas e distribuídas no Estado de Pernambuco para fins de comercialização em seu mercado interno

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inscrição da Lei Federal nº 11.705/2008, a Lei Seca, em rótulos e embalagens de bebidas alcoólicas no Estado de Pernambuco para fins de comercialização em seu mercado interno.

Parágrafo único Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis que contenham álcool em sua composição.

Art. 2º A inscrição deverá conter a seguinte frase, de fácil visualização: " Dirigir sob a influência de álcool é crime – Lei Federal nº 11.705/2008".

§ 1° As bebidas fabricadas, no Estado, já sairão de sua sede ou filiais com as etiquetas fixadas nas respectivas embalagens, informando o que consta no art. 2° da presente Lei.

§ 2° As distribuidoras terão a responsabilidade de fixarem nas embalagens etiquetas informando o que consta no art. 2° da presente Lei, dos produtos não produzidos no Estado.

Art. 3º As empresas de fabricação e distribuidoras terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se regularizarem ao que foi exposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

Justificativa

Com a sanção da Lei N° 11.705, denominada de Lei Seca, algumas alterações no Código de Trânsito Brasileiro, trouxeram maior rigor na fiscalização e aplicação da lei, além de ter um maior controle no comércio de bebidas alcoólicas. O condutor flagrado conduzindo com suspeita ou estar sob a influência de álcool pode ser penalizado com multa administrativa, suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses e até ser preso por crime de trânsito.

Em 20 de dezembro de 2012 entrou em vigor a Lei N° 12.760 que alterou o Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97, especificamente os artigos 165, 262,276,277 e 306, com objetivo de sanar e amenizar o grande número de mortes e lesões corporais decorrentes de acidentes de automotores, em virtude de dirigir sob a influência de álcool.

Observa-se que o álcool permanece no sangue por um bom tempo, depois de consumido. Por exemplo, uma lata de cerveja demora cerca de 4 horas para ser eliminado pelo organismo. Já uma taça de vinho demora cerca de 5 horas. Assim, caso o motorista seja flagrado com índices superiores de álcool, ele perderá a carteira nacional de habilitação, ou seja, a lei prever a suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

Com isso, este Projeto de Lei visa incluir em rótulos e embalagens de bebidas alcoólicas produzidas e comercializadas no Estado de Pernambuco a frase que dispõe sobre a criminalização de dirigir sob a influência de álcool que determina a Lei Seca, em vigor desde 2008.

Justifica-se o Projeto com fulcro no inciso V do artigo 24 da Constituição Federal, em que compete aos Estados, juntamente com a União e do Distrito Federal, legislar sobre produção e consumo. Observa-se que, logo em seus primeiros meses a Lei Seca mostrou resultados efetivos, reduzindo a mortalidade viária nacional. Hoje, após sete anos em vigor, a norma sofreu uma alteração em 2012 que, além de aumentar o valor da multa administrativa de R$: 957,69 para R$: 1.915,38, podendo dobrar em caso de reincidência no período de 12 meses, ofereceu uma gama maior de possibilidades de comprovação de que o motorista estava sob o efeito do álcool ou de qualquer substância psicoativa, como teste do bafômetro, exame de sangue ou clínico e outras provas como imagem ou vídeo.

O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) publicou nova resolução no Diário Oficial no dia 29 de janeiro de 2013 tornando mais rígida a ¨Lei Seca¨. A regra zera a margem de tolerância para concentração de álcool no sangue do condutor. Antes, o Decreto de N° 6.488/2008, garantia uma margem de tolerância de duas decigramas por litro de sangue, no caso de exames. Caso sejam constatadas essas medidas, o motorista será autuado por infração administrativa, que prevê multa gravíssima com a perda de sete pontos na carteira, recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação e aplicação de multa.

De acordo com um estudo do Ministério da Saúde, neste período de vigência da ¨ Lei Seca¨, a frequência de adultos que dirigem após o consumo de álcool foi reduzida em 45%, passando de 2% em 2007, para 1,1% em 2013. Os dados são da pesquisa Vigitel (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico) do Ministério da Saúde, que entrevistou 52,9 mil pessoas maiores de 18 anos durante o ano de 2013.

Em todo o Brasil, a ¨Lei Seca¨ vem apresentando números positivos desde a sua entrada em vigor. No Distrito Federal, o Detran divulgou, por meio de matéria publicada no portal G1, que a norma ajudou a reduzir em 20,8% o número de mortes no trânsito até o ano passado. Entre junho de 2007 e junho de 2008, quando a lei começou a valer, foram 500 mortes. No primeiro ano da lei, foram 422 mortes, e em 2014, foram 396. No Rio de Janeiro, no primeiro trimestre deste ano, registrou-se uma queda nos casos de alcoolemia em comparação com o mesmo período do ano passado. Foram 5.332 casos apontados em 91.993 testes do etilômetro, ou seja, 5,8% de acordo com nota de divulgação publicada no site de Operação Lei Seca (OLS). Em relação ao Estado de Pernambuco, este tornou-se modelo para a fiscalização e educação de condutores embriagados, com a criação da ¨Operação Lei Seca ¨ ,na qual possui a coordenação da Secretaria Estadual de Saúde (SES), sendo considerada uma das mais bem sucedidas políticas públicas de redução de acidentes de trânsito por embriaguez do país. Seu foco encontra-se na prevenção e no enfrentamento aos acidentes de transportes terrestre, atuando com uma fiscalização diária, a qual é realizada por nove equipes que atuam de forma permanente em todo o Estado. Sendo seis, na Região Metropolitana do Recife, e três, no interior de Pernambuco, nas regiões do Agreste, Sertão do Araripe, Sertão do São Francisco e Zona da Mata. As ações são desenvolvidas diariamente, de domingo a domingo, em horários variados, o qual fez com que o projeto mantenha o título, de forma proporcional, como uma das maiores operações de alcoolemia do Brasil.

O número de vidas perdidas no trânsito brasileiro ainda é muito alto. Há um longo caminho a ser percorrido, porém a ¨Lei Seca ¨ chamou atenção para a combinação entre direção e álcool que deve ser combatida. Desta forma, acreditamos que com este Projeto de Lei poderemos ajudar a ampliar o reconhecimento e a notoriedade da norma , a qual vem se mostrando cada vez mais eficaz em nosso Estado. Além de trazer uma conscientização para todos os motoristas de forma a preservar a integridade física, como também a valorização e o respeito a própria vida.

Isto posto, pelos motivos exposto acima peço a aprovação aos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Eduíno Brito
Deputado

Às 1ª , 9ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 372/2015

Ementa: Estabelece os princípios e diretrizes para a atuação das forças policiais nas manifestações, eventos públicos, execução de mandados judiciais de manutenção, reintegração de posse e remoções, observando-se o caráter universal, interdependente e indivisível dos Direitos Humanos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei visa a garantir a observância de direitos humanos e a aplicação do princípio da não violência no contexto de manifestações, eventos públicos, bem como na execução de mandados judiciais de manutenção, reintegração de posse e remoções no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A atuação do Poder Público deverá assegurar a proteção da vida, da incolumidade das pessoas e os direitos de livre manifestação do pensamento e de reunião essenciais ao exercício da democracia.

Art. 3º É obrigatória à identificação, de forma claramente visível e legível, de todo agente de segurança ou funcionário público que esteja no exercício de sua função durante manifestações, eventos públicos, bem como na execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse e remoções.

§ 1º O instrumento de identificação deve informar nome, patente ou cargo e unidade de lotação do agente se segurança ou funcionário público.

§ 2º A identificação do agente de segurança ou funcionário público também deve ser informada verbalmente quando solicitada por qualquer do povo.

§ 3º O/A comandante da operação de segurança deverá se identificar aos organizadores da manifestação, quando os houver, e terá sua identificação divulgada pelo comando da Polícia Militar nos seus meios de comunicação na internet ao tempo em que as equipes forem enviadas ao local da manifestação.

§ 4º A violação ao disposto no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo constitui infração ao previsto no art. 75 do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, lei nº 11.817 de 2000.

Art. 4º Fica vedado o uso de armas letais em manifestações, eventos públicos, execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse, e remoções.

Art. 5º O uso de armas de baixa letalidade somente é aceitável quando comprovadamente necessário para resguardar a integridade física do agente do Poder Público ou de terceiros, ou em situações extremas em que o uso da força é comprovadamente o único meio possível de conter ações violentas.

§ 1º Para os fins desta Lei, armas de baixa letalidade são entendidas como as projetadas especificamente para conter temporariamente pessoas, com baixa probabilidade de causar morte ou lesões corporais permanentes.

§ 2º Os agentes armados deverão ser acompanhados sempre, no exercício das atividades sobre que dispõe esta lei, por uma equipe de agentes desarmados e especializados na mediação de conflitos, visando à sua solução pacífica.

§ 3º Fica vedado o uso inadequado das armas de baixa letalidade, incluindo o uso de agentes químicos irritantes ou balas de borracha, buscando a utilização de mecanismos qualificados de diálogo e primando pela regulação de multidões da forma menos gravosa possível, de acordo com as recomendações dos protocolos internacionais sobre o assunto dos quais o Brasil é signatário.

Art. 6º Os agentes do Estado não devem dispersar manifestações majoritariamente pacíficas.

Parágrafo único. Em caso de situações extremas em que o uso da força é comprovadamente o único meio possível de conter ações violentas, este deverá ser feito de maneira progressiva, pontual e focada, apenas visando conter conflitos no interior da manifestação para garantir sua continuidade.

Art. 7º O Governo do Estado garantirá que representantes da (s) pasta (s) referente à pauta das reivindicações receberão representação dos manifestantes abrindo o diálogo político sobre suas demandas de forma continuada.

Art. 8º O Estado garantirá, em ações de manutenção, reintegração de posse, e/ou remoção, a presença de equipes de saúde e assistência social, através da Secretária de Defesa Social, ou outro órgão responsável pelas ações acima citadas e notificará, com antecedência de 48h da ação:

§ 1º O Ministério Público para que este acompanhe a atuação policial;

§ 2º Todas as pessoas diretamente afetadas pelas ações de manutenção, reintegração de posse ou remoção, através de reunião pública a ser realizada no local da ação e publicação de informativo em sítio oficial.

Art. 9º Serão observados os direitos de advogados/as, profissionais de saúde, jornalistas e demais profissionais de comunicação que estejam no exercício regular da profissão.

§ 1º Será assegurado o livre acesso por parte de advogadas e advogados e demais profissionais da área jurídica ao local dos atos tratados nesta lei, bem como às pessoas eventualmente detidas em qualquer um desses eventos.

§ 2º Os profissionais de saúde que estejam prestando serviços de primeiros-socorros, ou em plantão para prestá-los, devem gozar de especial proteção no exercício de suas atividades, sendo vedado qualquer óbice à sua atuação por parte de agentes do Estado, em especial mediante uso da força.

Art. 10. É direito de qualquer do povo o registro, por quaisquer meios, da presença e da atividade policial e de agentes públicos em geral nas operações relacionadas aos atos tratados nesta lei.

Parágrafo único. Fica vedada a destruição e danificação ainda que temporariamente, de equipamentos de registro e materiais produzidos, tanto dos profissionais elencados no artigo anterior, quanto de quaisquer cidadãos ou cidadãs, a exemplo de câmeras, cartões de memória, tablets, computadores, gravadores, cadernos de anotações e similares, como também a apreensão de qualquer desses itens sem devida ordem judicial.

Art. 11. O Estado, através dos órgãos competentes, realizará investigações imediatas, independentes, amplas e imparciais sobre quaisquer violações cometidas por agentes públicos de segurança, sobretudo, quando da ocorrência de prisões irregulares durante os atos tratados nesta lei ou ligados a estes, uso excessivo da força policial e uso inadequado das armas menos letais, apurando e punindo os que comprovadamente tenham conduta irregular, apresentando publicamente os resultados.

Art. 12. A Secretaria de Defesa Social deverá tornar públicos, através do Diário Oficial e publicação no sitio oficial da internet, os protocolos já existente e todos que vierem a ser formulados que regulamentam a ação policial nos atos tratados nesta lei, buscando-se a necessária clareza dos padrões adotados e de sua natureza democrática.

Art. 13. O Governo do Estado observará o conteúdo da Resolução nº 6, de 18 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, que dispõe sobre a garantia dos direitos humanos e aplicação do princípio da não violência no contexto das manifestações e ventos públicos, bem como na execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse.

Parágrafo único. O descumprimento desta lei e da Resolução nº 6/2013 Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana por parte dos servidores públicos civis ou militares encarregados da segurança das manifestações, eventos públicos, manutenção e reintegração de posse e remoções constitui violação ao direito constitucional à reunião, à manifestação, e, à liberdade de expressão consequentemente, abuso de autoridade, nos termos da lei nº 4.898 de 1965.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente sugestão legislativa tem fulcro no art. 105, X, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, importante instrumento de garantia da participação popular no legislativo estadual.

O Projeto encaminhado é resultado da construção coletiva de diversas entidades da sociedade civil que reconhecem a importância da regulamentação da atuação das polícias e do Estado para garantia de direito de cidadãs e cidadãos que desejam exercer os direitos de reunião e livre manifestação do pensamento. A proposição visa estabelecer princípios e diretrizes para a atuação das forças policiais nas manifestações, eventos públicos, execução de mandados judiciais de manutenção, reintegração de posse e remoções. A importância dessa regulamentação a nível estadual se dá pela necessidade de adequar a atuação das polícias de Pernambuco aos princípios internacionais sobre o uso da força.

A regulamentação proposta tem como vistas assegurar os direitos humanos de reunião e de livre manifestação do pensamento a todas as pessoas, observando-se o caráter universal, interdependente e indivisível dos Direitos Humanos. A execução de mandados judiciais devem se respaldar nos ditames do Estado Democrático de Direito e no resguardo da integridade física de todas as pessoas.

As organizações da sociedade civil abaixo assinadas, vêm, perante esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, apresentar Projeto de Lei Ordinária que Estabelece os princípios e diretrizes para a atuação das forças policiais nas manifestações, eventos públicos, execução de mandados judiciais de manutenção, reintegração de posse e remoções, observando-se o caráter universal, interdependente e indivisível dos Direitos Humanos. Isto posto, gostaríamos de contar com o apoio de todas e todos membros desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular pela aprovação da Proposição Legislativa tal qual encaminhada pelos movimentos sociais abaixo assinados.
Subscrevem esta Proposta Legislativa as seguintes entidades:
Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec);
Centro de Cultura Luis Freire (CCLF);
Centro Popular de Direitos Humanos (CPDH);
Conselho Regional de Psicologia – 2ª Região (CRP-02);
Direitos Urbanos (DU);
Frente de Luta pelo Transporte Público de Pernambuco (FLTP/PE);
Instituto José Ricardo (IJR);
Movimento Mães pela Igualdade;
Gabinete de Apoio Jurídico às Organizações Populares (GAJOP);
Movimento Nacional de Direitos Humanos – Pernambuco, MNDH/PE;
Movimento Negro Unificado;
Movimento ZOADA;
Núcleo de Assessoria Jurídica Popular (NAJUP);
Pastoral Carcerária de Pernambuco
Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI);
Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco (SINJOPE);
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Comércio Informal do Recife (SINTRACI);
Movimento Ocupe Estelita (MOE);
Movimento Segurança Humana e Carcerária;
Muda Direito
Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – Pernambuco (FASE).

Diante da necessidade que o caso requer, solicitamos dos Ilustres Pares neste Parlamento Estadual, a aprovação do projeto de Lei em tela.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente
Edilson Silva

Efetivos
Aluísio Lessa
André Ferreira
Odacy Amorim
Pastor Cleiton Collins

Suplentes
Adalto Santos
Joel da Harpa
Eduíno Brito
Bispo Ossésio Silva
Socorro Pimentel

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 373/2015

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação materna em empresas públicas e privadas localizadas no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de instalação de salas adequadas para mulheres, em fase de amamentação, por parte das empresas públicas e privadas localizadas no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único A quantidade mínima exigida para as empresas públicas e privadas instalarem as salas de apoio à amamentação será de 50 (cinquenta) mulheres pertencentes no seu quadro funcional, sejam estas de forma transitória ou permanente.

Art. 2º As empresas privadas que contratarem mulheres, sob qualquer forma, deverão instalar salas de apoio à amamentação para extração e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente.

Parágrafo único As salas de apoio à amamentação de que trata este artigo deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto na Portaria n° 193, de 23 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Recentemente, ocorreu a Semana Mundial de Aleitamento Materno (SMAM 2015) que foi do dia 1° ao dia 8 de agosto de 2015. O leite materno é de grande importância para os bebês, pois além de ser facilmente ingerido, melhora o desenvolvimento do nutriz. O ato de amamentar promove uma ligação emocional entre a mãe e a criança, ou seja, um vínculo afetivo muito grande. O aleitamento materno protege os bebês de alergias, pneumonias, meningite, otites entre outras doenças. O ato de amamentar também melhora a formação da boca e alinhamento dos dentes. No entanto, apesar de todas as campanhas mantidas anualmente, o desmame continua precoce em nosso país, sendo que apenas 6% das crianças brasileiras são amamentadas exclusivamente até 2 meses de vida, por esta razão a importância das salas de apoio.
As salas de apoio darão uma melhor condição às mães, pois auxiliarão as nutrizes que retornam ao trabalho após a licença maternidade e precisam de um espaço para armazenar o leite. Ao mesmo tempo, as empresas também ganham, pois as profissionais sentem-se valorizadas e consequentemente seu trabalho se mantém com boa qualidade. A tendência é ter menos ausência das funcionárias, no ambiente de trabalho, para tratar de problema de saúde dos filhos, pois como o leite materno possui fatores de proteção contra doenças, às crianças amamentadas no peito adoecem menos. Outro fato importante, é que as empresas passam a ter uma imagem positiva perante os funcionários e a sociedade e as salas de apoio têm um baixo custo de implantação e manutenção.
Outro ponto importante, é ver que o Ministério da Saúde e a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno durante dois anos ou mais, sendo de forma exclusiva nos primeiros seis meses . Contudo, o MS divulgou pesquisas mostrando que 34% das mães com bebê menor de um ano, não amamentam mais a criança, pois tem que voltar a atividade laboral. Mesmo representando mais de 50% da população brasileira, a conquista da igualdade ainda é um horizonte distante para as mulheres. A marginalização da mulher nos espaços de trabalho contribui para que estes ambientes sejam despreparados e hostis ao recebimento de mulheres gestantes e em estágio de amamentação. Muitas vezes, o abuso moral e a falta de estrutura prejudicam a saúde dos bebês durante e posteriormente à gravidez. A licença-maternidade, ainda insuficiente para acompanhar o recém-nascido nos primeiros anos de vida, demonstra que é preciso avançar em políticas que visem incluir a mulher no mercado de trabalho, sem prejuízo para o desenvolvimento das crianças.
O projeto propõe a obrigatoriedade da disposição de salas de amamentação no ambiente de trabalho, conforme a Portaria 193/2010 do Ministério da Saúde, para que as mulheres que se afastam dos seus filhos durante o dia, possam esvaziar a suas mamas e continuar amamentando as crianças com o leite materno. Desse modo, acreditamos que a melhor maneira de construir uma nação consciente do seu papel na sociedade, é promovendo a igualdade de direitos e investindo no desenvolvimento das nossas crianças.
Por todo o exposto, aguardo o apoio de meus pares nesta Casa Legislativa para aprovação e implantação do conteúdo desta proposta.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Eduíno Brito
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª , 11ª e 14ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 374/2015

Ementa: Institui a política estadual de prevenção às doenças ocupacionais do educador da rede estadual de ensino, e dá outras providências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem os docentes e os demais profissionais da educação.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação os seguintes agravos: problemas de coluna, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz, *síndrome de Burnout* e todas as de cunho emocional.

Art. 2º A política instituída pelo art. 1º tem por objetivos:

I - informar e esclarecer os professores e os profissionais da área de educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III - encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento dos agravos de que seja vítima em virtude da ocupação.

Art. 3º Às Secretarias Estaduais de Educação e Saúde caberá elaborar as diretrizes dessa política e instituir um grupo de coordenação, responsável pela efetivação dessa política na rede estadual de escolas, composto por profissionais da saúde e da educação.

Art. 4º As Diretorias de Ensino deverão criar em sua estrutura um grupo responsável pela organização e implantação do Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais.

§ 1º Desse programa deverão constar uma programação de eventos abertos aos educadores e demais profissionais da educação em forma de palestras, cursos presenciais, cursos à distância e visitas monitoradas, previamente marcadas, às escolas.

§ 2° A composição do Programa de prevenção às Doenças Ocupacionais será formada por profissionais pertencentes ao quadro funcional do Estado de PE, profissionais voluntários, ou, se houver necessidade, o Estado poderá contratar profissionais para este fim.

§ 3º As Diretorias de Ensino terão autonomia para elaborar o seu Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais, com os profissionais disponibilizados pelo § 2º.

§ 4º As informações e os encontros deverão ser de livre acesso aos interessados, em horários de sua escolha e opção. Os horários de trabalho coletivo nas escolas poderão ser utilizados para essa finalidade.

Art. 5º Os profissionais encaminhados para tratamento deverão ter prioridade no atendimento, como também um acompanhamento detalhado, principalmente no que diz respeito aos processos de licença médica, quando for o caso.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Justificativa

A atividade exercida pelos profissionais da educação, dadas as atuais condições de trabalho, as circunstâncias sob as quais os docentes mobilizam suas capacidades físicas, cognitivas e afetivas para atingir seus objetivos, pode gerar sobre-esforços ou hiper-solicitação de suas funções psico-fisiológicas. Caso não ocorra tempo de recuperação ou este não seja devidamente gerenciado, acarretará o afastamento do trabalho por transtornos mentais.

Alguns estudos apontam a ocorrência comum de doenças relacionadas ao exercício da profissão do educador que acometem a coluna, processos alérgicos, problemas com a voz, assédio moral, a síndrome de Burnout, agressão física dentro da escola e além de outras de cunho emocional. A Organização Mundial da Saúde (OMS) prevê que até 2020 a depressão será a segunda maior causa de incapacitação para o trabalho. Com relação à voz, os docentes têm 14,8 vezes mais chances de serem afastados do trabalho do que trabalhadores em saúde, 3 vezes mais do que bancários e 1,5 vez mais do que profissionais de rádio e televisão.

A Unesco, OIT e OMS destacam a necessidade da melhoria das condições de trabalho como condição prioritária para o desenvolvimento do processo de aprendizagem. Destacam também a melhoria da qualidade de ensino e o bem-estar físico, psíquico e social dos professores, incluindo aí sua valorização salarial. Pesquisa feita com mais de 8 mil professores da educação básica da rede pública na região Centro-Oeste do Brasil revelou que 15,7% dos entrevistados apresentam um aspecto geral que reflete intenso sofrimento causado por estresse laboral crônico. Hoje se percebe uma cadeia surda de adoecimento da categoria que, mesmo inconscientemente, já desenvolvem alguns dos sintomas da Síndrome de Burnout. A Síndrome de Burnout se caracteriza pelo estresse crônico vivenciado por profissionais que lidam de forma intensa e constante com as dificuldades e problemas alheios, nas diversas situações de atendimento.

A síndrome se efetiva e se estabelece no estágio mais avançado do estresse, sendo notada primeiramente pelos colegas de trabalho, depois pelos profissionais da área especializada.

Dessa forma, tão importante quanto discutir estratégias pedagógicas, se faz necessário o desenvolvimento de um programa que trabalhe com meios de prevenir e encaminhar para tratamento com especialistas, os profissionais com acometidos destas moléstias.

Diante desta realidade, proponho o presente Projeto de Lei visando a reduzir o número de agravos ocupacionais dos que laboram na área educacional, mediante uma política organizada que, dentre outras finalidades, prestará informação e assistência aos trabalhadores da referida área, o que, evidentemente reduzirá o número de casos de males ocupacionais melhorando a vida destes profissionais e certamente irá colaborar para a melhoria do sistema da educação pública.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Eduíno Brito
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª e 9ª Comissões.

Errata

ERRATA

No Projeto de Lei nº 88/15

Onde se lê: às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 9ª Comissões

Leia-se: às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª e 9ª Comissões

Pareceres de Comissões

Parecer N° 759/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A LICENÇA SANITÁRIA DE PEQUENAS FÁBRICAS RURAIS DE LATICÍNIOS. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ART. 24, XII (*PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE*) E V E VIII (*PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR*), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que visa dispor sobre a licença sanitária de pequenas fábricas rurais de laticínios.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, VIII e XII, da CF/88, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V – produção e consumo;

.....

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;"
Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas disposições do projeto de lei ora em análise.
Entretanto, a fim de acolher sugestões encaminhadas pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 141/2015

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Art. 1º As fábricas rurais de laticínios de pequeno porte deverão ser licenciadas pelos órgãos de controle sanitário competentes, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

Art. 2° Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - pequena fábrica rural laticínios: aquela de propriedade ou sob gestão individual ou coletiva de produtor rural, pessoa física, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 500 m^2(quinhentos metros quadrados), que receba, produza, beneficie, prepare, transforme, manipule, fracione, mature, embale, rotule, acondicione, conserve, armazene, transporte ou exponha à venda produtos oriundos do beneficiamento ou processamento do leite e seus derivados, para fins de comercialização; e

II - área útil construída: aquela destinada à manipulação, processamento e embalagem de matérias primas e produtos.

Art. 3º Na aplicação desta Lei devem ser observados:

I - os princípios básicos de higiene e saúde necessários à garantia de inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos e saúde do consumidor;

II - as condições gerais de instalações, equipamentos e práticas operacionais que respeitem:

a) as diferentes escalas de produção;

b) as especificidades regionais de produtos;

c) as formas tradicionais de fabricação;

d) a realidade econômica dos produtores rurais; e

e) a inocuidade e a segurança alimentar dos produtos.

Art. 4º O regulamento desta Lei deve estabelecer:

I - requisitos e normas operacionais para a concessão da licença sanitária à pequena fábrica rural de laticínios;

II - critério simplificado para o exame das condições de funcionamento dos estabelecimentos, conforme exigências higiênico-sanitárias essenciais, para obtenção do título de registro e do cadastro e para a transferência de propriedade;

III - detalhamento das ações de inspeção, fiscalização, padronização, embalagem, cadastro, registro e relacionamento das pequenas fábricas rurais de laticínios, bem como normas para aprovação de seus produtos, incluindo a metodologia de controle de qualidade e sanidade, quando for o caso;

IV - normas complementares para venda ou fornecimento, pelos estabelecimentos, de pequenas quantidades de produtos da produção primária, a retalho ou a granel; e

V - normas específicas relativas às condições gerais das instalações, dos equipamentos e das práticas operacionais dos estabelecimentos, observados os princípios básicos de higiene e saúde, com vistas a garantir a inocuidade e a qualidade dos produtos.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA, DA INSPEÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I
Da Licença Sanitária

Art. 5° A licença sanitária é ato privativo dos órgãos oficiais de controle sanitário, atestando que o estabelecimento, para fins de execução das ações previstas no inciso I do art. 2° desta Lei, atende aos princípios básicos de higiene e de saúde aplicáveis à espécie, visando à garantia de inocuidade e qualidade dos produtos comercializados e à saúde do consumidor.

§ 1° A licença sanitária compreende o registro do estabelecimento e de seus produtos e o alvará sanitário, que é a autorização para comercialização dos produtos.

§ 2° A licença sanitária fica condicionada à prévia inspeção e à fiscalização sanitária do estabelecimento e dos produtos a que se refere esta Lei.

Art. 6º A licença sanitária da pequena fábrica rural de laticínios deve ser feita por unidade, na forma em que dispuser o regulamento desta Lei.

Parágrafo único. A licença deve ser requerida pelo produtor rural, ou condomínio de produtores rurais, responsável pela unidade junto ao órgão oficial competente e deve preceder ao início das atividades do estabelecimento.

Art. 7° O prazo de validade da licença deve ser definido pelo órgão de controle ou de defesa sanitária competente.

Parágrafo único. A licença sanitária pode, a qualquer tempo, ser suspensa ou cassada por decisão fundamentada do órgão de controle.

Art. 8º As pequenas fábricas rurais de laticínios devem ser classificadas como estabelecimentos de produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos de origem vegetal.

§ 1° Para fins de licença, os estabelecimentos indicados no caput são considerados:

I - unidade individual, quando pertencente a um único produtor rural pessoa física; e

II - unidade coletiva, quando pertencente ou sob a gestão de condomínio de produtores rurais.

§ 2° A unidade coletiva será utilizada, exclusivamente, pelos condôminos a que pertencer ou que a administrar.

Art. 9° São órgãos de controle competentes para a expedição da licença sanitária:

I - a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO;

II - as Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios, por meio de órgãos com atribuições de inspeção sanitária; e

c) as vigilâncias sanitárias das Secretarias de Saúde dos Municípios com atribuição para liberar a licença sanitária de funcionamento do estabelecimento.

Seção II
Dos Produtos a Serem Fabricados

Art. 10. As pequenas fábricas rurais de laticínios estão autorizadas a produzir, beneficiar, preparar, transformar, manipular, fracionar, receber, embalar, acondicionar, conservar, armazenar, transportar ou expor à venda, os seguintes produtos:

I - leite cru resfriado proveniente exclusivamente de produção própria dos condôminos ou produtores rurais individuais;

II - leite pasteurizado;

III - queijos, requeijões e ricotas, processados ou não, adicionados ou não de produtos de origem animal ou vegetal;

IV - creme de leite cru ou pasteurizado e manteigas, fresca ou de garrafa;

V - doce de leite adicionado ou não de produtos de origem animal ou vegetal;

VI - gelados comestíveis, iogurtes, bebidas lácteas e sobremesas lácteas;

VII - salgados congelados ou resfriados produzidos a partir do leite e seus derivados e adicionados ou não de produtos de origem animal ou vegetal;

VIII - conservas de produtos derivados do leite;

IX - doces produzidos a partir de derivados do leite.

Parágrafo único. Fica proibida a recepção, estoque, exposição, venda, manipulação, produção, processamento e embalagem de derivados lácteos em que seja empregado o processo de ultrapasteurização a alta temperatura (UHT), assim como leite em pó, leite em pó modificado e soro de leite em pó.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto no art. 9°, os estabelecimentos indicados no art. 10 devem ser inspecionados e fiscalizados:

I - pelos órgãos ou pelos departamentos de defesa e inspeção sanitária das Secretarias de Agricultura dos Municípios, quando se tratar de produção destinada ao comércio intramunicipal;

II - pelo órgão ou pelo departamento de defesa e inspeção sanitária da Secretaria de Estado de Agricultura e Reforma Agrária, quando se tratar de produção destinada a comércio intermunicipal;

III - pelas vigilâncias sanitárias das Secretarias Municipais de Saúde, quando se tratar de comércio intramunicipal; e

IV - pela vigilância sanitária da Secretaria Estadual de Saúde, quando se tratar de comércio intermunicipal.

Art. 12. Ficam os órgãos oficiais de inspeção sanitária autorizados a expedir normas complementares para especificar os registros auditáveis necessários à fiscalização da produção dos estabelecimentos de que trata esta seção, a serem realizados pelo proprietário ou por profissional habilitado.

Seção III
Dos Serviços de Inspeção e de Fiscalização

Art. 13. Incumbe aos órgãos de controle e de defesa sanitária na execução dos serviços de inspeção e de fiscalização dos estabelecimentos de que trata esta Lei:

I - analisar e aprovar as plantas de construção e reforma do estabelecimento requerente, sendo-lhes facultado editar normas complementares que estabeleçam as especificações mínimas exigíveis e critério simplificado para análise e aprovação das condições gerais das instalações, dos equipamentos e das práticas operacionais;

II - relacionar e/ou cadastrar os fornecedores e registrar os estabelecimentos e os produtos passiveis de serem produzidos, segundo a natureza e a origem da matéria-prima e dos ingredientes, das instalações, dos equipamentos e do processo de fabricação e comercialização;

III - aprovar e expedir, no âmbito de sua competência legal, o certificado de registro e/ou alvará sanitário do estabelecimento;

IV - capacitar e treinar os inspetores e fiscais do seu corpo técnico;

V - inspecionar, reinspecionar e fiscalizar o estabelecimento, as instalações e os equipamentos, a matéria-prima, os ingredientes e os produtos elaborados; e

VI - executar a ação de fiscalização no âmbito e nos limites de suas competências legais.

Parágrafo único. Os órgãos oficiais de controle e de defesa sanitária devem exercer suas atividades de inspeção e de fiscalização de maneira coordenada e integrada, na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 14. O valor e a forma de recolhimento das taxas decorrentes de registro e vistoria do estabelecimento, registro ou alteração do rótulo do produto, alteração da razão social e inspeção e reinspeção sanitárias dos produtos devem observar o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O produtor rural proprietário ou dirigente do estabelecimento habilitado nos termos desta Lei é o responsável pela qualidade dos alimentos que produz, obrigando-se a:

I - capacitar-se para a execução das atividades;

II - promover ações corretivas sempre que forem detectadas falhas no processo produtivo ou no produto;

III - fornecer aos órgãos de controle ou de defesa sanitária, sempre que solicitado, dados e informações sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos, as práticas de fabricação e os registros de controle de qualidade, bem como sobre os produtos e subprodutos fabricados; e,

IV - assegurar livre acesso dos agentes fiscais aos estabelecimentos habilitados e colaborar com o trabalho dos órgãos oficiais.

Art. 16. A infração às normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento acarretam, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas previstas na legislação aplicável à espécie, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Zé Maurício.

Parecer N° 760/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 148/2015
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E EM VESTIBULARES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DE ENSINO, PARA DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA CADASTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ASSIM COMO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 199, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 148/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que visa dispor sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais e em vestibulares das Universidades Estaduais de Ensino, para doadores de sangue e de medula óssea cadastrados nos órgãos competentes, assim como para portadores de deficiência.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria, sob análise, tem como finalidade instituir a isenção da taxa de concurso público e de vestibulares das Universidades Estaduais para doadores de sangue e de medula óssea cadastrados nos órgãos competentes, assim como para pessoas com deficiência.
Desta forma, a proposição possui vícios de inconstitucionalidade, já que o § 4º do art. 199 da Constituição Federal de 1988 veda explicitamente a mercantilização de sangue e seus derivados. Assim, tem-se, *in verbis:*

"Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
.....
§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, ***sendo vedado todo tipo de comercialização." (grifo nosso)***
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vícios de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 148/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações acima expendidas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 148/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, por vícios de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Zé Maurício.

Parecer N° 761/2015

Subemenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A *"SEMANA ESTADUAL DO COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS"* E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBEMENDA QUE OBJETIVA ATRIBUIR COMO A SEMANA A SER COMEMORADA AQUELA QUE RECAIR O DIA 7 (SETE) DE ABRIL. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, que visa atribuir como a semana a ser comemorada aquela que recair o dia 7 (sete) de abril.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações explícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25 .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer N° 762/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA REVOGAR A LEI Nº 15.516, DE 27 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DE RUA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE SUA AUTORIA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* - ART. 24, I (DIREITO URBANÍSTICO) E IX (CULTURA), DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa revogar a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.
A proposição ora em análise tramita no regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria em questão enquadra-se na **competência concorrente** dos Estados-Membros para legislar sobre **direito urbanístico** e sobre **cultura**, conforme estabelece o art. 24, I e IX, da CF/88, *in verbis*:
Eis a redação dos dispositivos acima citados:
"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
.....
XII – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e ***urbanístico****;*
.....
IX - educação, ***cultura****, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;"*
Por sua vez, o art. 182 da Carta Magna prevê que *"a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes"*.
Conforme se pode observar do dispositivo constitucional acima mencionado, aos Municípios compete executar a política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas em lei pela União (normas gerais – art. 24, § 1º, da CF/88) e pelos Estados-Membros (competência suplementar – art. 24, § 2º, da CF/88).
A Proposição Legislativa ora em análise, cuja matéria, como visto acima, insere-se na esfera de **competência legislativa concorrente** – art. 24, I, da Lei Maior - encontra fundamento na **competência legislativa suplementar** dos Estados-Membros – art. 24, § 2º, da CF/88.
Ressalte-se, ainda, que suas disposições não conflitam com as normas gerais editadas pela União sobre **direito urbanístico** - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Zé Maurício.

Parecer N° 763/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César e Emenda Supressiva nº 01/2015, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, INICIAÇÃO E PRÁTICA ESPORTIVA, DE ENSINO DE ESPORTES E DE RECREAÇÃO ESPORTIVA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDA SUPRESSIVA QUE TEM A FINALIDADE DE EXCLUIR OS ARTS. 6º E 7º DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE* (ART. 24, XII, DA CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA SUPRESSIVA PROPOSTA PELO AUTOR.

1.**Relatório**

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César, que visa dispor sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva.

Emenda Supressiva apresentada pelo autor da proposição principal que objetiva excluir os arts. 6º e 7º os quais prescreviam punições e prazo de regulamentação.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
.....

XII - previdência social, ***proteção e defesa da saúde****; (grifo nosso)*

Ademais, trata-se de norma específica, no âmbito do Estado e não norma geral. Assim, sendo a competência concorrente, a ele cabe a edição de normas específicas. Nestes termos, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. *Ipsis litteris:*

*"****A competência dos Estados para legislar sobre a proteção e defesa da saúde é concorrente à União e, nesse âmbito, a União deve limitar-se a editar normas gerais, conforme o art. 24, XII, § 1º e § 2º, da CF****. Não usurpa competência da União lei estadual que dispõe sobre o beneficiamento de leite de cabra em condições artesanais."* (ADI 1.278, *Rel. Min.* ***Ricardo Lewandowski****, julgamento em 16-5-2007, Plenário, DJ de 1º-6-2007)*
Feitas essas considerações, cumpre salientar, pois, que este Colegiado Técnico, segundo o disposto no art. 94, inciso I do Regimento Interno, analisa tão somente a **constitucionalidade**, **legalidade** e **juridicidade** das proposições e ele submetidas.
Pois bem. Assim sendo, os aspectos pertinentes à razoabilidade e ao mérito das disposições contidas na proposição, ora em análise, deverão ser observados, tendo em vista a supremacia do interesse público, nas demais comissões meritórias para as quais fora distribuído o presente projeto de lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César, e da Emenda Supressiva, de mesma autoria.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 283/2015, de autoria do Deputado Augusto César, e da Emenda Supressiva, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Zé Maurício.

Parecer N° 764/2015

Projeto de Resolução nº 344/2015
Autor: Deputado Tony Gel

EMENTA: proposição que visa CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SR. LEOMAR SOUZA DIAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 344/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Leomar Souza Dias e dar outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis:*

"Leomar Souza Dias nasceu na Cidade de Senhor do Bonfim, na Bahia. Em 1986 passou a residir no Recife, para ingressar nas fileiras da Polícia Militar de Pernambuco. Atualmente é Cabo daquela corporação.

No período de 1986 a 1989 atuou no Batalhão de Guarda. Em 1989 foi transferido para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, onde trabalha até hoje.

O ilustre policial recebeu condecorações pela sua contribuição em prol de segurança pública, a exemplo da Medalha do Mérito do Bombeiro Militar do Estado de Pernambuco e da Medalha do Mérito Judiciário – Grau Cavaleiro.

Em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por Leomar Souza Dias é que apresento esta matéria, pois se trata de ato honroso para nossa gente, orgulhosa, a partir de agora, em tê-lo como filho, irmão e conterrâneo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de resolução".

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 344/2015, de autoria do Deputado Tony Gel.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 344/2015, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Zé Maurício.

Parecer N° 765/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015
Autoria: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A "DANÇA DA BOLINHA", EVENTO DE CUNHO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Dança da Bolinha", evento de cunho cultural e histórico do Município de Vertente do Lério e dá outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25 .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 766/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015
Autoria: Deputado Eduíno Brito

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO O MÊS "MAIO AMARELO", DEDICADO À PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, que visa instituir no âmbito do Estado de Pernambuco o mês "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25 .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Todavia, faz-se necessário um Substitutivo, a fim de aperfeiçoar a redação original. Assim, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 303/2015

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês "Maio Amarelo" dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o mês "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito, a ser comemorado todo mês de maio.

Art. 2º O evento "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, com ações a serem desenvolvidas em todo mês de maio.

Art. 3º A sociedade civil poderá realizar ações e campanhas de esclarecimento, educativas e preventivas visando diminuir os acidentes de trânsito no Estado, bem como proporcionar um trânsito mais seguro a cada mês de maio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, com a alteração proposta.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, com o substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer N° 767/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015
Autoria: Deputado Eduíno Brito

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O DIA ESTADUAL DA SUKYO MAHIKARI NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, que visa instituir o Dia Estadual da Sukyo Mahikari no Estado de Pernambuco e dá outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25 .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Todavia, faz-se necessário um Substitutivo, a fim de aperfeiçoar a redação original. Assim, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 307/2015

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: *Institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da "Sukyo Mahikari" e dá outras providências.*

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, dia Estadual da "Sukyo Mahikari", a ser comemorado anualmente no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, passando a fazer parte do Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O evento descrito no caput do artigo anterior não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, com a alteração proposta.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015, de autoria do Deputado Eduíno Brito, com o substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Zé Maurício.

Parecer N° 768/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 329/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015. **Aprovado**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 329/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2015.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

O referido Projeto de Lei objetiva reforçar dotação orçamentária, no valor de R$ 481.468,90 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – FEDCA.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 329/2015, de autoria do Poder Executivo.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 329/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Bispo Ossésio Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa.

Parecer N° 769/2015

Veto Parcial ao
Projeto de Lei Ordinária nº. 202/2015
Autoria: Poder Executivo

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Veto Parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº 202/2015 de autoria do Poder Executivo.

O Veto Parcial, em análise, retira do Projeto de Lei original, o § 6º do art. 1º da referida proposição.
2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A presente proposição veta parcialmente o Projeto de Lei nº 202/2015, para tornar sem efeito o § 6º do art. 1º da referida proposição.

O Parágrafo sexto, do artigo 1º, objeto de discussão versava que, *in verbis*:

"§ 6º a gratuidade assegurada nos termos desta Lei é limitada ao uso diário máximo de 08 (oito) utilizações do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso, sob pena de bloqueio".

Mister salientar que o direito à gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, já é assegurado, através da Lei Estadual nº 14.916/2013, sendo descabido ao Poder Executivo Estadual, alterar referida lei, para estipular número determinado de utilizações diárias do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso, sob pena de bloqueio.

De acordo com a Mensagem nº 68/2015, a qual encaminha referido Veto Parcial para esta Alepe, o Governador do Estado resolve Vetar Parcial o Projeto de Lei nº 202/2015, de sua autoria, restringindo-se ao § 6º do art. 1º, "por contrariedade ao interesse público" e por "decorrer da inconveniência e inoportunidade do referido dispositivo".

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Veto Parcial ao Projeto de Lei Ordinária nº. 202/2015 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Edilson Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa.

Parecer N° 770/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 241/2015
Autoria: Deputado Beto Accioly
Emenda Modificativa nº. 01/2015
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

EMENTA Dispõe sobre a afixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada de educação do Estado de Pernambuco, informando sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, e dá outras providências. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 241/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly e a Emenda Modificativa nº. 01/2015 de autoria da CCLJ.

O Projeto de Lei em análise, dispõe sobre a afixação de cartazes nas escolas das redes pública e privada de educação do Estado de Pernambuco, informando sobre a obrigatoriedade de matrícula de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, e dá outras providências.

A Emenda Modificativa, altera a redação do *caput* do art. 3º do referido Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por finalidade informar, através de cartazes, às famílias e/ou responsáveis de pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro tipo de deficiência, a garantia de matrícula nas escolas das redes pública e privada de ensino, para essas pessoas.

Tal proposta leva em conta à inclusão no ensino regular para essa parcela da população, em possuir informações claras e suficientes para que possam exercer seus direitos de forma plena.

A Emenda em análise vem para aperfeiçoar o texto legal, para especificar que as penalidades lá contidas se referem à pessoa jurídica de direito privado.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 241/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly e da Emenda Modificativa nº. 01/2015, de autoria da CCLJ.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Bispo Ossésio Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa.

Parecer N° 771/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 257/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Proposição que institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 257/2015, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade instituir a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco, no intuito de promover de forma sustentável, a conservação e recuperação dos ecossistemas aquáticos, além de ordenar, fomentar e fiscalizar a atividade daqueles que exercem a pesca artesanal.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, uma vez que referida proposição foi construída em conjunto com a sociedade civil e entidades não governamentais, para que a pesca artesanal seja tratada, como uma política voltada ao desenvolvimento sustentável.
Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 257/2015, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Edilson Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa.

Parecer N° 772/2015

Projeto de Lei Ordinária nº. 282/2015
Autoria: Deputado Augusto César
Emenda Modificativa nº. 01/2015
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

EMENTA: Determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 282/2015, de autoria do Deputado Augusto César e a Emenda Modificativa nº. 01/2015 de autoria da CCLJ.

O Projeto de Lei determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados.

A Emenda Modificativa altera a redação do art. 3º do referido Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A presente proposta visa instituir o percentual máximo de 3% (três por cento), a ser cobrado na ocorrência em que houver extravio do comprovante, cartão ou tiket de estacionamento e assemelhados.

O Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 4º, estabelece que nas relações de consumo deva haver um cuidado em atender as necessidades dos consumidores, mantendo a proteção de seus interesses econômicos.

O percentual máximo de 3% (três por cento) surge como razoável ante a cobrança de valores abusivos cobrados ao consumidor pela perda ou extravio do comprovante, cartão ou tiket de estacionamento.

A Emenda em análise vem para aperfeiçoar o texto legal, para especificar que o "Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação".

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Joel da Harpa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 282/2015, de autoria do Deputado Augusto César e a Emenda Modificativa nº. 01/2015 de autoria da CCLJ.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Joel da Harpa.
Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa.

Parecer N° 773/2015

Projeto de Resolução nº. 294/2015
Autoria: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito Zumbi dos Palmares, ao excelentíssimo Dr. Marcos Pereira. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 294/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

O Projeto de Resolução, em análise, concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito Zumbi dos Palmares, ao excelentíssimo Dr. Marcos Pereira.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

De acordo com a justificativa o projeto de resolução em tela, visa conceder a Medalha Leão do Norte, classe ouro, mérito Zumbi dos Palmares, ao excelentíssimo Dr. Marcos Pereira, nascido em Linhares, no interior do Espírito Santo.

Criou o movimento PRB Igualdade Racial, atualmente implantado em todo o país. Em Pernambuco, o PRB Igualdade Racial, acompanha os esforços envidados pelo governo para garantir os direitos constitucionalmente instituídos; abranger ações que envolvam desde a educação e trabalho até os meios de comunicação para promover a equidade; garantir representação nos espaços políticos; Além disso, reivindicar reparações através de políticas públicas, ações afirmativas e propor estratégias para combater o racismo. O movimento também realiza diversas palestras de conscientização no estado. Dentro deste contexto, O PRB Igualdade Racial em Pernambuco tem trabalhado, de forma incansável, no combate a qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação.

Por todo o exposto, opino pela **Aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Joel da Harpa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 294/2015, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Joel da Harpa.
Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa.

Parecer N° 774/2015

Projeto de Resolução nº. 317/2015
Autoria: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Ricardo Rodrigues Oshiro. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 317/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Sr. Ricardo Rodrigues Oshiro.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

De acordo com a justificativa do projeto de lei em tela, visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, ao Sr. Ricardo Rodrigues Oshiro, nascido em São Paulo. Atual Superintendente Regional da Localfrio em Pernambuco, empresa de grande porte, que vem contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado e com os postos de trabalho, onde desde 2010 (ano de sua instalação no Estado), abriu frente de trabalho para 480 funcionários pernambucanos.

Por todo o exposto, opino pela **Aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Joel da Harpa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 317/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Joel da Harpa.
Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa.

Parecer N° 775/2015

Projeto de Resolução nº. 341/2015
Autoria: Deputado Zé Maurício

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Irmael Vieira Moreira. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 341/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Irmael Vieira Moreira.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

De acordo com a justificativa do projeto de lei em tela, visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, ao Padre Irmael Vieira Moreira, nascido em Juazeirinho, estado da Paraíba. Atual Administrador Paroquial de Santa Luzia, no bairro da Estância – Recife, onde desde o ano de 2008, vem prestando serviços à população de Vila Tamandaré e da Paróquia de Santa Luzia e aos menos favorecidos.

Por todo o exposto, opino pela **Aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 341/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Edilson Silva.
Relator : Bispo Ossésio Silva.
Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Joel da Harpa.

Parecer N° 776/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 328/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana de Recife - CTM.

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

38000 - SECRETARIA DAS CIDADES

00505 – Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Atividade 15.453.1086.1313 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para os Usuários do STPP/RMR
Finalidade: Proporcionar melhor acesso da população ao sistema de transporte público de passageiros, com oferta de diferentes modalidades de pagamento de tarifas e das gratuidades, possibilitando uma melhor mobilidade e inclusão social dos diferentes segmentos da população.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2015, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito especial no valor de até R$ 14.523.085,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e três mil, e oitenta e cinco reais), discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no seu Anexo II.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, o PPA 2012-2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 2011, revisado para o exercício de 2015 por meio da Lei nº 15.437, de 23 de dezembro de 2014, às disposições contidas no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2015		EM R$ 1,00
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES			
00505 - Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			**14.523.085**
Atividade: 15.453.1086.1313	Ampliação e Melhoria do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para os Usuários do STPP/RMR		**14.523.085**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	14.523.085
	TOTAL		**14.523.085**

ANEXO II

ANULACÃO DE DOTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2015		EM R$ 1,00
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES			
00505 - Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			**14.523.085**
Atividade: 15.122.1087.4691	Suporte as Atividades Fins do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM		**14.523.085**
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	14.523.085
	TOTAL		**14.523.085**

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Dr. Valdi.
Favoráveis com restrições os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 777/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Resolução nº 137/2015, já aprovado com suas respectivas Emendas, em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria a Medalha Comemorativa em celebração ao centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.

Art. 1º Fica criada a Medalha Comemorativa em celebração ao Centenário de nascimento do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar.

Art. 2º A Medalha será cunhada em bronze, terá a cor de ouro e conterá, em uma das faces, a imagem com detalhes frontal do Palácio Joaquim Nabuco, com a inscrição “Assembleia Legislativa de Pernambuco”, e na outra face, em alto relevo, a imagem do Ex-Governador Miguel Arraes de Alencar, com a inscrição “2016 – Ano Estadual do Centenário do Ex-Governador Miguel Arraes”.

Art. 3° A medalha será destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas, que tenham relevantes e notórios serviços prestados à gestão pública do Estado do da Pátria e ao desenvolvimento da democracia, contribuindo para alterar a realidade da sociedade.

I – Serão agraciadas 10 (dez) pessoas físicas ou jurídicas.

II – O deputado poderá indicar o nome do agraciado, devidamente acompanhado do respectivo histórico com a indicação dos serviços prestados à gestão pública do Estado ou da pátria e ao desenvolvimento da democracia, até o dia 9 de setembro de 2016.

III- O Ato meritório da referida medalha será julgado por uma comissão de parlamentares, especificamente composta para este fim, que contará com um representante da Mesa Diretora e um representante da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a serem indicados por seu respectivo Presidente e um representante da bancada de governo e um representante da bancada de oposição, a serem indicados por seus respectivos líderes.

Art. 4º A concessão desta comenda ocorrerá, em edição única, no dia 15 de dezembro de 2016, em reunião solene comemorativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Dr. Valdi.
Favoráveis com restrições os (4) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 778/2015

Relatório

1.1- ESTÁ NESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº257/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER;
1.2- CITADO PROJETO DE LEI ESTÁ TRAMITANDO SOB REGIME ORDINÁRIO.

Parecer do Relator

2.1- O PROJETO DE LEI, ORA EM ANÁLISE, PRETENDE INSTITUIR A POLÍTICA DA PESCA ARTESANAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTANDO APTO A RECEBER PARECER DESTE COLEGIADO TÉCNICO, POIS QUANDO DE SUA APRECIAÇÃO NA PRIMEIRA COMISSÃO, A QUAL TEM A PRERROGATIVA REGIMENTAL DE SE PRONUNCIAR SOBRE A LEGALIDADE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, RECEBEU PARECER OPINANDO PELA APROVAÇÃO;
2.2- A PROPOSTA EM TELA CRIA MECANISMO LEGAL QUE PROMOVERÁ O ORDENAMENTO, O FOMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA PESCA ARTESANAL EM PERNAMBUCO, COM O INTUITO DE ALCANÇAR, DE FORMA SUSTENTÁVEL, O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, CULTURAL E PROFISSIONAL DOS QUE A EXERCEM, DE SUAS COMUNIDADES TRADICIONAIS, BEM COMO, A CONSERVAÇÃO E A RECUPERAÇÃO DOS ECOS SISTEMAS AQUÁTICOS;
2.3- PORTANTO, ESTA RELATORIA ENTENDE QUE O PROJETO DE LEI Nº257/2015, DEVE SER APROVADO UMA VEZ QUE ELE CONTEM O MÉRITO DE CRIAR UMA POLÍTICA ESSENCIALMENTE VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, QUE GARANTIRÁ O AVANÇO SOCIAL DO SEGMENTO EM HARMONIA COM A MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA BIO DIVERSIDADE.

Miguel Coelho
Deputado

Conclusão da Comissão

DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES EMITIDAS PELO RELATOR, ESTE COLEGIADO TÉCNICO OPINA PELA APROVAÇÃO, NO MÉRITO, DO PROJETO DE LEI Nº257/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Miguel Coelho.
Relator : Miguel Coelho.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Miguel Coelho, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 779/2015

Relatório

1.1- CHEGOU A ESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº298/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER;
1.2- A MATÉRIA ESTÁ TRAMITANDO SOB O REGIME ORDINÁRIO E TEM COMO OBJETIVO CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, MÉRITO AGROPECUÁRIO JOSÉ CARLOS ESTELITA GUERRA, AO SR. GERSON CARNEIRO LEÃO.

Parecer do Relator

2.1- A MATÉRIA EM TELA RECEBEU PARECER OPINANDO PELA APROVAÇÃO NA PRIMEIRA COMISSÃO, A QUAL TEM A COMPETÊNCIA REGIMENTAL PARA ANALISAR A LEGALIDADE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO;
2.2- O PROJETO DE LEI ORA ANALISADO PRETENDE HOMENAGEAR O SR. GERSON CARNEIRO LEÃO COM A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, MÉRITO AGROPECUÁRIO JOSÉ CARLOS ESTELITA GUERRA, QUE AO NOSSO VER É UMA HOMENAGEM DAS MAIS JUSTAS, POIS O SR. GERSON CARNEIRO LEÃO TEM SIDO UM INCANSÁVEL BATALHADOR EM DEFESA DO SEGMENTO PRODUTIVO DA CANA-DE-AÇUCAR. HÁ MAIS DE VINTE ANOS ESTÁ PRESIDINDO O SINDICATO DOS CULTIVADORES DE CANA, FOI PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CANA DE AÇUCAR EM BRASÍLIA DURANTE SEIS ANOS, PRESIDENTE DA CONSECANA POR QUATRO ANOS E, ULTIMAMENTE, CRIOU A COOPERATIVA AGROCAN, QUE CONSEGUIU REABRIR A USINA PUMATY, SENDO ATUALMENTE SUPERINTENDENTE DA MESMA. RECEBEU TAMBÉM POR DIVERSAS VEZES O PRÊMIO DA REVISTA MASTER CANA; 2.3- PORTANTO, ESTA RELATORIA ENTENDE QUE ESSA HOMENAGEM AO SR. GERSON CARNEIRO LEÃO É JUSTÍSSIMA, UMA VEZ QUE RECONHECE A INCANÇAVÉL LUTA DELE EM FAVOR DA CANA-DE-AÇUCAR E DAQUELES QUE DELA DEPENDEM. LOGO, NOSSO PARECER É, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº298/2015.

Rodrigo Novaes
Deputado

Conclusão da Comissão

DIANTE DAS EXPLANAÇÕES EMITIDAS PELO RELATOR, ESTE COLEGIADO TÉCNICO OPINA PELA APROVAÇÃO, NO MÉRITO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº298/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 18 de agosto de 2015.

Presidente: Miguel Coelho.
Relator : Miguel Coelho.
Favoráveis os (3) deputados: Henrique Queiroz, Miguel Coelho, Rodrigo Novaes.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 780/2015

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício s/nº, do Deputado Vinicius Labanca, no qual solicita licença em caráter particular, no período de 17 de agosto a 4 de setembro de 2015, quando estará viajando ao Exterior, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 375/2015

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Particular ao Deputado Vinicius Labanca.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Vinicius Labanca, no qual solicita licença em caráter particular, no período de 17 de agosto a 4 de setembro de 2015, quando estará viajando ao Exterior.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 18 de agosto de 2015.

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

Deputado Augusto César
1º Vice-Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
2º Vice-Presidente

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário

Deputado Romário Dias
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

Deputado André Ferreira
1º Suplente

Emenda

Emenda N° 01/2015

Para 2º turno

Ementa: Modifica o Projeto de Lei nº 276/2015, oriundo do Poder Executivo.

Art. 1º o art. 2º do Projeto de Lei nº 276/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º os arts. 26-F e 26-H da Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, passam a ter a seguinte redação:”

"Art. 26-F. .....

I – no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais): (NR)

.....

d) atrasar o inicio de viagem por período superior a 1 (uma) hora, considerando o horário determinado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito externo ou força maior; (NR)

.....

II – no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos casos de: (NR)

.....

III – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de: (NR)

.....

e) retardar, injustificadamente, ou descumprir quaisquer das medidas de compensação ao usuário; (NR)

.....

s) cancelar a viagem ou atrasar o seu início por período superior a 4 (horas) horas, considerando o horário determinado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito externo ou força maior. (AC)

IV – no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos casos de: (NR)

.....

V – no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos de: (NR)

.....

Art. 26-H.

.....

I – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de: (NR)

.....

II – no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos casos de: (NR)

....."

Art. 2º acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 276/2015 o art. 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º A Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:" (AC)

"**Seção III** (AC)
Das compensações devidas ao usuário (AC)

Art. 33-A. Esta seção se aplica ao atraso de início, à interrupção e ao cancelamento da viagem decorrentes de defeito, falha mecânica ou outro motivo de responsabilidade do transportador, ficando ressalvados apenas o caso fortuito externo e a força maior. (AC)

Art. 33-B. Independentemente das penalidades administrativas impostas, em caso de atraso ou interrupção por período de tempo superior a 2 (duas) horas, o transportador: (AC)

I – fornecerá às suas expensas lanche ao passageiro; ou (AC)

II – restituirá, de imediato, o valor do bilhete de passagem, se o passageiro a seu exclusivo critério optar por desistir da viagem. (AC)

Art. 33-C. Independentemente das penalidades administrativas impostas, em caso de atraso ou interrupção por período de tempo superior a 4 (quatro) horas, o transportador: (AC)

I – fornecerá às suas expensas refeição ao passageiro; (AC)

II – providenciará o embarque do passageiro em outro transportador que ofereça serviços equivalentes para o mesmo destino, se houver e assim optar o passageiro; ou (AC)

III – restituirá, de imediato, o valor do bilhete de passagem, se o passageiro a seu exclusivo critério optar por desistir da viagem. (AC)

Art. 33-D. Independentemente das penalidades administrativas impostas, em caso de atraso ou interrupção por período de tempo superior a 6 (seis) horas ou de cancelamento da viagem, o transportador: (AC)

I – oferecerá às suas expensas refeição e hospedagem ao passageiro; (AC)

I – providenciará o embarque do passageiro em outro transportador que ofereça serviços equivalentes para o mesmo destino, desde que haja disponibilidade e assim opte o passageiro; ou (AC)

III – restituirá, de imediato, o valor do bilhete de passagem, se o passageiro a seu exclusivo critério optar por desistir da viagem. (AC)

Art. 33-E. Se, em qualquer das paradas obrigatórias, o passageiro interromper sua viagem por iniciativa própria, nenhum reembolso será devido pelo transportador. (AC)

Art. 33-F. Quando, por indisponibilidade de veículo de categoria em que o transporte foi contratado, tanto no ponto de partida como nos pontos de paradas intermediárias da viagem, houver mudança de serviço de natureza inferior para superior, nenhuma diferença de preço será devida pelo passageiro. (AC)

Parágrafo único. No caso inverso do previsto no caput deste artigo, será devida ao passageiro a restituição da diferença de preço, devendo o transportador providenciar o reembolso de imediato. (AC)

Art. 33-G. Em caso de atraso do início da viagem por período superior a 20 (vinte) minutos, o transportador deverá comunicar ao passageiro a razão do atraso e apresentar a expectativa do novo horário. (AC)"

Art. 3º acresce ao Projeto de Lei nº 276/2015 o art. 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4° esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação. (AC)"

Justificativa

Trata-se de emenda ao Projeto de Lei nº 276/2015, de autoria do Poder Executivo, alterando a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, a fim de endurecer as penas e estabelecer medidas de compensação aos passageiros no caso de atrasos e cancelamentos de viagens rodoviárias intermunicipais.

Segundo a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, 80.000 (oitenta mil) passageiros/dia utilizam o sistema de transporte intermunicipal no Estado de Pernambuco. Entretanto, apesar das previsões de punições por atrasos, as multas previstas são irrisórias e não revertem em nenhuma compensação ou alívio ao transtorno gerado ao usuário final dessa modalidade.

Segundo a legislação atualmente vigente, a multa por atraso é de apenas R$ 150,00, sendo, portanto, insuficientes para a finalidade indutora e pedagógica da sanção. Isso sem contar que não há qualquer previsão de compensação devida aos passageiros afetados pelos atrasos, tal como ocorre com as viagens aéreas (reguladas pela ANAC) e com as viagens rodoviárias interestaduais (reguladas pela ANTT).

Ainda sobre as multas atualmente previstas, com a edição da Lei nº 15.200, de 17 de dezembro de 2013, houve uma redução drásticas dos valores. Pela previsão, as faixas de incidência são de R$ 150,00, R$ 300,00, R$ 600,00, R$ 900,00 e R$ 1.500,00. E essa última faixa somente é aplicável nos casos de fraude ou adulteração. Ou seja, o concessionário ou permissionário comete um ato previsto como crime, e a multa é de apenas R$ 1.500,00!

Por óbvio, diante de tal quadro, as empresas de transporte não sentem qualquer peso de responsabilidade ao descumprir as normas regulatórias, sobretudo os horários determinados para início das viagens, sendo constantes os atrasos. Quem acaba sofrendo com isso é o usuário, que tem à disposição um serviço cujo nível de confiabilidade não alcança patamares satisfatórios.

Conforme a Lei Federal nº. 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, são direitos dos usuários os seguintes:

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:
I - receber serviço adequado;
II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos; (…)
VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Em síntese destaco os seguintes pontos positivos do Projeto de Lei:

-Alto impacto na vivência do passageiro;
-Reforço aos direitos do usuário;
-Melhoria na prestação do serviço; e
-Aperfeiçoa a regulação existente.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Lucas Ramos
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 1815/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Ministro das Cidades, Gilberto Kassab, ao Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, Antônio Carlos Rodrigues, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário das Cidades André de Paula, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira e ao Ilmo. Senhor Presidente da CBTU, Fernando Barini Rodrigues Alves, no sentido de viabilizar um estudo técnico e implantação de Veículos Leve sobre Trilhos (VLT) para atender a população de Limoeiro.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Thiago Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; Exmo. Senhor José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro; ao Exmo. Senhor Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Edvaldo Correia da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Eraldo Cardoso Delfino, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Barbosa do Rego Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Nilton Cavalcante, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Hilton da Silva Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Juarez Antônio da Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Severino Alexandre de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; Ilmo. Senhor José Xavier Quirino, Coordenador da 2ª CIRETRAN-PE; Ilma. Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe; Ilma. Senhora Karina Falcão, Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti; Ilmo. Senhor Alexandre Queralvares, Diretor da Rádio Cultural FM; Ilma. Senhora Kátia Rodrigues, Gerente da Rádio Jornal Limoeiro; Ilmo. Senhor Rubens Sacramento, Editor do Informativo Fique por Dentro; Ilmo. Senhor Erivaldo Carvalho, Diretor do Jornal Viver Notícias; Ilmo. Senhor Fernando Melo, Presidente do SINTEPE; Ilmo. Senhor José Nicolau Teixeira Neto, Presidente do CDL-Limoeiro; Ilma. Senhora Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro; Ilma. Senhora Virgínia Aquino Heráclio do Rêgo, -.

Justificativa

O município de Limoeiro tem vivido nos últimos anos um grande crescimento industrial, e com isso, o volume de veículos circulando nas rodovias vem aumentando, sobretudo os coletivos que transportam alunos que chegam a tradicional faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL, que neste ano abrirá vagas para o Curso de Direito, bem como a saída dos alunos as faculdades nas Regiões da Zona da Mata Norte e Sul. Diante disto, a solução encontrada para diminuir significativamente o impacto no trânsito dos grandes centros populacionais é o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).
Além da mobilidade urbana, a população de Limoeiro e região circunvizinha podem contar com um transporte de qualidade ecologicamente correto, trazendo desenvolvimento econômico e ambiental para a cidade, sobretudo, no acesso aos serviços médicos e educacionais. Vale lembrar que esta implantação tem um custo em longo prazo menor que outros meios de transporte sobre trilhos e, por ser um veículo não poluente, gera retorno também em qualidade de vida para todos nós.
Com a finalidade maior de proporcionar o acesso de qualidade, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar pela implantação de Veículos Leve sobre Trilhos (VLT) ligando a Região Metropolitana ao município de Limoeiro, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1816/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Ministro das Cidades, Gilberto Kassab, ao Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, Antônio Carlos Rodrigues, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário das Cidades André de Paula, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira e ao Ilmo. Senhor Presidente da CBTU, Fernando Barini Rodrigues Alves, no sentido de viabilizar um estudo técnico e implantação de Veículos Leve sobre Trilhos (VLT) para atender a população de Aliança.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Antonio José Ferreira Marinho, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Elias José da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Erivaldo Ferreira da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Gildo Augusto da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. José Francisco de Sales, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. José Franscisco da Silva, Vereador do Município de Aliança; a Exma. Sra. Maria José de Oliveira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Sra. Sinara Maria Pessoa Pereira de Lira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Sra. Solange Galdino Pessôa Freitas, Vereadora do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Valmir José de Oliveira, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Vereador do Município de Aliança; a Associação dos Trabalhadores Rurais de Aliança, -; ao Ilmo. Sr. Rafael Santos, -; ao Ilmo. Sr. Djalma Lopes, -; ao Ilmo. Sr. Samuel Cazumbá, -; a Ilma. Sra. Maria José Rodrigues da Silva, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; ao Ilmo. Sr. Clécio Roberto da Silva, Gestor da Escola Dom Bosco, na Rua João Hilário; a Ilma. Sra. Luzinete Martins da Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquina LiraRua Cleto Campelo; a Ilma. Sra. Ana Cláudia de Medeiros Farias, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Ana Paula Cunha de Souto Maior, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Ilvanere Leite da Silva, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Maria Augusta da Silva Oliveira, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Maria Geni Carlos, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Maria Suely da Silva Santana, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Michele Morais Vieira, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Rita Francisca dos Santos, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Rosineide F. Cavalcanti de Araújo, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Almira Pereira de Oliveira Silva, Professora; a Ilma. Sra. Maria do Perpetuo Socorro Morais dos Santos, Professora; a Ilma. Sra. Regia Maria Maurino da Cruz, Professora; a Ilma. Sra. Adalgiza Reinaldo de Albuquerque, Professora; a Ilma. Sra. Adna Tavares Pessoa, Professora; a Ilma. Sra. Alcidenia Maria de Figueiredo, Professora; a Ilma. Sra. Ana Maria Coelho Aragão de Araújo, Professora; a Ilma. Sra. Ana Maria da Silva Queiroz, Professora; a Ilma. Sra. Auricélia Marinho da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Edilza Correia da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Fatima Maria Barbosa de Souza, Professora; a Ilma. Sra. Florizete Borba Cavalcante, Professora; a Ilma. Sra. Ivania Barbosa de Figueiredo, professora; a Ilma. Sra. Ivone Maria Guedes de Oliveira, Professora; a Ilma. Sra. Izabel Cristina dos Santos, Professora; a Ilma. Sra. Josélita Cabral de Araújo, professora; a Ilma. Sra. Josenira Maria de Azevedo Silva Guedes, professora; a Ilma. Sra. Josete Maria de Azevedo Silva, Professora; a Ilma. Sra. Luci de Oliveira Borba Barros, Professora; a Ilma. Sra. Lucinéia Martins da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Luzinet Martins da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Professora; a Ilma. Sra. Maria Aparecida de Souza, Professora; a Ilma. Sra. Maria Auxiliadora Lira Barros, Professora; a Ilma. Sra. Maria da Glória Felix de Santana, Professora; a Ilma. Sra. Maria das Dores de Freitas Moto, Professora; a Ilma. Sra. Maria de Fatima da Cunha, Professora; a Ilma. Sra. Maria do Carmo de Oliveira Cabral, Professora; a Ilma. Sra. Maria do Rozário de Fatíma Oliveira Farias, Professora; a Ilma. Sra. Maria José Alves de Andrade, Professora; a Ilma. Sra. Maria José Barbosa de Figueiredo, Professora; a Ilma. Sra. Maria José Chavier de Oliveira Costa, Professora; a Ilma. Sra. Neide Maria Barbosa de Souza, Professora; a Ilma. Sra. Olita Barbosa da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Rosalva Araújo da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Rosânia Araújo da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Severia Rita de Oliveira Rodrigues, Professora; a Ilma. Sra. Socorro Cavalcante, Professora; a Ilma. Sra. Zenilda Gonçalves Lima Pessoa, Professora; ao Ilmo. Sr. Ednaldo Bezerra Gomes, Professor; ao Ilmo. Sr. João Dias de Souza, Professor; ao Ilmo. Sr. Antônio Veloso de Araújo, Professor; ao Ilmo. Sr. Clécio Roberto da Silva, Professor; ao Ilmo. Sr. Edivaldo Ferreira Silva Junior, Professor; ao Ilmo. Sr. Genival Istevan de Oliveira, Professor; ao Ilmo. Sr. João Florindo de Queiroz Filho, Professor; ao Ilmo. Sr. José Anchieta Golveia Lins Filho, Professor; ao Ilmo. Sr. Luiz Mário Golveia de Albuquerque, Professor; ao Ilmo. Sr. Profº Manoel José Rodrigues Filho, Professor; ao Ilmo. Sr. Severino Tavares de Oliveira, Professor; ao Ilmo. Sr. Profº Zenildo da Silva Pereira, Professor; ao Ilmo. Sr. Aluísio Almeida, Radialista; ao Ilmo. Sr. Jonas Almeida, Radialista; ao Ilmo. Sr. Regis Pereira, Radialista; ao Ilmo. Sr. Valério Dias, Radialista; ao Ilmo. Sr. Roberto Soares, -; ao Ilmo. Sr. Marcílio de Souza Marinho, -; ao Ilmo. Sr. José Lourenço Marinho, -; a Ilma. Sra. Ana Carolina da Silva Araújo, -; ao Ilmo. Sr. Carlos José, -; a Ilma. Sra. Darcy Ferreira de Lima, -; a Ilma. Sra. Dayane Rodrigues de Lima Araújo, -; ao Ilmo. Sr. Edcarlos Rodrigues dos Santos, -; ao Ilmo. Sr. Edmar Pereira, -; ao Ilmo. Sr. Elvson Pereira Ribeiro, -; a Ilma. Sra. Flaviana Maria da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Geraldo Araújo da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Givanildo Lourenço, -; a Ilma. Sra. Iranilda Rodrigues Correia, -; a Ilma. Sra. Jaciane Mirelly da Silva, -; a Ilma. Sra. Jaiane Maria da Silva, -; ao Ilmo. Sr. José Antônio da Silva, -; ao Ilmo. Sr. José Carlos R. de Araújo, -; ao Ilmo. Sr. José Lourenço Ribeiro, -; ao Ilmo. Sr. José Teles, -; a Ilma. Sra. Josilene Maria da Silva, -; a Ilma. Senhora Juraci Rodrigues, -; ao Ilmo. Sr. Jurandir Souza Freire, -; a Ilma. Sra. Leidiane Rodrigues de Lima, -; ao Ilmo. Sr. Luiz Henrique Lima dos Santos, -; ao Ilmo. Sr. Luiz Otávio, -; a Ilma. Sra. Maria da Conceição, -; a Ilma. Sra. Maria da Silva, -; a Ilma. Sra. Maria do Carmo de Sousa, -; a Ilma. Sra. Maria José Lourenço Ribeiro, -; a Ilma. Sra. Maria Margarete, -; ao Ilmo. Sr. Mário Dias de Almeida, -; a Ilma. Sra. Marta Maria do Nascimento, -; a Ilma. Sra. Mayara Soares Marinho, -; ao Ilmo. Sr. Natal Carlos de Lira, -; a Ilma. Sra. Ozana de Lima Silva, -; a Ilma. Sra. Ozélia Maria da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Severino Antônio da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Severino Luiz da Silva, -; a Ilma. Sra. Suely de Souza de Araújo, -; a Ilma. Sra. Thamires Maria dos Santos, -; a Ilma. Sra. Valéria Rodrigues de Almeida, -; a Ilma. Sra. Valmilly Jerônimo do Nascimento, -; a Ilma. Sra. Maria de Fátima Firmino da Silva, -; na Rua José Batista, nº 31, Macujê, Aliança-PE. CEP: 55898-000, -; ao Ilmo. Sr. Josiel José Cavalcante, -; a Ilma. Sra. Maria de Souza Rodrigues, -; ao Ilmo. Sr. Luciano de Souza Silva, -; a Ilma. Sra. Sidele Pereira Pinto Marinho, -; ao Ilmo. Sr. Inocêncio Gomes Marinho Júnior, -; a Ilma. Sra. Maria José de Souza Marinho, -; ao Ilmo. Sr. Damião Pereira dos Santos, -; ao Ilmo. Sr. Rodrigo Maciel da Silva, -; a Ilma. Sra. Juliana Maria Souza Freire, -; ao Ilmo. Sr. Luiz Lourenço Ribeiro, -; ao Ilmo. Sr. Manoel Rosa da Silva Neto, -; ao Revmo. Sr. Pe. José Edson, -; ao Ilmo. Sr. Aluísio Almeida, -; ao Ilmo. Sr. Jonas Almeida, -; ao Ilmo. Sr. Regis Pereira, -; e ao Ilmo. Sr. Valério Dias, Radialista.

Justificativa

O município de Aliança tem uma demanda muito grande de estudantes de terceiro grau para o Campus Mata Norte, em Nazaré da Mata, Faculdades em Goiana, Carpina e adjacências, bem como, promover maior mobilidade e o desenvolvimento econômico local e regional. Diante disto, uma das soluções encontradas para melhorar o deslocamento dos alunos é o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).
Além da mobilidade urbana, a população de Aliança e região circunvizinha podem contar com um transporte de qualidade ecologicamente correto, trazendo desenvolvimento econômico e ambiental para a cidade, sobretudo, no acesso aos serviços médicos e educacionais. Vale lembrar que esta implantação tem um custo em longo prazo menor que outros meios de transporte sobre trilhos e, por ser um veículo não poluente, gera retorno também em qualidade de vida para todos nós.
Com a finalidade maior de proporcionar o acesso de qualidade, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar pela implantação de Veículos Leve sobre Trilhos (VLT) ligando a Região Metropolitana ao município de Aliança, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1817/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE, Dr. Luiz Antonio Ciarlini de Souza, no sentido de providenciar a instalação de uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CELPE, NA DROGARIA SÃO FRANCISCO LTDA - ME, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Ilustrissimo Senhor Dr. Luiz Antonio Ciarlini de Souza, Diretor Presidente da CELPE; Ilustríssimo Sr. Francisco de Assis Guimarães Júnior, -; Ilustríssimo Senhor Marcelo Jorge, Presidente Sociedade São Vicente de Paulo; Excelentíssimo Senhor Jucenildo José Simplício Freire, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores Expedito Alves Cabral, Francisco José Galindo de Medeiros, João Galindo Cavalcanti, Lenivaldo Soares dos Santos, Luís Carlos Ferreira Peixoto, Márcio José da Silva Guedes, Paulo Aragão Amorim, Sebastião Ancelmo dos Santos Neto, Severino Leite da Silva, Wagner Cordeiro de Menezes, Vereadores do Município de Pesqueira; Urubá FM, Rádio; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio; Difusora de Alagoinha, Rádio; Vale do Açaí FM, Rádio.

Justificativa

Tal solicitação visa atender reivindicação dos moradores do Prado, bairro mais populoso da cidade de Pesqueira, com cerca de 3.500 (três mil e quinhentos) habitantes, que necessitam usufruir dos benefícios que o Posto de Atendimento da CELPE, a ser instalado na Drogaria São Francisco Ltda - ME, sito à Avenida Dr. Joaquim de Brito, 119 A, no bairro do Prado, Município de Pesqueira, irá proporcionar a comunidade.
Diante do exposto, peço aos meus ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação por tratar-se de um pleito de tamanha relevância

Sala das Reuniões, em 7 de agosto de 2015.

João Eudes
Deputado

Indicação N° 1818/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado **veemente APELO** ao Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, no sentido de promover o recapeamento asfáltico do retorno viário existente entre as ruas Rua Francisco Correia de Morais e Joaquim Pinheiro, ambas no Bairro da Imbiribeira, nas proximidades do Carrefour daquele bairro.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife;

Taciana Ferreira, Presidente da CTTU Recife; Robson Sampaio, Coluna Folha da Cidade - Jornal Folha de Pernambuco; Francisco Irismaldo Vieira, Comerciante.

Justificativa

As Ruas Francisco Correia de Morais e Joaquim Pinheiro, ambas no Bairro da Imbiribeira, nas proximidades do Carrefour daquele bairro, são partes integrantes do acesso viário à Boa Viagem, em específico no acesso à Rua Desembargador João Paes, para ter acesso ao Bairro. Esse trecho foi utilizado pela COMPESA para troca e ampliação das redes coletoras, e até então não fora recapeado. Com isso, o tráfego Centro-Zona Sul pela Via Mangue, sofre estrangulamento já no acesso ao Túnel Augusto Lucena, já que os motoristas não respeitam a sinalização proibitiva de entrada à esquerda, gerando não apenas desconforto aos motoristas pela longa espera para trafegar em 200 metros, como expõe a todos que por lá circulam, aos riscos de assalto que são frequentes. Solicitamos ainda da CTTU, o apoio inconteste da Presidente Taciana Ferreira, que implante placas desde a saída do túnel no sentido Centro/Zona Sul até o pontilhão que liga à Rua Des. João Paes, nas proximidades da FIORI veículos, minimizando assim o sofrimento de milhares de motoristas que são obrigados a ficar engarrafados, graças a "sabedoria" dos espertinhos em entrar na contramão.
Solicito o apoio dos valorosos parlamentares a Indicação em tela.

Sala das Reuniões, em 12 de agosto de 2015.

Augusto César
Deputado

Indicação N° 1819/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Saúde, Drº José Iran Costa Júnior, no sentido de providenciar a aquisição de novas ambulâncias para o Hospital Regional José Fernandes Salsa em Limoeiro.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Thiago Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; Exmo. Senhor José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro; ao Exmo. Senhor Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Secretário de Saúde de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Eraldo Cardoso Delfino, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Barbosa do Rego Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Nilton Cavalcante, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Juarez Antônio da Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Severino Alexandre de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; Ilmo. Senhor José Xavier Quirino, Coordenador da 2ª CIRETRAN-PE; Ilma. Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe; Ilma. Senhora Karina Falcão, Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti; Ilmo. Senhor Alexandre Queralvares, Diretor da Rádio Cultural FM; Ilma. Senhora Kátia Rodrigues, Gerente da Rádio Jornal Limoeiro; Ilmo. Senhor Rubens Sacramento, Editor do Informativo Fique por Dentro; Ilmo. Senhor Erivaldo Carvalho, Diretor do Jornal Viver Notícias; Ilmo. Senhor Fernando Melo, Presidente do SINTEPE; Ilmo. Senhor José Nicolau Teixeira Neto, Presidente do CDL-Limoeiro; Ilma. Senhora Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro; e a Ilma. Senhora Virgínia Aquino Heráclio do Rêgo, -.

Justificativa

O Hospital Regional José Fernandes Salsa, localizado no município de Limoeiro, agreste setentrional de Pernambuco, é responsável por atender pacientes encaminhados por mais de mais de 20 municípios da região.
Contando com a realização de mais de 6 mil atendimentos mensais, o referido hospital disponibiliza diversas especialidades em atendimento de média complexidade, sendo destaque na realização de cirurgias abdominais e atendimento a gestantes, este último recebe pacientes de outros municípios por meio da Central de Regulação de Partos da Secretaria de Saúde do Estado.
Portanto, diante da crescente demanda nos atendimentos e da importância do Hospital para região, faz-se necessário por parte do Governo do Estado a aquisição de novas a ambulâncias para esta unidade de saúde, pois os pacientes que necessitam de atendimento de grande complexidade acabam sendo transferidos para os grandes hospitais e para que tanto a sua segurança, quanto a dos profissionais que os acompanham seja preservada, há a necessidade que estes deslocamentos sejam feitos por veículos que possuam excelentes condições.
Diante de tudo o que foi exposto, e na qualidade de representante daquela região, eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1820/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Ministro de Minas e Energia, Eduardo Braga, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura, Nilton Mota, no sentido de incluir no Projeto de Eletrificação Rural o município de Aliança.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Antonio José Ferreira Marinho, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Elias José da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Erivaldo Ferreira da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Gildo Augusto da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. José Francisco de Sales, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. José Franscisco da Silva, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Valmir José de Oliveira, Vereador do Município de Aliança; ao Exmo. Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Vereador do Município de Aliança; a Exma. Sra. Maria José de Oliveira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Sra. Sinara Maria Pessoa Pereira de Lira, Vereadora do Município de Aliança; a Exma. Sra. Solange Galdino Pessôa Freitas, Vereadora do Município de Aliança; a Associação dos Trabalhadores Rurais de Aliança, -; ao Ilmo. Sr. Rafael Santos, -; ao Ilmo. Sr. Djalma Lopes, -; ao Ilmo. Sr. Samuel Cazumbá, -; a Ilma. Sra. Maria José Rodrigues da Silva, Gestora da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; ao Ilmo. Sr. Clécio Roberto da Silva, Gestor da Escola Dom Bosco; a Ilma. Sra. Luzinete Martins da Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquina Lira; a Ilma. Sra. Ana Cláudia de Medeiros Farias, Técnica de Gestão da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Ana Paula Cunha de Souto Maior, Tecnica de Gestão da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Ilvanere Leite da Silva, Educadora da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Maria Augusta da Silva Oliveira, Assistente Administrativa da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Maria Geni Carlos, Secretaria da Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Maria Suely da Silva Santana, educadora na Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Michele Morais Vieira, educadora na Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Rita Francisca dos Santos, Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Rosineide F. Cavalcanti de Araújo, educadora Escola Cel. Luiz Ignácio Pessoa de Mello; a Ilma. Sra. Almira Pereira de Oliveira Silva, Professora; a Ilma. Sra. Maria do Perpetuo Socorro Morais dos Santos, Professora; a Ilma. Sra. Regia Maria Maurino da Cruz, Professora; a Ilma. Sra. Adalgiza Reinaldo de Albuquerque, Professora; a Ilma. Sra. Adna Tavares Pessoa, Professora; a Ilma. Sra. Alcidenia Maria de Figueiredo, Professora; a Ilma. Sra. Ana Maria Coelho Aragão de Araújo, Professora; a Ilma. Sra. Ana Maria da Silva Queiroz, Professora; a Ilma. Sra. Auricélia Marinho da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Edilza Correia da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Fatima Maria Barbosa de Souza, Professora; a Ilma. Sra. Florizete Borba Cavalcante, Professora; a Ilma. Sra. Ivania Barbosa de Figueiredo, Professora; a Ilma. Sra. Ivone Maria Guedes de Oliveira, Professora; a Ilma. Sra. Izabel Cristina dos Santos, Professora; a Ilma. Sra. Josélita Cabral de Araújo, Professora; a Ilma. Sra. Josenira Maria de Azevedo Silva Guedes, Professora; a Ilma. Sra. Josete Maria de Azevedo Silva, Professora; a Ilma. Sra. Luci de Oliveira Borba Barros, Professora; a Ilma. Sra. Lucinéia Martins da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Luzinet Martins da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Professora; a Ilma. Sra. Maria Aparecida de Souza, Professora; a Ilma. Sra. Maria Auxiliadora Lira Barros, Professora; a Ilma. Sra. Maria da Glória Felix de Santana, Professora; a Ilma. Sra. Maria das Dores de Freitas, Professora; a Ilma. Sra. Maria de Fatima da Cunha, Professora; a Ilma. Sra. Maria do Carmo de Oliveira Cabral, professora; a Ilma. Sra. Maria do Rozário de Fatíma Oliveira Farias, professora; a Ilma. Sra. Maria José Alves de Andrade, Professora; a Ilma. Sra. Maria José Barbosa de Figueiredo, Professora; a Ilma. Sra. Maria José Chavier de Oliveira Costa, professora; a Ilma. Sra. Neide Maria Barbosa de Souza, Professora; a Ilma. Sra. Olita Barbosa da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Rosalva Araújo da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Rosânia Araújo da Silva, Professora; a Ilma. Sra. Severia Rita de Oliveira Rodrigues, Professora; a Ilma. Sra. Socorro Cavalcante, Professora; a Ilma. Sra. Zenilda Gonçalves Lima Pessoa, Professora; ao Ilmo. Sr. Ednaldo Bezerra Gomes, Professor; ao Ilmo. Sr. João Dias de Souza, Professor; ao Ilmo. Sr. Antônio Veloso de Araújo, Professor; ao Ilmo. Sr. Clécio Roberto da Silva, Professor; ao Ilmo. Sr. Edivaldo Ferreira Silva Junior, Professor; ao Ilmo. Sr. Genival Istevan de Oliveira, Professor; ao Ilmo. Sr. João Florindo de Queiroz Filho, Professor; ao Ilmo. Sr. José Anchieta Golveia Lins Filho, Professor; ao Ilmo. Sr. Luiz Mário Golveia de Albuquerque, Professor; ao Ilmo. Sr. Manoel José Rodrigues Filho, Professor; ao Ilmo. Sr. Severino Tavares de Oliveira, Professor; ao Ilmo. Sr. Zenildo da Silva Pereira, Professor; ao Ilmo. Sr. Aluísio Almeida, Radislista; ao Ilmo. Sr. Jonas Almeida, Radialista; ao Ilmo. Sr. Regis Pereira, Radislista; ao Ilmo. Sr. Valério Dias, Radislista; ao Ilmo. Sr. Roberto Soares, -; ao Ilmo. Sr. Marcílio de Souza Marinho, -; ao Ilmo. Sr. José Lourenço Marinho, -; a Ilma. Sra. Ana Carolina da Silva Araújo, -; ao Ilmo. Sr. Carlos José, -; a Ilma. Sra. Darcy Ferreira de Lima, -; a Ilma. Sra. Dayane Rodrigues de Lima Araújo, -; ao Ilmo. Sr. Edcarlos Rodrigues dos Santos, -; ao Ilmo. Sr. Edmar Pereira, -; ao Ilmo. Sr. Elvson Pereira Ribeiro, -; a Ilma. Sra. Flaviana Maria da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Geraldo Araújo da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Givanildo Lourenço, -; a Ilma. Sra. Iranilda Rodrigues Correia, -; a Ilma. Sra. Jaciane Mirelly da Silva, -; a Ilma. Sra. Jaiane Maria da Silva, -; ao Ilmo. Sr. José Antônio da Silva, -; ao Ilmo. Sr. José Carlos R. de Araújo, -; ao Ilmo. Sr. José Lourenço Ribeiro, -; ao Ilmo. Sr. José Teles, -; a Ilma. Sra. Josilene Maria da Silva, -; a Juraci Rodrigues, na Rua Epitácio Moreira, -; ao Ilmo. Sr. Jurandir Souza Freire, -; a Ilma. Sra. Leidiane Rodrigues de Lima, -; ao Ilmo. Sr. Luiz Henrique Lima dos Santos, -; ao Ilmo. Sr. Luiz Otávio, -; a Ilma. Sra. Maria da Conceição, -; a Ilma. Sra. Maria da Silva, -; a Ilma. Sra. Maria do Carmo de Sousa, -; a Ilma. Sra. Maria José Lourenço Ribeiro, -; a Ilma. Sra. Maria Margarete, -; ao Ilmo. Sr. Mário Dias de Almeida, -; a Ilma. Sra. Marta Maria do Nascimento, -; a Ilma. Sra. Mayara Soares Marinho, -; ao Ilmo. Sr. Natal Carlos de Lira, -; a Ilma. Sra. Ozana de Lima Silva, -; a Ilma. Sra. Ozélia Maria da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Severino Antônio da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Severino Luiz da Silva, -; a Ilma. Sra. Suely de Souza de Araújo, -; a Ilma. Sra. Thamires Maria dos Santos, -; a Ilma. Sra. Valéria Rodrigues de Almeida, -; a Ilma. Sra. Valmilly Jerônimo do Nascimento, -; a Ilma. Sra. Maria de Fátima Firmino da Silva, -; ao Ilmo. Sr. Lindoberto Veloso Correia, -; ao Ilmo. Sr. Josiel José Cavalcante, -; a Ilma. Sra. Maria de Souza Rodrigues, -; ao Ilmo. Sr. Luciano de Souza Silva, -; a Ilma. Sra. Sidele Pereira Pinto Marinho, -; ao Ilmo. Sr. Inocêncio Gomes Marinho Júnior, -; a Ilma. Sra. Maria José de Souza Marinho, -; ao Ilmo. Sr. Damião Pereira dos Santos, -; ao Ilmo. Sr. Rodrigo Maciel da Silva, -; a Ilma. Sra. Juliana Maria Souza Freire, -; ao Ilmo. Sr. Luiz Lourenço Ribeiro, -; ao Ilmo. Sr. Manoel Rosa da Silva Neto, -; e ao Revmo. Sr. Pe. José Edson, Padre.

Justificativa

O Programa de Eletrificação Rural, instituído por Decreto Presidencial, sob coordenação do Ministério de Minas e Energia, tem o objetivo de suprir com energia elétrica as áreas rurais não atendidas, promovendo a melhoria das condições socioeconômicas das áreas distantes no interior do País, com atenção diferenciada às regiões Norte, Centro Oeste, e, sobretudo, na região Nordeste em razão de seu baixo índice de eletrificação rural.
Nessa esteira, é imprescindível que a comunidade rural do Município acima citado, seja contemplada com a implantação de redes de energia elétrica que garantam o abastecimento regular de suas necessidades, o que, certamente, se refletirá em benefícios importantes para essas comunidades, tais como o incremento da produção agrícola, o aumento da renda, a melhoria das condições de saúde e a inclusão social das populações beneficiadas.
Com a finalidade de proporcionar a ampliação deste programa, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar pela continuação da implantação de energia elétrica na zona rural do município de Limoeiro, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1821/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Saúde, Drº José Iran Costa Júnior, no sentido de providenciar a regularização do pagamento dos profissionais contratados da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Senhora Dra. Giovana Júlia Martins Mastrangeli de Melo, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Dra. Marcleide Correia e Sá Cavalcanti, Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Dra. Renilde Lima Muniz de Melo, Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Dra. Luciana Patrícia Coelho de Aguiar, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Dra. Neide Silvério da Silva, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; ao Ilmo. Senhor André Gustavo Ferreira Rodrigues, Conselheiro do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; ao Ilmo. Senhor Lucimauro Dantas da Silva, Conselheiro do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Morgana Alves Vilar Leal, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Úrsulla Roberta Machado Bezerra, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Emanuela Rozeno de Oliveira, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Kalina Silva de Barros Cysneiros, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Katia Maria Sales Santos Cunha, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Maria Angélica de França Telles, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Dra. Valdeisa Maria Pessoa Morais, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Aline Maria do Nascimento, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Andreza de Moura Barbosa, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Fernanda Marcela Gomes da Silva Santos, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilma. Senhora Maria da Conceição dos Santos, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Ilmo. Senhor Sandoval Kehrle, Diretor Secretário; Ilmo. Senhor Alexandre Furtado Bastos, Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de Pernambuco.

Justificativa

Nas últimas semanas nos tem chegado notícias de profissionais da área da saúde que prestam serviços nas grandes emergências públicas da capital e interior do Estado, queixando-se do atraso nos salários, vale – transporte e tíquete alimentação. Em alguns casos, esses atrasos chegam a três meses, gerando assim uma instabilidade financeira sem precedentes no orçamento de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de laboratório e em radiologia, profissionais estes que têm dedicado as suas vidas para os cuidados da saúde da população pernambucana e que se veem diante de uma situação desconfortável no momento.
É importante ressaltar que a não regularização dos vencimentos tem provocado um clima de insatisfação por parte dos profissionais e pode a qualquer momento comprometer ainda mais a prestação dos serviços nos hospitais públicos, pois, em alguns casos já há forte tendência de paralização das atividades.
Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte da Secretaria Estadual de Saúde e demais órgãos competentes a normalização dos vencimentos destes profissionais, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1822/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Ministro das Cidades, Gilberto Kassab, ao Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, Antônio Carlos Rodrigues, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário das Cidades André de Paula, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira e ao Ilmo. Senhor Presidente da CBTU, Fernando Barini Rodrigues Alves, no sentido de viabilizar um estudo técnico e implantação de Veículos Leve sobre Trilhos (VLT) para atender a população de Nazaré da Mata.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Egrinaldo Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Mauricio de Andrade, Vice Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Alexandre Abdon de Araujo Lima, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhor Ana Claudia de Araújo Albuquerque Soares, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Henrique Severiano de Brito Azedo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Jonas Gomes de Araujo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Pereira da Silva Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Leonardo Carneiro Teobaldo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Maristela Maribel de Fontes Araujo, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Rostand Cysneiros Negromonte Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Salustiano Pereira de Araujo Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, -; ao Ilmo. Senhor Flávio Nicetas, Radialista; ao Ilmo. Senhor Rafael Santos, -; a Ilma. Senhora Roberta Nunes, Rádio Naza FM; ao Ilmo. Senhor Antônio, Rádio Naza FM; a Ilma. Senhora Adélia Nascimento, -; ao Ilmo. Senhor Antônio, -; ao Ilmo. Senhor Pedro Massa, -; ao Ilmo. Senhor Muniz Filho, -; ao Ilmo. Senhor Patrocínio Filho, -; ao Ilmo. Senhor Bero Augusto, -; ao Ilmo. Senhor Luís Correa, -; ao Ilmo. Senhor Bartolomeu Barata, -; a Ilma. Senhora Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Rádio Alternativa FM; a Ilma. Senhora Fernanda Cristina, Rádio Alternativa FM; ao Ilmo. Senhor Joás Cândido, Rádio Alternativa FM; ao Ilmo. Senhor Jorge Henrique, Rádio Alternativa FM; a Ilma. Senhora Lucicleide Silva, Rádio Alternativa FM; a Ilma. Senhora Luciana Anacleto da Silva, Gestora da GRE Mata Norte; ao Ilmo. Senhor Valter Luiz Mendes de Menezes, Gestor da Escola Capitão Plínio de Souza Monteiro; ao Ilmo. Senhor José Pereira de Araújo Filho, Gestor da Escola Dom Carlos Coelho; a Ilma. Senhora Marilene Roberto Monteiro Vasconcelos, Gestora da Escola Dom Ricardo Vilela; a Ilma. Senhora Gilvânia Cavalcante de Souza, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Vieira; ao Ilmo. Senhor Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues, Gestor da Escola de Aplicação Prof. Chaves; ao Ilmo. Senhor Antonildo Andrade da Paz, Gestor da Escola Maciel Monteiro; ao Ilmo. Senhor Adinelson Luiz João dos Santos, -; ao Ilmo. Senhor Dielson Severo da Silva, -; ao Ilmo. Senhor Manuel Antônio Berto da Silva, -; ao Ilmo. Senhor Mário Marques Feitosa, -; a Ilma. Senhora Teodjane Crispim de Lima, -.

Justificativa

Nazaré da Mata tem vivido nos últimos anos um crescimento exponencial no volume de veículos individuais e coletivos circulando nas rodovias, tendo em vista que naquele município existe um campus avançado da Universidade de Pernambuco, CAMPUS Mata Norte, onde se deslocam alunos de toda a Região, uma Gerencia Regional de Educação, que em sua jurisdição abrange mais de 15 municípios circunvizinhos, é sede, também, do 2º BPM, e diversas indústrias de alimentos com um grande fluxo de veículos de grande porte. Diante disto, a solução encontrada para diminuir significativamente o impacto no trânsito dos grandes centros populacionais é o Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).
Além da mobilidade urbana, a população de Nazaré da Mata e região circunvizinha pode contar com um transporte de qualidade ecologicamente correto, trazendo desenvolvimento econômico e ambiental para a cidade, sobretudo, no acesso aos serviços médicos e educacionais. Vale lembrar que esta implantação tem um custo em longo prazo menor que outros meios de transporte sobre trilhos e, por ser um veículo não poluente, gera retorno também em qualidade de vida para todos nós.
Com a finalidade maior de proporcionar o acesso de qualidade, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar pela implantação de Veículos Leve sobre Trilhos (VLT) ligando a Região Metropolitana ao município de Nazaré da Mata, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1823/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Excelentíssima Senhora Secretária de Ciências, Tecnologia e Inovação, Lúcia Melo, Ilustríssimo Senhor Diretor regional da ANATEL em Pernambuco, Sérgio Alves Cavendish, Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da VIVO, Dr. Marcos Almeida, no sentido de providenciar uma torre de telefonia móvel da operadora VIVO na localidade Sítio Peba, município de Águas Belas.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :
Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 50.010-928,
Exma. Sra. Secretária de Ciências, Tecnologia e Inovação, Lúcia Melo, Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife-PE. CEP: 50.030-570,
Ilmo. Sr. Diretor Regional da ANATEL em Pernambuco, Sérgio Alves Cavendish, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.160-290,
Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da Operadora VIVO, Dr. Marcos Almeida, Av. Domingos Ferreira, nº 837, Pina, Recife-PE. CEP: 51.011-051,
Exmo. Sr. Prefeito de Águas Belas, Genivaldo Menezes, Prefeitura Municipal de Águas Belas, Av. Cel. Alfredo Duarte, nº 37, Centro, Águas Belas-PE CEP: 55.340-000,
Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Águas Belas, Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Praça Manuel Borba, nº 10, Centro, Águas Belas-PE CEP: 55.340-000,
Ao Ilmo. Sr. Vereador João de Leu, Câmara de Vereadores de Águas Belas, Câmara de Vereadores de Águas Belas, Praça Manuel Borba, nº 10, Centro, Águas Belas-PE. CEP: 55.340-000

Justificativa

Diante do grande avanço tecnológico, atualmente uma das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficiência.
A instalação de uma torre de celular móvel da operadora VIVO é fundamental nos dias atuais, pois promove o crescimento econômico, ajuda na educação e na informação sabendo tudo que acontece em tempo real, porém a localidade no Sitio Peba e povoados vizinhos, na zona rural de Águas Belas, ainda não existe a realização desses serviços prejudicando todos os moradores das localidades.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1824/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Limoeiro**, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti, Prefeito

do Município de Limoeiro; José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro; Daniel Paulo de Moura, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Edvaldo Correia da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Eraldo Cardoso Delfino, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; José Barbosa do Rego Neto, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Jose Nilton Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Joseilton da Silva Arruda, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Juarez Antônio da Cunha, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Roberto Marques da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Severino Alexandre de Aguiar, Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro; Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora da Câmara Municipal de Limoeiro; Alfredo Neto, Empresário; Alexandre Queralvares, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Gonçalves Filho, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Jairo do Rádio, Rádio Cultural FM de Limoeiro; Associação Comercial de Limoeiro, Diretoria; Karina Falcão de Athatde Malta, Professora Gestora da Escola Técnica José Humberto de Moura Cavalcanti; Marly de Queiroz Arruda, Professora Gestora do Centro de Reabilitação e Educação Especial; Maria de Fátima da Silva Nascimento, Professora Gestora da Escola Estadual Professora Suzel Galiza; Helenita Mendes Lima, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Austro Costa; Adilson Monteiro Ribeiro, Professor Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Sebastião de Vasconcelos Galvão; Maria Elizabete Barbosa Oliveira, Professora Gestora do Ginásio de Limoeiro Arthur Correia de Oliveira; Maria da Conceição Lino de Brito, Professora Gestora da Escola Estadual Paulo Freire; Aurenize Maria Bezerra, Professora Gestora da Escola Estadual Pe. Nicolau Pimentel; Josineide Maria de Carvalho, Professora Gestora da Escola Profª. Jandira de Andrade Lima; Rosely Raulinho de Souza, Professora Gestora da Escola Seráfico Ricardo; Câmara de Dirigente Lojistas de Limoeiro, Diretoria; Rádio Difusora Jornal do Comércio em Limoeiro/PE, Direção; Ivo Pessoa, Empresário; José de Assis Pedrosa, Empresário.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de Limoeiro, no que tange o saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.
Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.
O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado.
Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1825/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Escada**, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Padre José Valdir Bezerra da Silva, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Apresentação; Lucrecio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito do município de Escada; Lailton Savio Sousa Nogueira, Vice-Prefeito do município de Escada; Rinaldo José de Lima, com endereço à Rua da Matriz, 97 – Centro – Escada/PE – CEP: 55500-970, Presidente da Câmara Municipal de Escada; Alberto Pereira Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Amaro Ferreira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Flavio Rodrigues da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Jose Macedonio Soares, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Jose Mario do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Paulo Savio de Almeida Junior, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Rodrigo Fabiany Wanderley Pontes de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Severino André Dias Junior, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Severino Francisco dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Escada; Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento, Vereadora da Câmara Municipal de Escada; Risolene Rita de Melo Ferraz Barreto,, Gestora Escola Técnica Estadual Luiz Dias Lins; Prof. Tony Manoel Catta, Gestor Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Eraldo Campos; Prof.ª Maria Aparecida Albuquerque Santos Pinheiro, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Mons. João Rodrigues de Carvalho,; Prof.ª Maria Marta Lima de Sousa, Gestora Escola Dr. Fernando Campelo; Prof. Nicodemos Francisco de Lima, Gestor Escola Vigário Pedrosa; José Alves da Silva, Empresário; Rádio Comunitária de Frexeiras FM, Diretoria e Comunicadore; Rádio Digital FM, Diretoria e Comunicadores; Rádio Alternativa FM 105.9, Diretoria e Comunicadores.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de Escada, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.
Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.
O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta proposição, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado.
Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1826/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Tabira**, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sebastião Dias Filho, Prefeito do Município de Tabira; Genedy Siqueira Brito, Vice-Prefeito do Município de Tabira; Marcos Antônio da Silva, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tabira; Djalma Nogueira Sales, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; Heleno Aldo de Santana, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; Adeval José dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; Edmundo Dantêz Barros, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, Vereadora da Câmara Municipal de Tabira; José Ubirajara Vieira Juca Filho, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; Sebastião Ribeiro Neto, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; José Carlos Menezes, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; Gilverlandio Ferreira Canjão, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; Aristóteles Cézar Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Tabira; Associação de Rádio Comunitária de Tabira FM, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de Tabira, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.
Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.
O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado.
Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1827/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Surubim**, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Severino Batista de França, Bispo da Diocese de Nazaré; Túlio José Vieira Duda, Prefeito do Município de Surubim; Fabricio Gonçalves de Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Surubim; Roselia Maria dos Anjos Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Surubim; Josivaldo José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Frederico Jorje Gomes Lafaytte, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Luciano Medeiros Filho, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; José da Costa Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Paulo Cesar Antunes Lima, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Severino Barbosa de Farias Filho, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Lucio Fabricio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Salatiel Jose de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Surubim; Gilvanete de Lorena e Sá Belfort, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Surubim; Artur Rêgo, Secretário de Agricultura da Prefeitura Municipal de Surubim; Tenente Coronel Reginaldo Dantas, Secretário de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Surubim; Roberta Leal, Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Surubim; Rosa Cristina, Secretária de Educação e Esportes; Maria Bernadete Cristovam da Silva, Secretária de Finanças; Carlos Roberto, Secretário de Governo; Fátima Sousa, Secretária da Juventude da Prefeitura Municipal de Surubim; Eva Pessoa, Secretária do Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Surubim; Padre André Carlos da Silva, Pároco da Igreja São José; Padre Anael Antônio Henrique de Figueiredo, Vigário da Igreja São José; Diácono Severino Vicente de Arruda, Diácono Permanente da Igreja São José; Padre Pedro Francisco do Nascimento, Pároco da Igreja São Sebastião; Padre Geraldo Oliveira, Vigário Paroquial da Igreja São Sebastião; Padre Severino Filho, Vigário Paroquial da Igreja São Sebastião; Izabel Cristina de Araújo Morais Vilar Oliveira, Professora Gestora da Escola Técnica Antônio Arruda de Farias; Sônia Maria da Silva Barbosa, Professora Gestora da Escola Ana Faustina; Alessandra Marcos de Aguiar, Professora Gestora da Escola Maria Cecília Barbosa Leal; João Rodrigues dos Santos Filho, Prof. Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Natalícia Mª Figueirôa da Silva; Sônia de Arruda Cruz, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Severino Farias; Sanchirles da Costa Silva, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Carlos Soares da Silva; Rádio Surubim AM, Diretoria; Associação Comercial de Surubim, Diretoria; Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Surubim, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de Surubim, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.
Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.
O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado.
Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1828/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Pombos**, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Josuel Vicente Lins, Prefeito do Município de Pombos; Rebeca Evangelista Lins, Vice-Prefeita do Município de Pombos; Padre Paulo Augusto de Oliveira, Pároco da Igreja Nossa Senhora dos Impossíveis e São João Batista dos Pombos; Padre Paulo Augusto de Oliveira, Pároco da Igreja Nossa Senhora dos Impossíveis e São João Batista dos Pombos; Maria das Graças Bezerra, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Pombos; Daniel Rogério da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Sandra Valéria de Oliveira Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Pombos; Severino João do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Edson Luiz da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Ronaldo Batista da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos,; Salomão Gomes de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Luiz Felipe Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Antônio Severino da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Margarida de Barros Melo Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Pombos; José Roberto dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pombos, Diretoria; Ana Maria Xavier de Melo Santos, Gerente Regional de Educação da Mata Centro – GRE; Jane Leonilda do Nascimento Cavalcante, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Cap. Manoel Gomes D'Assunção; Rádio Comunitária Brasil FM, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de Pombos, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.
Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.
O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado.
Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1829/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Pedra**, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo da Diocese de Pesqueira; Padre Joselito Siqueira de Araújo, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; José Tenório Vaz, Prefeito do município de Pedra; Elias Sidclei Oliveira Soares, Vice-Prefeito do município de Pedra; Leandro Leite de Oliveira, Vereador do município de Pedra; Emerson Gomes de Lira, Vereador do município de Pedra,; Jocivan Neto Cavalcanti,, Vereador do município de Pedra; José Erick Magalhães Tenório, Vereador do município de Pedra; Rivanilson Venâncio Alves, Vereador do município de Pedra; Francisco Ernando Tenório Diniz, Vereador do município de Pedra; Gilberto Júnior Wanderley Vaz, Vereador do município de Pedra; Joaboão Lima de Araújo, Vereador do município de Pedra; José Benevides Maciel,, Vereador do município de Pedra; José Francisco de Barros Badega,, Vereador do município de Pedra; Goeldi Tenório Macambira, Vereador do município de Pedra; Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Pedra, Presidente; Associação M. Agrop. E Frut. Do D. H. Alegre, Presidente; Professor Sebastião Cesar Galindo Vaz, Gestor da Escola Amália Cavalcanti da Costa Lima; Professora Genilda de Lira Barros Cavalcanti, Gestora da Escola Anete Vale de Oliveira; Professora Maria Magalhães, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Brasiliano Donino da Costa Lima.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de Pedra, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.
Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.
O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado.
Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1830/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, o **município de Lagoa de Itaenga**, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o segundo semestre de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Severino Batista de França, Bispo da Diocese de Nazaré; Padre João Ribeiro da Silva,, Administrador Paroquial da Igreja São Sebastião; Diácono Otacílio Vieira de França, Igreja São Sebastião; Diácono Aldo Jerônimo da Silva, Igreja São Sebastião; Lamartine Mendes dos Santos, Prefeito do Município de Lagoa do Itaenga; Emiliano Barbosa Barata,, Vice-Prefeito do Município de Lagoa do Itaenga; Clécio Eriberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Maria Betânia Carneiro de Sousa Santos,, Vereadora Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Paulo Feliciano de Santana, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Marco Pereira Deodato, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Jose Alexandre Mendes, Vereador da Câmara Municipal deLagoa do Itaenga; Genival José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Orlando Tibúrcio de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Inácio Manoel de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Marly Barbosa da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Lucas João da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Eronildo José de Santana, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa do Itaenga; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa do Itaenga, Presidente.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de Lagoa Itaenga, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil.
Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios.
O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nessas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado.
Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitar-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo do Estado.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1831/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, Marcelino Granja, no sentido de incluir na programação do Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida, no Município de **São Vicente Férrer/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Flávio Régis, Prefeito de São Vicente Férrer; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, -; Ilmo. Sr. Evandro Pereira de Andrade, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva, -; Ilmo. Sr. José Muricio da Silva, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva, -.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo promover ações de cultura no município acima citado, como forma de contribuir na diminuição da violência.
Consideramos essas ações um modo de minimizar o quadro de violência que vem se elevando na sociedade, pela falta de ocupação de pessoas das camadas mais carentes, que sem ter o que fazer e trilham o caminho da marginalidade e da delinquência.
Assim sendo, tomamos a iniciativa fazer um apelo as autoridades governamentais para que viabilize o atendimento deste pleito que reputamos como dos mais relevantes, tendo em vista o contido no seu bojo.
Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta indicação a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1832/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, Marcelino Granja, no sentido de incluir na programação do Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida, no Município de **Sirinhaém/PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Franzs Araujo Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Exma. Sra. Débora Maria da Fonseca, Vice-Prefeita de Sirinhaém; Exmo. Sr. Vereador Eronildo Ramos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo promover ações de cultura no município acima citado, como forma de contribuir na diminuição da violência.
Consideramos essas ações um modo de minimizar o quadro de violência que vem se elevando na sociedade, pela falta de ocupação de pessoas das camadas mais carentes, que sem ter o que fazer e trilham o caminho da marginalidade e da delinquência.
Assim sendo, tomamos a iniciativa fazer um apelo as autoridades governamentais para que viabilize o atendimento deste pleito que reputamos como dos mais relevantes, tendo em vista o contido no seu bojo.
Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta indicação a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1833/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, Marcelino Granja, no sentido de incluir na programação do Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida, no Município de **Ribeirão/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Romeu Jacobina de Figueiredo, Prefeito de Ribeirão; Exmo. Sr. Luiz Felipe de Lima Cintra, Vereador e demais Vereadores.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo promover ações de cultura no município acima citado, como forma de contribuir na diminuição da violência.
Consideramos essas ações um modo de minimizar o quadro de violência que vem se elevando na sociedade, pela falta de ocupação de pessoas das camadas mais carentes, que sem ter o que fazer e trilham o caminho da marginalidade e da delinquência.
Assim sendo, tomamos a iniciativa fazer um apelo as autoridades governamentais para que viabilize o atendimento deste pleito que reputamos como dos mais relevantes, tendo em vista o contido no seu bojo.
Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta indicação a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1834/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, Marcelino Granja, no sentido de incluir na programação do Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida, no Município de **Ipojuca/PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Paulo Nascimento, Vereador de Ipojuca,; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão, Gerente da Liquigás; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva., -; Ao Clube da Mulher do Campo, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros, Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE, -; Ilmo. Sr. Marcelo Lopes Cavalcanti, -; Ilma. Sra. Macilene Augusta de Freitas, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva, -.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo promover ações de cultura no município acima citado, como forma de contribuir na diminuição da violência.
Consideramos essas ações um modo de minimizar o quadro de violência que vem se elevando na sociedade, pela falta de ocupação de pessoas das camadas mais carentes, que sem ter o que fazer e trilham o caminho da marginalidade e da delinquência.
Assim sendo, tomamos a iniciativa fazer um apelo as autoridades governamentais para que viabilize o atendimento deste pleito que reputamos como dos mais relevantes, tendo em vista o contido no seu bojo.
Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta indicação a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1835/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, Raul Henry e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Cultura, Marcelino Granja, no sentido de incluir na programação do Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida, no Município de **São José da Coroa Grande/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Srª. Elianai Buarque Gomes, Prefeita de São José da Coroa Grande; Exmo. Sr. Antonio Mendes da Silva Filho, vereador.

Justificativa

A proposição que encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo promover ações de cultura no município acima citado, como forma de contribuir na diminuição da violência.
Consideramos essas ações um modo de minimizar o quadro de violência que vem se elevando na sociedade, pela falta de ocupação de pessoas das camadas mais carentes, que sem ter o que fazer e trilham o caminho da marginalidade e da delinquência.
Assim sendo, tomamos a iniciativa fazer um apelo as autoridades governamentais para que viabilize o atendimento deste pleito que reputamos como dos mais relevantes, tendo em vista o contido no seu bojo.
Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta indicação a melhor das acolhidas no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 1836/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Ministro de Minas e Energia, Eduardo Braga, ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura, Nilton Mota, no sentido de incluir no Projeto de Eletrificação Rural o município de Glória do Goitá.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Zenilton Miranda Vieira, Prefeito do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Manoel Teixeira da Cunha Silva, Vice Prefeito do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Cícero Emiliano de Melo, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Jadilson Caetano de Lima, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor José João de Queiroz, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Lívio Oliveira de Amorim, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Luiz Alves Dias, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Marcos José de Oliveira, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Valdeir Felix de Andrade, Vereador do Município de Glória do Goitá; a Ilma. Senhora Edjane Lima, Presidente da Associação Cultural dos Mamulengueiros e Artesão de Glória de Goitá; a Ilma. Senhora Socorro Vicente, Radialista; a Ilma. Senhora Vilma Nascimento, Radialista; ao Ilmo. Senhor Dalton José Teixeira Cabral, gestor da Escola Paroquial de Menores; a Ilma. Senhora Tereza Mônica Borba Vicente, gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Barros Guimarães; ao Revmo. Pe. Sérgio da Silva Ramos, Padre; ao Ilmo. Senhor Conselho Tutelar, -; a Ilma. Senhora Adriele Ferreira Da Silva, -; ao Ilmo. Senhor Alexandre Borges, -; ao Ilmo. Senhor Antônio Carlos Da Silva, -; ao Ilmo. Senhor Edvaldo Pedro Da Silva, -; a Ilma. Senhora Eliana Rafaela Da Silva, -; a Ilma. Senhora Erisbania Maria De Amorim, -; a Ilma. Senhora Gilmara Maria De Almeida, -; a Ilma. Senhora Gilvanice Maria Da Costa Queiroz, -; a Ilma. Senhora Ivoneide Medeiros, -; a Ilma. Senhora Lucicleide De Moura Souza, -; a Ilma. Senhora Macyone Jose Gomes, -; a Ilma. Senhora Marcia Aurelia Nazário, -; a Ilma. Senhora Maria Inês, -; a Ilma. Senhora Maria José dos Santos, -; e ao Ilmo. Senhor Reginaldo Nicolau Xavier, -.

Justificativa

O Programa de Eletrificação Rural, instituído por Decreto Presidencial, sob coordenação do Ministério de Minas e Energia, tem o objetivo de suprir com energia elétrica as áreas rurais não atendidas, promovendo a melhoria das condições socioeconômicas das áreas distantes no interior do País, com atenção diferenciada às regiões Norte, Centro Oeste, e, sobretudo, na região Nordeste em razão de seu baixo índice de eletrificação rural.
Nessa esteira, é imprescindível que a comunidade rural do Município acima citado, seja contemplada com a implantação de redes de energia elétrica que garantam o abastecimento regular de suas necessidades, o que, certamente, se refletirá em benefícios importantes para essas comunidades, tais como o incremento da produção agrícola, o aumento da renda, a melhoria das condições de saúde e a inclusão social das populações beneficiadas.
Com a finalidade de proporcionar a ampliação deste programa, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar pela continuação da implantação de energia elétrica na zona rural do município de Limoeiro, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1837/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira, ao Diretor Presidente do DER-PE, Carlos Augusto Barros Estima e ao Diretor de Operações e Construções do DER-PE, Silvano José Queiroga Carvalho Filho no sentido de concluir a implantação da Rodovia PE-088, ligando o município de Salgadinho ao município de João Alfredo.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Senhor Evandro Pires de Andrade, Presidente da Comissão Provisória do PTB-PE em Salgadinho; Exmo. Senhor Gervandro Pires de Andrade Lima e Silva, Vereador do Município de Salgadinho; Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgadinho, -; Sanchirles da Costa Silva, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Carlos Soares da Silva; Ao Conselho Tutelar, -; Patrícia Barbosa Marques de Souza, -; Taciana Pires de Andrade Lima e Silva, -.

Justificativa

A PE-088 é uma rodovia que apesar da pequena extensão tem importância fundamental para os moradores daquela região, uma vez que em aproximados 12 quilômetros entre os municípios acima citados. É via de acesso para o polo têxtil nas cidades de Toritama, Santa Cruz do Capibaribe e Caruaru, bem como a divisa com o estado da Paraíba, através das cidades de Orobó e Umburetama.
É de extrema importância a implantação desta rodovia, pois, através dela poderá ser criada uma nova rota para escoar boa parte do que é produzido naquela região, diante da perspectiva de crescimento com agricultura, pecuário e indústria, destacando o polo moveleiro em João Alfredo, empregando mais de 2.000 pessoas diretamente.
Com a facilidade de escoamento dos seus produtos, a distância desprendida para a rodovia PE-090, por exemplo, onde hoje está totalmente recuperada, reduziria assim as despesas em transportes.
Vale ressaltar também, a maior proximidade nos atendimentos de médicos, pois, atualmente os moradores de João Alfredo tem que seguir por um caminho muito longo até Caruaru até seu atendimento. A conclusão desta importante obra irá reduzir assim o tempo de deslocamento e com isso propiciará o êxito maior nas ocorrências de emergência.
Diante de tudo o que foi exposto, e na qualidade de representante daquela região, eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1838/2015

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Antônio Francisco Pereira Neto e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Delegado Especial Antônio Barros, no sentido de providenciar a melhoria no policiamento ostensivo e investigativo no município de Salgadinho.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Senhor Evandro Pires de Andrade, Presidente da Comissão Provisória no município de Salgadinho; Exmo. Senhor Gervandro Pires de Andrade Lima e Silva, Vereador do Município de Salgadinho; Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgadinho, -; Sanchirles da Costa Silva, -; Ao Conselho Tutelar, -; Patrícia Barbosa Marques de Souza, -; Taciana Pires de Andrade Lima e Silva, -.

Justificativa

A violência no ano de 2015 está avançando de maneira vertiginosa no Estado de Pernambuco. Em Salgadinho os níveis desse avanço da criminalidade são assustadores, não só o crescente número de homicídios tem deixado a população em alerta, mas também o aumento no número de assaltos, furtos, arrombamentos em residências, escolas e estabelecimentos comerciais, estão cada vez mais frequentes e tem penalizado de maneira considerável a qualidade de vida da população e a economia dos municípios, gerando assim desemprego, visto que vários estabelecimentos estão fechando as suas portas diminuindo, assim, a renda dos munícipes.
Como representante deste Poder, tenho sido procurado por lideres e representantes da Sociedade Civil em geral, para que solicite ao Governo do Estado o aumento no policiamento ostensivo, bem como a execução de outras ações repressivas de combate à criminalidade neste município.
Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido da melhoria na segurança pública nesse município, apelo aos órgãos competentes, ações que visem reduzir a violência nessas regiões, bem como a aprovação dos nobres Pares desta proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 1839/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara** ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento,** no sentido de incluir nas metas das atividades o fortalecimento das ações e serviços do Programa Vida Nova para o exercício de 2015 o **município de Pombos/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Josuel Vicente Lins, Prefeito do Município de Pombos; Rebeca Evangelista Lins, Vice-Prefeita do Município de Pombos; Padre Paulo Augusto de Oliveira, Reverendíssimo Pároco da Igreja Nossa Senhora dos Impossíveis e São João Batista dos Pombos; Maria das Graças Bezerra, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Pombos; Daniel Rogério da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Sandra Valéria de Oliveira Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Pombos; Severino João do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Edson Luiz da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Ronaldo Batista da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Salomão Gomes de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Luiz Felipe Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Antônio Severino da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Margarida de Barros Melo Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Pombos; José Roberto dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pombos; Ana Maria Xavier de Melo Santos, Gerente Regional de Educação da Mata Centro – GRE; Jane Leonilda do Nascimento Cavalcante, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Cap. Manoel Gomes D'Assunção; Rádio Comunitária Brasil FM, Diretoria.

Justificativa

A proposição em tela tem como objetivo incluir na atividade acima citada o município de Pombos, localizado no Sertão do Pajeú, tendo em vista a precariedade atual de atendimento a crianças jovens e adolescentes que se encontram em risco pessoal e social.
Por assim ser, é que estamos nos dirigindo através desta propositura as autoridades governamentais e em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento,** para que atenda com a maior brevidade o nosso pleito. Pleito este que consideramos como dos mais importantes e prioritários para que as pessoas acima citadas venham a se integrar definitivamente à sociedade do município de modo a ter oportunidade agora e no futuro de desenvolver os seus direitos e deveres de cidadãos.
O referido problema vem se acentuando tem cada vez mais no município de Pombos, tornando-se o fio condutor da desestruturação e destruição de famílias, especialmente as do segmento de baixa renda que não têm como cuidar de adolescentes e jovens que em maioria das vezes não têm a quem recorrer tendo em vista a incipiência dos programas direcionados a assistir efetivamente essas pessoas, que por falta de opções de vida são levados a delinquir, com índices maiores na população menos favorecidas.
O atendimento desta proposição será da maior importância paro o referido município, e sua inclusão no Programa Vida Nova, poderá ser decisivo, para a redenção de centenas de pessoas que hoje vivem em Estado de desespero.
Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa para que dispensem a esta indicação a necessária e merecida acolhida, tendo em vista o seu alcance social para a população do município de Pombos/PE.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1840/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara** ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento,** no sentido de incluir nas metas das atividades o fortalecimento das ações e serviços do Programa Vida Nova para o exercício de 2015 o **município de Frei Miguelinho/PE.**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luiz Severino da Silva, Prefeito do Município de Frei Miguelinho; Luiz Severino da Silva, Prefeito do Município de Frei Miguelinho; Romildo Lourival de Lima, Vice Prefeito-Prefeito do Município de Frei Miguelinho; Marcos Antônio de Aguiar, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; José Carlos Morotó, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; Alessandro Medeiros de Lucena, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; José Cicero Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; João Severino Silva, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; Moises Ferreira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; Anisio Amaro de Moura, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; Marcelo Martins dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho; José João Cezar, Vereador da Câmara Municipal de Frei Miguelinho.

Justificativa

A proposição em tela tem como objetivo incluir na atividade acima citada o município de Frei Miguelinho, localizado no Sertão do Pajeú, tendo em vista a precariedade atual de atendimento a crianças jovens e adolescentes que se encontram em risco pessoal e social.
Por assim ser, é que estamos nos dirigindo através desta propositura as autoridades governamentais e em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento,** para que atenda com a maior brevidade o nosso pleito. Pleito este que consideramos como dos mais importantes e prioritários para que as pessoas acima citadas venham a se integrar definitivamente à sociedade do município de modo a ter oportunidade agora e no futuro de desenvolver os seus direitos e deveres de cidadãos.
O referido problema vem se acentuando tem cada vez mais no município de Frei Miguelinho, tornando-se o fio condutor da desestruturação e destruição de famílias, especialmente as do segmento de baixa renda que não têm como cuidar de adolescentes e jovens que em maioria das vezes não têm a quem recorrer tendo em vista a incipiência dos programas direcionados a assistir efetivamente essas pessoas, que por falta de opções de vida são levados a delinquir, com índices maiores na população menos favorecidas.
O atendimento desta proposição será da maior importância paro o referido município, e sua inclusão no Programa Vida Nova, poderá ser decisivo, para a redenção de centenas de pessoas que hoje vivem em Estado de desespero.
Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa para que dispensem a esta indicação a

necessária e merecida acolhida, tendo em vista o seu alcance social para a população do município de Frei Miguelinho/PE.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1841/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes de Pernambuco, Sebastião Oliveira, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE), Dr. Carlos Estima, no sentido de providenciar a recuperação da sinalização horizontal e vertical da PE-90, no município de Lagoa do Carro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Dr. Carlos Estima, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco; Exmo. Sr. Severino Jerônimo da Silva, Prefeito de Lagoa do Carro.

Justificativa

Solicitamos a recuperação da sinalização horizontal e vertical na PE-90, no Município de Lagoa do Carro, em especial em frente ao Gol Motel, em virtude das mesmas encontrarem-se totalmente apagadas, trazendo dificuldades aos motoristas que transitam naquela rodovia.

A ausência de sinalização horizontal e vertical acarretar acidentes com vítimas fatais, pois não há condições de observar a vedação de ultrapassagem entre os veículos.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem este pleito.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Socorro Pimentel
Deputada

Indicação N° 1842/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda Renildo Calheiros. Sra. Hilda Wanderley Gomes, Secretária de Obras do município de Olinda, o Sr. João Batista, Secretário Executivo de obras do Município de Olinda, No sentido de, viabilizar o calçamento da Rua Rosa de Lima, localizada no Bairro de Sapucaia de Dentro, no Município de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito do Município de Olinda; Hilda Gomes, Secretária de Obras; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Algério Antônio da Silva, Vereador; Arlindo Siqueira, Vereador; Severino Barbosa (Biai), Vereador; Fernando M.J, Vereador; Graça Fonseca, Vereador; Jesuíno Araújo, Vereador; Joab Teodoro, Vereador; Jonas Ribeiro, Vereador; Jorge Federal, Vereador; Marcelo Santa Cruz, Vereador; Márcio Barbosa, Vereador; Mizael Prestanista, Vereador; Mônica Ribeiro, Vereadora; Nido Guabiraba, Vereador; Riquinho, Vereador; Claudianor Correia da Silva Junior, Morador; Linalda França, Morador; Maria Jose Ferreira de Azevedo, Moradora; Niedja Henrique da Silva, Morador; Cicero Leonardo S. dos Santos, Morador; Isis Tatiana de Holanda Pontes, Morador; Jaciara Araujo da Costa, Moradora; Luciene J. da Silva, Moradora; Eliane José da Silva, Moradora; Ednauria Araújo, Moradora; Jairo Araujo da Costa, Morador; Igor dos Santos, Morador; Gildo Correia dos Santos, Morador; Moises P Oliveira, Morador; João Vicente Neto, Morador; Genival Severino da Silva, Morador; Ana Cristina Martins da Silva, Morador; Manoel Francisco Candido, Morador; Marcos P. Oliveira, Morador; Delvison Silva de Santana, Morador; Dayane Cristina da Silva Cândido, Morador; Denys Lucas da Silva Cândido, Morador; Delmira Leite Cavalcanti, Moradora; Wando Leite Cavalcanti, Morador; Aguinaldo Rafael Gomes, Morador; Maria Amalia de Santana, Moradora; Jessica Keilla de Santana, Moradora; Fernanda Lopes da Silva, Moradora; Veronica dos Santos Silva, Moradora; Tatiana Andrade da Silva, Moradora; Glaucio Mauro G. Silva, Morador; Reginalda Oliveira da Silva, Moradora; Maria da Conceição dos Santos, Moradora; Jose Muniz de Santana, Morador; Erika Gonçalves da Silva, Moradora; Mauricea Tortunato Teodoro, Moradora; Fabiano Feitosa, Morador; João Batista, Secretário Executivo de obras do Município de Olinda.

Justificativa

De acordo com os moradores a população vem enfrentado dificuldades para chegar e para sair, as pessoas, principalmente idosos e crianças, têm dificuldades para circular no local, por conta da buraqueira e dos esgotos que correm a céu aberto. A noite, a situação piora ainda mais, devido à pouca iluminação. Em tempos de chuvas os moradores ficam praticamente isolados, eles reclamam de empresas de serviços e taxistas têm se negado a atender no local, por conta das condições precárias da Rua. Caminhões de entrega de gás de cozinha e de agua mineral chegam, mas com muita dificuldade.

A referida rua atende a comunidade do Sapucaia, que possui uma população considerável que necessita deslocar-se por um lado a Recife e por outro a Olinda, mas sofre principalmente em dias de chuva, o que afeta diretamente a saúde dos moradores que vivem à margem dessa via, pois o acúmulo de água juntamente às péssimas condições da rua Rosa de Lima, cria um ambiente propício ao abrigo de animais perigosos e vetores de doenças gravíssimas. Também são prejudicados os moradores que eventualmente possam precisar de um atendimento médico, pois o grau de dificuldade de transitar nesta rua é tão alto que até as ambulâncias se recusam de atender aquela localidade, o que vai de encontro com a nossa Constituição Federal e atenta contra a saúde e dignidade dos cidadãos que à sua margem vivem.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Professor Lupércio
Deputado

Indicação N° 1843/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Armando de Queiroz Monteiro Neto, no sentido de intervir na situação dos Marchantes do Município de Garanhuns com o Ministério Público de Pernambuco em Garanhuns e realizar os estudos e ações necessárias para que os Marchantes possam continuar a comercialização de carne no Município.

Justificativa

Com a evolução do entendimento da necessidade de ampliação da defesa dos direitos difusos e metaindividuais, especialmente os relacionados ao meio ambiente sustentável e às demandas da saúde pública, já há alguns anos no Brasil observa-se um movimento das entidades públicas no sentido de regulamentarem a comercialização da carne. Sensível a isso foi que o Ministério Público de Pernambuco na Cidade de Garanhuns lavrou Termo Circunstanciado de Ocorrência compelindo a categoria dos chamados Marchantes a adaptarem suas condições de comercialização de carnes e derivados às normas de higiene consistentes com a defesa da saúde pública.

Acontece que apesar de haver a vontade dos Marchantes de se adaptarem às normas exigidas pelo Ministério Público e da abertura da Prefeitura do Município do Garanhuns para as tratativas do tema, o avanço da matéria vem encontrando barreiras na falta de recursos para investimento na infraestrutura necessária e mesmo no desconhecimento dos procedimentos corretos a serem adotados.

Dessa forma, torna-se importante o apoio do Ministério de V. Exa. no sentido de intervir na situação e mesmo aliar-se à captação de investimentos para a região, grande indutora econômica do agreste meridional, inclusive com a abertura de créditos nos Bancos de Desenvolvimento, para que os interessados possam dispor dos recursos e conhecimentos necessários ao atendimento das exigências do Ministério Público.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Priscila Krause
Deputada

Indicação N° 1844/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Frederico da Costa Amâncio, a construção de uma escola de Ensino Médio no Projeto Maria Tereza, localizado na área do perímetro de irrigação do Km 25 da rodovia PE-636, Zona Rural do município de Petrolina/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. vereador Osório Ferreira Siqueira e demais vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina; Exmo. Sr. Júlio Emílio Lóssio de Macedo, Prefeito de Petrolina; Exmo. Sr. Fernando Bezerra Coelho Filho, Deputado Federal.

Justificativa

Esta proposição objetiva atender solicitação de construção de uma escola de Ensino Médio no Projeto Maria Tereza, localizado na área do perímetro de irrigação do Km 25 da rodovia PE-636, Zona Rural do município de Petrolina, que também será uma extensão para as áreas adjacentes.

Vale ressaltar que o Projeto Maria Tereza possui mais de 360 estudantes no ensino médio, que diariamente precisam se deslocar por cerca de 30 km para estudar na cidade de Petrolina, prejudicando a frequência e aprendizado dos alunos, causando até desistências de estudar.

Por tudo exposto, vale salientar que a educação é a base do desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes, motivo pelo qual solicito dos nobres Pares a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 945/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador de Pernambuco, Paulo Câmara,Pedido de Informações sobre o Convênio 023/2013 firmado com a Prefeitura do Recife em benefício da realização de obras de recapeamento asfáltico nas principais vias da cidade.

1 - Cópia do termo de compromisso que oficializou o convênio 023/2013 firmado entre Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco junto à Prefeitura do Recife, celebrado em 01/09/2013, cujo objetivo era a recuperação dos pavimentos dos principais corredores viários na cidade do Recife, bem como de vias secundárias no entorno de tais corredores, por meio de recapeamento asfáltico e substituição de placas de concreto, em diversos locais da cidade do Recife/PE;

2 - Cópia do Plano de Trabalho do referido convênio.

3 - Cópia das prestações de contas parcial e final do referido convênio.

4 - Lista de vias beneficiadas, com o valor unitário de cada intervenção.

Justificativa

Sendo a fiscalização dos atos do Executivo uma prerrogativa deste Poder, solicito as informações acima relacionadas no intuito de acompanhar de que forma a Prefeitura Municipal do Recife executou os serviços de recapeamento asfáltico a partir da verba repassada pelo governo de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2015.

Priscila Krause
Deputada

DEFERIDO

Requerimento N° 946/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor **Thiago Arraes de Alencar Norões**, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco e Presidente do Complexo Industrial Portuário Governador Carlos Gueiros - SUAPE, solicitando o fornecimento, em meio digital, das informações abaixo listadas:

1) Relatórios do Plano SUAPE sustentável, dentro do qual estava prevista a realização de 85 ações estratégicas, com cronograma de execução físico-financeira, relatos e registros de atividades;

2) Plano de reassentamento das famílias realocadas para Nova Tatuoca, contendo estudos e ações desenvolvidas tendo em vista a segurança alimentar e geração de emprego e renda, posto que o processo impacto diretamente no modo de vida de moradores que viviam das atividades da pesca artesanal;

3) Justificativa(s) para a não utilização do galpão comunitário sem a autorização a SUAPE em Nova Tatuoca e para não entrega dos títulos de propriedade para as famílias que residem na área;

4) Competências e atribuições da segurança de SUAPE;

5) Justificativa(s) para que o despejos de famílias seja realizado pela segurança de SUAPE e não pela Polícia Militar de Pernambuco;

6) Relação de famílias "posseiras" desapropriadas por SUAPE, com respectivos valores das indenizações e identificação da intervenção/projeto que exigiu a desapropriação;

7) Relação de novos projetos/intervenção que podem vir a gerar desapropriações, com a respectiva identificação da área desapropriada e estimativa de famílias impactadas;

8) Número e identificação das famílias que serão contempladas por unidades habitacionais no Projeto "Vila Claudete".

Justificativa

Considerando as necessidades e demandas apontadas pelas populações atingidas pelo Complexo de Suape e pelas organizações que compõem o Fórum Socioambiental SUAPE, apresentadas ao nosso Mandato Parlamentar e à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco, em reunião da Comissão realizada no Cabo de Santo Agostinho, no dia 30 de junho de 2015, e em outra ocasião com membros do Fórum Socioamviental SUAPE, no dia 08 de julho de 2015, vimos solicitar as informações acima discriminadas no intuito de garantir a observância dos direitos humanos e fiscalizar os atos da empresa SUAPE e do Governo do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2015.

Edilson Silva
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 947/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor **Carlos Augusto Guerra de Holanda**, Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, solicitando o fornecimento, em meio digital, lista dos processos existentes no Ministério Público de Pernambuco referentes ao Complexo de SUAPE, acompanhados de breve descrição de seu objeto.

Justificativa

Considerando as necessidades e demandas apontadas pelas populações atingidas pelo Complexo de Suape e pelas organizações que compõem o Fórum Socioambiental SUAPE, apresentadas ao nosso Mandato Parlamentar e à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco, em reunião da Comissão realizada no Cabo de Santo Agostinho, no dia 30 de junho de 2015, e em outra ocasião com membros do Fórum Socioambiental SUAPE, no dia 08 de julho de 2015, vimos solicitar as informações acima discriminadas no intuito de garantir a observância dos direitos humanos e fiscalizar os atos da empresa SUAPE e do Governo do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2015.

Edilson Silva
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 948/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Senhor **José Iran Costa Júnior**, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para que sejam respondidas as seguintes questões:

1. Em Pernambuco, quantos pacientes de câncer de qualquer tipo dependem de medicamentos regulares do SUS?
2. Quantos pacientes com HIV ou AIDS dependem do tratamento antirretroviral?
3. Quantos pacientes com diabetes dependem de medicamentos do SUS?
4. Quantos pacientes com outras doenças crônicas dependem de medicamentos do SUS?
5. Entre 2007 e 2014 qual o volume de recursos despendido com medicamentos para cada uma dessas enfermidades (ano a ano)?
6. Desse total, qual foi o valor repassado pelo Governo Federal a cada ano e para cada enfermidade?

Justificativa

Nos últimos anos, têm sido frequentes as denúncias de falta de medicamentos nas farmácias do Estado. Para que nosso mandato defender de forma responsável e eficaz os direitos da população, faz-se necessário obter informações sobre a demanda e os recursos existentes para atendê-la, motivo pelo qual encaminhamos este requerimento para aprovação do Plenário.

Sala das Reuniões, em 5 de agosto de 2015.

Edilson Silva
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 949/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Secretário da Casa Civil do GOVERNO DO ESTADO, Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Governador, Paulo Henrique Saraiva Câmara, sobre a obra do **Conjunto Habitacional Engenho São Salvador I e Engenho São Salvador II**, localizado no bairro de mesmo nome, Zona Rural, CEP: 55.405 – 000, no município de Maraial, neste estado de Pernambuco:

1. Data de início da obra.
2. Prazo previsto para sua execução.
3.Orçamento inicial previsto
3.1. Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual
3.2. Percentual deste orçamento a ser pago pela União
3.3. Percentual deste orçamento a ser pago pelo município
4. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data
5. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data, considerando a parcela já paga por cada ente federativo
6. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra

Justificativa

É Prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o andamento de obras essenciais para a boa prestação de serviços à população.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2015.

Sílvio Costa Filho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 950/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Secretário da Casa Civil do GOVERNO DO ESTADO, Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Governador, Paulo Henrique Saraiva Câmara, sobre o empréstimo contraído pelo Governo do Estado de Pernambuco junto ao Banco Mundial, denominado **"*Expanding Opportunities, Enhancing Equity in the State of Pernambuco*"**, código de projeto 106753, contendo os seguintes tópicos:

1. O fluxo de desembolsos de recursos ao Governo do Estado, com suas respectivas datas e valores efetivamente recebido em Reais (R$);
2. Identificação do destino desses recursos, por rubrica orçamentária, incluindo os valores destinados a cada programa, projeto e/ou ação;
3. Cronograma e fluxo de pagamentos relacionados ao empréstimo realizados e/ou a realizar, indicando os valores de amortizações e juros, bem como taxas administrativas ou de qualquer outra natureza em Reais (R$).

Justificativa

É Prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial no zelo pelas finanças públicas.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2015.

Sílvio Costa Filho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 951/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Secretário da Casa Civil do GOVERNO DO ESTADO, Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Governador, Paulo Henrique Saraiva Câmara, sobre a obra da **Unidade Pernambucana de Atendimento Especializado(UPA-E)**, localizado às margens da BR-408, no município de **Carpina**, neste estado de Pernambuco:

1. Data de início da obra.
2. Prazo previsto para sua execução.
3.Orçamento inicial previsto:
3.1. Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual,
3.2. Percentual deste orçamento a ser pago pela União;
3.3. Percentual deste orçamento a ser pago pelo município.
4. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data.
5. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data, considerando a parcela já paga por cada ente federativo.
6. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra.

Justificativa

É Prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o andamento de obras essenciais para a boa prestação de serviços à população.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2015.

Sílvio Costa Filho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 952/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Secretário da Casa Civil do GOVERNO DO ESTADO, Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Governador, Paulo Henrique Saraiva Câmara, sobre a obra da **Unidade Pernambucana de Atendimento Especializado(UPA-E)**, localizado na PE-75, Km 1,5, no bairro Engenho Boa Vista, no município de Goiana, neste estado de Pernambuco:

1. Data de início da obra.

2. Prazo previsto para sua execução.
3.Orçamento inicial previsto:
3.1. Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual;
3.2. Percentual deste orçamento a ser pago pela União;
3.3. Percentual deste orçamento a ser pago pelo município.
4. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data.
5. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data, considerando a parcela já paga por cada ente federativo.
6. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável(is) pela execução da obra.

Justificativa

É Prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o andamento de obras essenciais para a boa prestação de serviços à população.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2015.

Sílvio Costa Filho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 953/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Secretário da Casa Civil do GOVERNO DO ESTADO, Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Governador, Paulo Henrique Saraiva Câmara, sobre a obra da **Escola Técnica**, localizado no distrito de Chã de Camará, no município de Aliança, neste estado de Pernambuco:
1. Data de início da obra.
2. Prazo previsto para sua execução.
3.Orçamento inicial previsto:
3.1. Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual;
3.2. Percentual deste orçamento a ser pago pela União;
3.3. Percentual deste orçamento a ser pago pelo município.
4. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data.
5. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data, considerando a parcela já paga por cada ente federativo.
6. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável(is) pela execução da obra.

Justificativa

É Prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o andamento de obras essenciais para a boa prestação de serviços à população.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2015.

Sílvio Costa Filho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 954/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Secretário da Casa Civil do GOVERNO DO ESTADO, Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Governador, Paulo Henrique Saraiva Câmara, sobre as obras de reforma com ampliação do **Hospital Belarmino Correia**, localizado na praça Correia Picanço, rua dos Martírios, s/n, no bairro Jardim Novo Mundo, no município de Goiana, neste estado de Pernambuco:
1. Data de início da obra.
2. Prazo previsto para sua execução.
3.Orçamento inicial previsto:
3.1. Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual,
3.2. Percentual deste orçamento a ser pago pela União,
3.3. Percentual deste orçamento a ser pago pelo município,
4. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data.
5. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data, considerando a parcela já paga por cada ente federativo.
6. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra.

Justificativa

É Prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o andamento de obras essenciais para a boa prestação de serviços à população.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2015.

Sílvio Costa Filho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 955/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Secretário da Casa Civil do GOVERNO DO ESTADO, Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Governador, Paulo Henrique Saraiva Câmara, sobre a obra da **Barragem de Serro Azul**, localizado no distrito de mesmo nome, no município de Palmares, neste estado de Pernambuco:
1. Data de início da obra.
2. Prazo previsto para sua execução.
3.Orçamento inicial previsto
3.1. Percentual deste orçamento a ser pago pelo Tesouro Estadual
3.2. Percentual deste orçamento a ser pago pela União
3.3. Percentual deste orçamento a ser pago pelo município
4. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data
5. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data, considerando a parcela já paga por cada ente federativo
6. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra

Justificativa

É Prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual acompanhar, analisar e fiscalizar os atos do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, em especial o andamento de obras essenciais para a boa prestação de serviços à população.

Sala das Reuniões, em 6 de agosto de 2015.

Sílvio Costa Filho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 956/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Excelentíssimo Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, Sr. Marcelino Granja, para que forneça os dados a seguir solicitados:
1. Quais são os equipamentos culturais (teatros, anfiteatros, cinemas, museus, salas de espetáculo, arquivos públicos, centros culturais e centros de documentação) de responsabilidade do Governo de Pernambuco e a que
2. Indicar para cada equipamento: a) órgão público se vinculam; b) localização geográfica; c) dotação e execução orçamentária de 2007 a 2015, discriminando ; d) se está em atividade em 2015.
3. O Estado faz repasses para investimento e manutenção de equipamentos culturais municipais? Em caso afirmativo, favor informar: a) para quais municípios; b) quanto foi repassado anualmente de 2007 a 2015.

Justificativa

A disponibilidade de espaços e equipamentos culturais é condição essencial para o desenvolvimento das artes e da cultura. O rico patrimônio e potencial artístico-cultural de Pernambuco requer que fiscalizemos de perto as ações do Governo nesse setor., motivo pelo qual encaminhamos o presente pedido de informação.

Sala das Reuniões, em 12 de agosto de 2015.

Edilson Silva
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 957/2015

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Nilton Mota, para a obtenção das informações abaixo relacionadas, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre os pequenos produtores de queijo artesanal e de outros produtos de origem animal ou vegetal, no estado de Pernambuco.
1) De acordo com a Lei nº 15.193/2013, que trata sobre a Licença Sanitária de Estabelecimento Agroindustrial Rural de Pequeno Porte no Estado, informar a relação dos pequenos produtores, por município e atividade, que foram licenciados conforme os termos dessa Lei;
2) Como está o processo de adesão de Pernambuco ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), do Ministério da Agricultura, para que nossos pequenos produtores possam vender seus produtos em outros estados com a certificação do Ministério da Agricultura? E, caso já tenha concluída a adesão ao sistema, fornecer a relação dos produtores já cadastrados ao mesmo, por município e atividade;
3) Informar o quantitativo por município, contendo a atividade, dos pequenos produtores de acordo com a Lei acima citada, que ainda não formalizaram suas atividades, constando os motivos que impedem a sua concretização;
4) Demais informações complementares que V. Sas. julgarem necessárias sobre o Tema em questão: Pequenos Produtores de Queijo Artesanal.

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por solicitação de qualquer deputado, informações e cópias de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco, Título II, Capítulo II, Seção II, Art.14, inciso XXII.
Pelo exposto, peço aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 12 de agosto de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 958/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento da escritora Odete Melo de Souza.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Irmã Emanuela Souza, -; Plácido Roberto de Souza, -; Maria Goretti Melo de Souza, -; Maria Verônica Melo de Souza, -; Walmiré Dimeron, presidente do Instituto Histórico de Caruaru (IHC); Mércia Lira, diretora do Jornal Vanguarda; Mário Flávio Lima, jornalista; Osvaldo Graciano Filho, representante do Rotary Caruaru Norte; Maria de Lourdes Maciel, presidente da Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras (ACACCIL); Valéria Barbalho, médica.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidades encaminhar nossas sentidas condolências à família da escritora Odete Melo de Souza, que faleceu no último dia 14 de agosto, aos 92 anos, deixando a literatura caruaruense de luto.
Dona Odete, como era popularmente conhecida, era natural de Catende. Foi casada com o juiz de direito Plácido de Souza, com quem teve quatro filhos: Ir. Emanuela, Goretti, Verônica e Plácido Roberto; quatro netos: João Alfredo, Catarina, Juliana e Gustavo; e um bisneto: João Miguel.
Fez o curso primário no Colégio Santa Terezinha, em Catende, transferindo-se para Olinda onde cursou o ginasial e o pedagógico, na Academia Santa Gertrudes. Foi graduada em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru (FAFICA), tendo sido laureada da turma, em 1977.
Exerceu o cargo de professora em Recife e Bonito, e de diretora e supervisora em Caruaru, servindo vários anos na DERE, atual GRE. Passou grande parte da sua vida na Capital do Agreste, onde conquistou uma grande legião de amigos e admiradores.
A cronista escreveu para o jornal Correio Sete Colinas, produzindo textos, na sua maioria, sobre comportamento e datas festivas. Estava escrevendo para O Columinho que, na sua mais recente edição, traz um belo texto sobre o Dia dos Pais.
Em 2010, passou a ser acadêmica honorária da ACACCIL - Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras.
Colaborou com vários jornais, a exemplo do Vanguarda. É autora do livro "Retalhos do Cotidiano", que reúne os melhores textos publicados nos jornais.
Exemplar profissional, também realizou trabalhos sociais. Foi sócia honorária do Rotary-Club de Caruaru-Norte, patrona da Biblioteca da Escola José Carlos Florêncio e do Centro Comunitário do Rotary Caruaru-Norte. É importante registrar que as entidades que ela ajudou são partícipes da nossa história.
Por sua competência e extrema dedicação à literatura, a escritora Odete Melo de Souza é merecedora do nosso reconhecimento e dos nossos votos do mais profundo pesar.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 959/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas ás formalidades regimentais, que seja realizada uma sessão solene com o objetivo de Homenagear a Policia Militar de Pernambuco pelos seus 190 anos e o dia do Soldado, no dia 26 de Agosto de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Coronel PM Antônio Francisco Pereira NETO, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Exmo. Sr. Coronel Manoel Francisco de Oliveira Cunha, Comandante do Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

Justificativa

O primeiro corpo de polícia do Estado foi criado por decreto do imperador Dom Pedro I, em 1825, com a função de combater os revolucionários da Confederação do Equador, contando com efetivo inicial de 320 homens. Seu primeiro Quartel era sediado no Pátio do Paraíso, no Recife, onde hoje passa a Av. Dantas Barreto (uma das principais da região metropolitana atual), e o 1º Comandante-Geral foi o Tenente Coronel de 1ª Linha do Exército Antônio Maria da Silva Torres. Em Junho deste ano foi comemorado os seus 190 anos, fato histórico que destaca a importância desta instituição na sociedade pernambucana.
Junto com a homenagem aos seus 190 anos da Policia Militar, aproveitaremos o ensejo para homenagear também aqueles que fazem esta briosa corporação, o soldado. Esta data foi escolhida em homenagem a um grande militar brasileiro (Duque de Caxias), que nasceu no mesmo dia, no ano de 1803, na Vila de Porto Estrela, Rio de Janeiro, hoje mais conhecida como Duque de Caxias.
O termo "soldado" deriva do italiano: "*soldato*" (participio do verbo *soldare*) – alguém a quem se pagou o "soldo" para servir. "Soldo" deriva do latim "*solidum nummum*" e designava uma moeda de ouro da Roma imperial."
Nesta data aproveitaremos a oportunidade para parabenizar e, reconhecer os valores do Soldado, na sua mais abrangente linha de atuação em favor do contexto social
como um todo, daqueles que se doam para defender a sociedade, mesmo pondo em risco a sua própria vida. A todos os destacados, corajosos, decididos, valorosos e,
dedicados Policiais.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento N° 960/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido voto de aplauso ao Economista e ex-secretário de Infraestrutura de Pernambuco, Fernando Dueire, pelo seu artigo "O HUB E O AEROPORTO DO RECIFE", publicado no Jornal do Commercio em 07/08/2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Fernando Dueire, Economista.

Justificativa

Fernando Dueire, é economista e foi secretário de infraestrutura de Pernambuco.
Publicou seu artigo em 07/08/2015, no Jornal do Commercio que tem o seguinte teor:
"O HUB E O AEROPORTO DO RECIFE
Tenho já pacificado que os feitos e méritos de uma gestão de governo é obrigação de reciprocidade dos eleitos para com a sociedade, não cabendo excessos na divulgação de possíveis créditos. No entanto, na simplicidade deste artigo, resgato, em tempos de disputa do hub da Latam, a ousada e eficiente intervenção do então Governador Jarbas Vasconcelos, em parceria com a Infraero, na implantação do novo terminal do Aeroporto dos Guararapes, incluindo-se a ampliação da pista de pousos e decolagens, pátio de estacionamento de aeronaves e o sistema viário de acesso, com a construção de dois viadutos, alargamento de faixas viárias e a edificação do edifício-gaaragem. Tudo feito e entregue à servidão pública em um período de quatro anos e meio.
No esforço de algumas boas cabeças, e muitas mãos, o projeto arquitetônico do novo Aeroporto do Recife, recheado de tecnologia, funcionalidade e arte pernambucana, hoje continua reconhecido pelas renovadas premiações recebidas, mesmo depois de mais de 10 anos de concluído. Jarbas pensou longe, não se bastando em corrigir a precária situação então existente, mas instalou uma plataforma integrada, com olhos voltados para o futuro. Foi assim também com outros projetos, como o Porto Digital, a duplicação da BR-232, da PE-15 ? entre os municípios de Olinda e Paulista ? e a barragem de Pirapama no Cabo de Santo Agostinho, em meio de tantos outros investimentos.
A disputa do hub da Latam liderada pelo Governador Paulo Câmara encontra nas modernas instalações do Aeroporto do Recife um reforço aos argumentos suportados pelos pilares da economia da região. Somando-se as facilidades de logística e a equidistância com as demais capitais do Nordeste. Também importante é o registro de que, mesmo localizado em um sítio dentro do espaço urbano do Recife, existem possíveis áreas de expansão, como o do antigo terminal de passageiros em desuso, e áreas remanescentes do parque de material da Aeronáutica, compreendido em geometria contínua ao ambiente civil.
O chamado hub, centro troncal de conexões de vôos, é um extraordinário recurso de oportunidades, cujos benefícios diversos vão desde a multiplicação de novas rotas internacionais e domésticas, como a criação de centros de mão de obra especializada, impactando positivamente o turismo e toda a sua virtuosa cadeia econômica e social.
A mobilização de políticos, agentes econômicos e governantes locais, junto às autoridades nacionais e ao próprio grupo investidor, nos alenta pela percepção de postura ativa, de luta e compromisso com o pendor das coisas bem feitas.
No espírito de sentença já proclamada e por mim adaptada: ?São sinais que vem pela aragem diuturna dos pastores... não importando os adormecidos... o sonho faz quarto ao sono?."

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Sílvio Costa Filho
Deputado

Requerimento N° 961/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizada Sessão Solene, no dia 13 de outubro de 2015 às 18 horas, em comemoração à passagem dos 15 anos do Porto Digital.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Francisco Saboya, Diretor Presidente; Rossini Barreira, Coordenador de Comunicação; Lúcia Carvalho Pinto de Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Jarbas de Andrade Vasconcelos, Deputado Federal; José Mendonça Bezerra Filho, Deputado Federal.

Justificativa

O Porto Digital é um dos principais parques tecnológicos e ambientes de inovação do Brasil e é um dos representantes da nova economia do Estado de Pernambuco. Localizado no Recife, sua atuação se dá nos eixos de software e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Economia Criativa (EC), com ênfase nos segmentos de games, multimídia, cine-vídeo-animação, música, fotografia e design.
Reconhecido por sua territorialidade singular entre parques tecnológicos, o Porto Digital é um parque urbano instalado no centro histórico do Bairro do Recife e no bairro de Santo Amaro, totalizando uma área de 149 hectares. A região, antes degradada e de pouca importância para a economia local, vem sendo requalificada de forma acelerada em termos urbanísticos, imobiliários e de recuperação do patrimônio histórico edificado desde a fundação do parque, em 2000. Desde a fundação do Porto Digital, já foram mais de 50 mil metros quadrados de imóveis históricos restaurados em toda a extensão territorial do parque tecnológico.
O Porto Digital é fruto e referência nacional de uma ação coordenada entre governo, academia e empresas, conhecido como modelo "Triple Helix". Essa iniciativa propiciou o ambiente necessário para fazer com que o Porto Digital se transformasse num dos principais ambientes de inovação do País.
Há quinze anos, o parque tecnológico era formado por três empresas e 46 pessoas. Atualmente, o Porto Digital abriga 250 empresas, organizações de fomento e órgãos de Governo e cerca de 7.100 trabalhadores. Desde o final de 2014, o parque também opera nas cidades de Caruaru e Petrolina, localizadas respectivamente no Agreste e Sertão do Estado. O Porto Digital foi considerado pela Associação Nacional de Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec), em 2007 e 2011, o melhor parque tecnológico do Brasil. Em 2005 o ambiente foi considerado o maior do País pela A.T. Kearney.
Empresas de vários portes compõem o ecossistema do Porto Digital. Startups, muitas micro e pequenas empresas e também empresas grandes, multinacionais como a Microsoft, IBM e Accenture, instalada no bairro do Recife há três anos.
Contrariando o cenário de crise, pouco mais de um ano apo?s sua segunda expansa?o em Pernambuco, a multinacional Accenture apresentou a terceira fase de sua operac?a?o no Porto Digital, com a inaugurac?a?o de mais um delivery center, cuja capacidade e? de 600 profissionais. A unidade funcionara? em um dos armaze?ns reformados do projeto Porto Novo, localizado no Porto do Recife.
Projetos - o Porto Digital administra dezenas de projetos voltados à melhoria da competitividade do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Economia Criativa (EC). O parque também promove ações de sustentabilidade e melhoria do bem estar nas cidades e mobilidade urbana. Um dos principais projetos do Porto Digital é seu braço de Economia Criativa, o Portomídia, que conta com instalações e incubadora próprias, além de diversos programas de qualificação, exibição e desenvolvimento nas áreas de design, cine-vídeo-animação, games, mídias digitais, fotografia e música.
Seguindo a mesma ideia do Portomídia, mas trazendo a experiência do Porto Digital para o interior do Estado, os Armazéns da Criatividade são um projeto que visa criar unidades avançadas do parque nas cidades de Caruaru e Petrolina. Os Armazéns contarão com estrutura, incubadoras e crédito próprios para desenvolver empresas em diversas áreas temáticas que aproveitam as vocações das cidades onde estão localizados.
O Porto Digital mantém ainda projetos de mobilidade urbana, por meio do PortoLeve, projeto de sustentabilidade que busca prover serviços inovadores e ecologicamente sustentáveis no ambiente do Porto Digital, para melhorar a mobilidade, a segurança e a comodidade de trabalhadores, empreendedores, visitantes, turistas, entre os mais diversos tipos de público que circulam na região, melhorando a qualidade de vida destas pessoas.
Dentre as ações do PortoLeve destacam-se o compartilhamento de bicicletas, projeto iniciado no Porto Digital que foi adotado em diversas capitais brasileiras como Rio de Janeiro e São Paulo, e oscarros elétricos compartilhados. Em fase final de testes, o sistema de carsharing é pioneiro no Brasil e estimula o transporte solidário por meio de caronas, com o objetivo de contribuir para a melhoria da mobilidade nos grandes centros urbanos.
Ainda na área de sustentabilidade, o parque tecnológico gerencia o ITgreen, programa do Porto Digital voltado para a promoção das tecnologias da informação para o desenvolvimento socioambiental. Os quatro eixos de atuação do ITGreen são: Resíduos

Tecnológicos, Acessibilidade Digital, Formação para inclusão de jovens no mercado de trabalho e Cidades Sustentáveis.
O pensamento nas cidades inteligentes faz parte do próximo passo do Porto Digital, que está implementando o primeiro laboratório aberto e gratuito de inovação focado em internet das coisas. Batizado de Laboratório de Objetos Urbanos Conectados (L.O.U.Co.) ele será um ambiente para experimentação, desenvolvimento e prototipagem e teste de soluções focadas no aumento do bem-estar nas cidades - tudo utilizando sensores, atuadores, robótica, drones, relógios, óculos e tecidos inteligentes.
Novos Negócios - desenvolver um ambiente favorável à criação de novos negócios inovadoras é um dos objetivos principais do Porto Digital. Para isso, o parque conta com duas incubadoras de empresas: a C.A.I.S. do Porto, voltada para Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e a incubadora do Portomídia, direcionada para empreendimentos em Economia Criativa (EC). Outras duas incubadoras estão em fase de implementação, em Caruaru e Petrolina, cidades onde estão sendo implementadas duas unidades avançadas do Porto Digital: os Armazéns da Criatividade.
O parque também conta com a Jump Brasil, uma aceleradora de empreendimentos voltada para startups de alto potencial de crescimento. Além de mentoria e infraestrutura, as empresas aceleradas na Jump também contarão com aporte financeiro da instituição.
Levando em consideração, portanto, a importância do Porto Digital para a modernização dos padrões de negócios em Pernambuco e no Brasil, solicito especial colaboração de meus pares para que esta Assembleia Legislativa não se furte a proferir a justa homenagem que ora solicito.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Priscila Krause
Deputada

Requerimento N° 962/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **"Educação, tecnologia e a escola do futuro"**, de autoria do Presidente do Sistema FECOMÉRCIO/SENAC/SESC-PE, Josias Silva de Albuquerque, publicado no Diário de Pernambuco, caderno Opinião, em 18 de agosto de 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Josias Albuquerque, Presidente da Fecomércio-PE; Josias Albuque, Presidente Senac Pernambuco; Josias Albuquerque, Presidente do Sesc | Serviço Social do Comércio; Roberta Jungman, Colunista da Folha de Pernambuco; Magno Martins, Blogueiro; Henrique Barbosa, Jornalista; Aldo Vilela, Jornalista; Claudia Elói da Hora, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco; Jamildo Melo, Blogueiro; Inaldo Sampaio, Blogueiro; Gabriel Moitas, Diretor da 3 Pontos Comunicação LTDA; A-SIM Marketing e Comunicação, Diretores; Luiz Augusto, Av. Agamenon Magalhães, 4575 - 9ª andar - Ilha do Leite – Recife/PE - CEP 50070-160; Ágora Comunicação, Diretores; Aleixo Comunicação, Diretor; Luiz Geraldo Vieira, Presidente da Aliança Comunicação e Cultura; Severino Queiroz Filho, Diretor; Aporte Comunicação, Presidente; Antônio Carlos Vieira, Presidente da Arcos Comunicação; Atma+Bianchi Comunicação, Diretores; Blackninja Comunicação, Diretores; BM4 Soluções Estratégicas em Marketing, Diretores; Casa Comunicação, Diretores; Carla da Fonte,, Presidente da CDF Design e Comunicação; Joman Siqueira, Rua Cândido Lacerda, 161 – Torreão – Recife/PE - CEP 52030-200.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

Educação, tecnologia e a escola do futuro
Josias Silva de Albuquerque
Presidente do Sistema FECOMÉRCIO/SENAC/SESC-PE
tine@duplacom.com.br

O desenvolvimento, a cada dia, de novas ferramentas tecnológicas nos faz refletir sobre uma questão: como os educadores brasileiros estão se utilizando desses novos conhecimentos para trabalhar com seus alunos nas salas de aulas? Nessa época de tablets, ipods, iphones, netbooks, leitores digitais, de acesso cada vez mais usual da Internet é primordial estarmos atentos a essa relação tecnologia e educação.
O desenvolvimento tecnológico rompeu com inúmeras barreiras entre os países, encurtando distâncias, globalizando a economia e permitindo acesso a produtos e serviços nunca dantes imaginados pelas camadas mais humildes da população. Entretanto, diante de tanta modernidade e tecnologia, nosso país ainda ostenta índices educacionais alarmantes, precisando romper com algumas barreiras, imprescindíveis para a construção de uma verdadeira nação: a fronteira da educação de qualidade para todos, da inclusão, da igualdade de oportunidades, do acesso à cultura, do respeito à diversidade, apenas para citar algumas.
O Sistema Fecomércio/Senac/Sesc–PE tem uma história de dedicação e serviços prestados ao segmento da educação, tendo no Senac um centro de excelência em formação profissional e no Sesc uma referência na educação básica e na promoção da cultura, da assistência social, dos esportes e do lazer. Motivados pelas mudanças advindas da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, em 1996, os gestores e educadores do Sistema Fecomércio–PE empreenderam o I Seminário de Tecnologia na Educação, para discutir com palestrantes de larga experiência e o grande público questões fundamentais da educação básica e da tecnologia aplicada à educação, quando o assunto ainda era incipiente.
Nos dois anos seguintes, o evento permaneceu no formato de seminário, passando a funcionar como Congresso Nacional de Tecnologia na Educação - de 1999 a 2002. A partir de 2003, evoluiu-se para Congresso Internacional de Tecnologia na Educação, com a sua 9ª edição marcada para acontecer no período de 28 a 30 de setembro deste ano, já contabilizando mais de três mil inscrições, o que o torna o segundo maior congresso educacional do Brasil.
O tema central deste ano é Educação, Tecnologia e a Escola do Futuro e o evento contra com o patrocínio master do Sebrae–PE e da Caixa Econômica Federal, além de contarmos com o apoio dos Departamentos Nacionais do Senac e do Sesc.
O Espaço do Conhecimento integra o congresso, coordenado pela Faculdade Senac, e recebeu neste ano centenas de inscrições de trabalhos científicos de pesquisa, submetidos a avaliadores de todo o Brasil. Os trabalhos aprovados serão apresentados em sessões de comunicação oral ou exposição de pôsteres, para fomentar a produção científica dos educadores e pesquisadores.
Paralelamente ao congresso, acontecerá o Salão de Tecnologia e Inovação, divulgando e comercializando produtos e serviços de alta tecnologia no setor da educação, da formação e dos serviços em geral, contando com a participação do Senai, do Sebrae, do Porto Digital, de universidades, Sistema de Ensino e similares. Discutiremos questões educacionais relativas ao uso da tecnologia, do compromisso social, o clima escolar, a docência do ensino superior na era da conectividade, as novas tecnologias digitais, o uso das redes sociais, como, nessa era digital, ensinar bem as crianças e aos adolescentes de hoje em dia e muitos outros temas instigantes e fundamentais para a formação dos educadores.
Aguarda-se com muita expectativa a participação do Dr. Brian Perkins, um dos principais educadores dos Estados Unidos, além dos conferencistas Moacir Gadotti e Eduardo Lyra, de São Paulo, e Carlos Marcelo, da Espanha, que estarão reunidos a vários outros nomes reconhecidos no mundo da educação, no total de 37 palestrantes e diversas atividades pedagógicas.
Esperamos que os debates desenvolvidos durante os três dias do XIII Congresso Internacional de Tecnologia na Educação venham a contribuir de alguma forma com um novo fazer pedagógico dos nossos educadores e educadoras, para que possamos, com brevidade, unir tecnologia, responsabilidade social e educação em nosso Brasil.
A transcrição para os Anais Desta Casa Legislativa da matéria contida no bojo deste requerimento, intitulada: Educação, Tecnologia e Escola do Futuro de autoria do Senhor Josias Albuquerque tem como intuito enriquece-lo ainda mais. Isto por que ela aponta com muita propriedade a importância da tecnologia na Educação.
Conforme o Senhor Josias Albuquerque, Presidente do Sistema Fecomercio/SENAC/SESC/PE, o usos de aparelhos eletrônicos nas salas de aula ajudam bastante aos professores e alunos, pois está carregada de grandes de amplas possibilidades para um melhor aprendizado. No entanto com toda esta ajuda tecnológica o referido senhor, reclama dos baixos índices, educacionais no país.
O sistema que o referido Senhor comanda no Estado, tem se voltado bastante para melhoria da educação, o que atesta a realização em setembro de 2015, de mais um Seminário nesta área, onde 37 palestrantes ilustres irão mostrar toda a sua experiência a serviço da educação.
E como parlamentar, que trabalha por um Pernambuco maior, não poderíamos deixar passar a oportunidade de apresentarmos o requerimento em pauta, solicitando a transcrição da matéria por ele veiculada no Diário de Pernambuco, que se reporta a melhoria educacional em Pernambuco.
Ante o exposto resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta propositura a necessária acolhida no intuito sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 963/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso ao Prefeito de Chã Grande, Daniel Alves, pela realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude, naquele município, neste estado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Daniel Alves, Prefeito de Chã Grande; Exmo. Sr. Gilvan Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande; Ilmo. Sr. Paulo Sérgio Paulino da Silva, Editor-Chefe do Blog Chã Grande News.

Justificativa

A Conferência Municipal de Juventude aconteceu na sua 1ª edição no município de Chã Grande, no dia 05 de agosto, no Centro de Convivência dos Idosos. Trata-se de uma iniciativa da Prefeitura do município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que objetiva reunir o maior número de jovens para discutir o tema em tela "As várias formas de mudar Chã Grande".
O evento contou com a presença do Vice Prefeito, José Leonardo Lira, da Vereadora, Danielle Alves, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Isabel Cristina, a Secretaria de Saúde, Raquel Maciel, o Secretario de Governo, Cleiton Pereira, o Secretario de Agricultura, Gilberto Braga, o Conselheiro Tutelar, Gerônimo Varela e o representante do Conselho da Juventude no Estado, Guilherme Silva.
A programação contou com palestras, debates e plenárias durante todo o dia, realizadas para os alunos das escolas públicas, estudantes do curso de serviço social do Instituto Superior de Ensino de Floresta (ISEF), além dos funcionários públicos da cidade.
Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa homenageie o prefeito de Chã Grande pela iniciativa de realizar este conceituado evento, que contribuiu com amadurecimento politico social dos jovens chãgrandense.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento N° 964/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE PESAR,** pelo falecimento do Professor **Carlos Fernando de Melo Torres**, ocorrido em 15 de agosto de 2015 em Serra do Mimoso, município de Pesqueira.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Ilma. Sra. Lúcia de Fátima Lima Torres e filhos, s/c.

Justificativa

Carlos Fernando de Melo Torres, professor, nascido em 13/12/57, natural de Inajá/PE, filho de Paulo Bezerra Torres e de Maria do Socorro Torres, atualmente lecionava na Escola de Referência em Ensino Médio de Arcoverde - Erema. Em 2011 ele recebeu, em nome da escola, o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar no Rio de Janeiro pelo seu trabalho à frente da direção da Escola Monsenhor José Kherle.
Por assim ser, queremos deixar-lhe, como homenagem póstuma, a oficialização de um VOTO DE PESAR, no Plenário desta Casa Legislativa, o que materializamos através deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 965/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso ao Dr. Júlio Oliveira pela nomeação como Desembargador Eleitoral Efetivo, classe de jurista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Dr. Júlio Oliveira, homenageado; Ilmo. Sr. Dr. Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves, Presidente da OAB - PE; Ilmo. Sr. Dr. Washington Amorim, Presidente da OAB Seccional Vitória de Santo Antão.

Justificativa

A nomeação do advogado Júlio Oliveira, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco, dia 17 de agosto do corrente, pela Exma. Sra. Presidenta da República Dilma Rousseff para ocupar o cargo de desembargador eleitoral efetivo, representa iniciativa das mais procedentes, assim como pontifica gesto de reconhecimento a capacidade e saber jurídico do novo membro, ao conduzir àquela Corte o insigne jurista.
Com a ida do Dr. Júlio Oliveira ao Tribunal Regional Eleitoral, por decisão presidencial, ele irá contribuir com sua experiência em colegiado dos mais representativos.
Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa, em momento dos mais auspiciosos para a trajetória do atuante advogado, sobretudo para Pernambuco, ao fazer parte daquele Colegiado, justificamos este expediente, ao ensejo de seu acolhimento, pelos Nobres Pares que compõem este Poder.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento N° 966/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Orobó, na passagem do aniversário de emancipação, dia 11 de setembro do corrente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Cléber José de Aguiar, Prefeito de Orobó; Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa, Diretor da Rádio Orobó FM; Ilmo. Sr. Luiz Duarte, Redator do Blog Orobó Agora; Ilmo. Sr. Evaldo Souza, Redator do Blog Edinho Soares; Exmo. Sr. Severino Luiz de Abreu, Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó.

Justificativa

Localizado no Agreste pernambucano, a cidade de Orobó comemora, dia 11 de setembro do corrente, oitenta e sete anos de elevação a município com a denominação de Queimadas, através da Lei Estadual no l.931 de 11 de setembro de l928. Em 01 de janeiro de l929, deu-se a instalação. Pelo Decreto-Lei estadual no. 952, de 31 de dezembro de l943 e, para evitar duplicidade de topônimos, foi-lhe mudado o nome para Orobó, que é um riacho de nascente local. Pelos Decretos-Leis estaduais nos. 92 e 235, de 31 de março de l938 e de 09 de dezembro do mesmo ano, o município das Queimadas passou a termo da Comarca de Belo Jardim.
Pelo Decreto-Lei estadual que lhe mudou o nome para Orobó, foi também transferida para termo da Comarca de Surubim, até quando se criou a Comarca de Orobó, pela Lei no. 1.819, com os distritos: Sede, Chã do Rocha e Umburetama e com o povoado de Matinada.
Ao completar 87 anos, nesse 11 de setembro, Orobó tem justificado sua vocação de cidade progressista, de gente hospitaleira e identificada com seus valores humanos, sua economia emergente, de uma educação propositiva, aliado ao crescimento urbano e populacional, o culto a tradição e ao passado, sem prescindir com o compromisso de caminhar rumo ao futuro através do trabalho e realizações.
Pelo significado dessa relevante data para o município, associamo-nos às justas homenagens através do presente expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento N° 967/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado nas Atas dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso a Escola Sofia Feijó de Sampaio, localizada no Distrito de Laje Grande, em Catende, pelo segundo lugar no ranking de 2014 do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDEPE).
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Frederico Amâncio, Secretário de Educação; Maria Sandra de Araújo, Diretora da Escola Sofia de Feijó Sampaio; José Wellington da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores; Otacílio Cordeiro, Prefeito de Catende.

Justificativa

A divulgação do ranking de 2014 do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDEPE), no início deste mês ratificou o comprometimento dos gestores e do Governo do Estado com o futuro dos nossos jovens. Os dados apontaram um crescimento de 6% nos indicadores, saindo de 3.54 para 3.75.
O resultado é fruto do trabalho desenvolvido nas escolas e do investimento que o Governo vem realizando desde 2007, no início da gestão do ex-governador Eduardo Campos. Para avaliar as unidades, o IDEPE considera a proficiência e o fluxo escolar; a mesma base de cálculos do índice nacional, o IDEB, onde Pernambuco figura como 4º melhor do Ensino Médio em todo o país.
Em reconhecimento à elevação do desempenho da educação pública do Estado, o Governador Paulo Câmara premiou, em ato no Palácio do Campo das Princesas, os melhores colocados no IDEPE de 2014. Na cerimônia, que aconteceu no Dia do Estudante, foram certificados seis municípios, seis escolas e três gerências regionais. O chefe do Executivo entregou certificados para os que mais se destacaram no período. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDEPE) considera a proficiência, que nada mais é do que a aptidão do estudante nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática; e o fluxo escolar nos três últimos anos do Ensino Fundamental e no último ano do Ensino Médio.
Entre as escolas estaduais do ranking, na categoria anos finais do Fundamental, gostaríamos de registrar que a Escola Sofia Feijó de Sampaio, localizada no Distrito de Laje Grande, em Catende, na Zona da Mata Sul de Pernambuco, ficou em segundo lugar, com média 6,42. Vale salientar, que na década de 80, o então Governador Roberto Magalhães, atendendo minha solicitação, implantou o 2º grau de ensino nessa instituição, que tem uma verdadeira legião de heróis se dedicando diariamente, talvez, à mais árdua e nobre das tarefas que é ensinar. Ante o exposto, solicito aos ilustres Pares desta Casa Legislativa à aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de agosto de 2015.

Henrique Queiroz
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2015.

Às dez horas do dia dezesseis de junho do ano de dois mil e quinze, no recinto do Plenarinho II, 5º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, reuniram-se os Deputados Miguel Coelho (PSB), Henrique Queiroz (PR) e Odacy Amorim (PT), sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o Sr. Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e realizando a distribuição do Projeto de Lei ordinária nº257/2015, de autoria do Poder executivo, ficando como relator o próprio Deputado Miguel Coelho e o Projeto de Lei Ordinária nº284/2015, de autoria do Deputado Augusto César, cabendo a relatoria deste ao Deputado Henrique Queiroz. Dando continuidade o Deputado Miguel Coelho convidou o Dr. José Aldo Santos, Diretor Geral do ProRural, o Dr. Nilton Mota e o Dr. Gabriel Maciel para fazerem parte da mesa. Na sequência o Dr. Aldo, cumprimentou a todos, agradeceu a oportunidade e lembrou que o Deputado Romário Dias, ali presente, foi o primeiro superintendente do ProRural. Em seguida fez uma apresentação sobre a Agricultura Familiar destacando que o ProRural tem como público alvo grupos específicos como os indígenas, os quilombolas, os jovens etc. Citou os principais projetos em execução tais como: " O Combate a Pobreza Rural"; Construção de Banheiros nas Comunidades Rurais; Construção de Cisternas, sendo que já construiu 31.000 e ainda este ano construirá mais 25.000; Projeto Pernambuco Rural Sustentável que tem um aporte de recursos de U$ 100.000.000 (cem milhões de dólares) e contrapartida do Estado de U$: 25.000.000 (vinte e cinco milhões de dólares); Plano Territoriais de Redes Produtivas PTRPs; Turismo Rural. Encerrou a palestra solicitando o apoio da Comissão de Agricultura no processo. Na sequência usaram da palavra o Secretário Nilton Mota, que reafirmou a importância da Comissão no processo de integração das políticas que estão sendo executadas, disse que o ProRural está atuando em conformidade com o plano Agropecuário Nacional. Afirmou que o grande desafio é a integração do IPA, da ADAGRO, do ITERP etc. O Deputado Henrique Queiroz disse que não tem visto movimento jovem nos assentamentos e perguntou que tipo de qualificação profissional o programa está realizando, quais as ações que o ProRural tem com relação as perfurações de poços e limpeza de poços e barreiros. Afirmou que o IPA tem mais de dez perfuratrizes que estão lacradas. Sugeriu que o IPA e o ProRural administrem o uso dessas máquinas, pois as Prefeituras só fazem sucatealas. O Deputado Odacy Amorim externou sua preocupação com a dificuldade em exportar frutas, principalmente para os estados Unidos. Citou o uso indevido dos agrotóxicos e propôs a criação de um selo para quem usar corretamente os defensivos agrícolas. Na continuidade usaram da palavra os Deputados Romário Dias e Aluísio Lessa. O Deputado Miguel Coelho perguntou como é o investimento do IPA em pesquisa e se pode haver polo de turismo no sertão? Sugeriu a criação desses polos naquela região. Por fim o Dr. Aldo respondeu aos questionamentos, agradeceu a oportunidade e reafirmou a importância da Comissão de Agricultura na missão de dialogar com o Governo Federal e com as Comunidades Rurais. Nada mais havendo a tratar o Deputado Miguel Coelho lembrou que era a última reunião do semestre, fez um relato das ações realizadas pela Comissão, agradeceu a todos e encerrou os trabalhos. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, 16 de Junho de 2015.

Deputado Miguel Coelho- Presidente
Deputado Rodrigo Novaes
Deputado Henrique Queiroz

Portaria

PORTARIA Nº 236/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 235/15, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 15 de agosto de 2015, no que se refere a servidora **KÁTIA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTI.**

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 18 de agosto de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário